

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Programa de Pós-Graduação em História

IGOR BRUNO CAVALCANTE DOS SANTOS

AS FAMÍLIAS PLURAIS E AS CONTRIBUIÇÕES PARA UMA SOCIEDADE
MESTIÇA NA COMARCA DE SABARÁ (1720 – 1800)

Mariana - 2017

IGOR BRUNO CAVALCANTE DOS SANTOS

AS FAMÍLIAS PLURAIS E AS CONTRIBUIÇÕES PARA UMA SOCIEDADE
MESTIÇA NA COMARCA DE SABARÁ (1720 – 1800)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em História.

Área de Concentração: Poder e Linguagens.

Linha de Pesquisa: Poder, Espaço e Sociedade.

Orientadora. Dra. Andréa Lisly Gonçalves.

MARIANA

Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP

2017

S237f

Santos, Igor Bruno Cavalcante dos.

As famílias plurais e as contribuições para uma sociedade mestiça na Comarca de Sabará (1720-1800) [manuscrito] / Igor Bruno Cavalcante dos Santos. - 2017.

157f.:

Orientador: Prof. Dr. Andréa Lisly Gonçalves.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História.

Área de Concentração: História.

1. Instituição social - Famílias plurais. 2. Concubinato. 3. Escravidão. 4. Mestiçagem. I. Gonçalves, Andréa Lisly. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 93/94

Catálogo: www.sisbin.ufop.br



ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Ata da reunião da banca examinadora da dissertação de mestrado "As famílias Plurais e as Contribuições para uma Sociedade Mestiça na Comarca de Sabará (1720 - 1800)"

Às quatorze horas do dia trinta de março de 2017, na Sala de Reuniões, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), teve início a defesa pública da dissertação acima referida pelo candidato ao grau de mestre Igor Bruno Cavalcante dos Santos. Após a apresentação do trabalho, passou-se à arguição realizada pelos membros da banca examinadora abaixo relacionados, durante a qual o candidato demonstrou domínio do tema e nível de conhecimento compatível com a titulação pretendida.

Considerações adicionais (opcional):

Declaro-se a interpretação original do tema e da documentação e a ênfase dada. Recomenda-se a publicação na forma de livro ou de artigos acadêmicos.

De acordo com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS), o candidato, para o recebimento do grau de mestre, deverá apresentar ao orientador, num prazo de trinta dias, os volumes finais da dissertação com os ajustes sugeridos pelos membros da banca examinadora, bem como a versão digital em formato PDF.

Banca examinadora

Profa. Dra. Andrea Lisly Gonçalves (Orientadora) – UFOP

Prof. Dr. Alvaro de Araújo Antunes (Membro) – UFOP

Prof. Dr. Rangel C. Netto (Membro) - (UNIBH)

Andrea Lisly Gonçalves
Alvaro de Araújo Antunes
Rangel C. Netto

Sérgio Ricardo da Mata

Prof. Dr. Sérgio Ricardo da Mata
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História
DEHIS – ICHS – UFOP

Para os meus pais, Eivaldo e Elieunáh.

AGRADECIMENTOS

Enfim chegou!

O meu mestrado em História é resultado de um sonho. Não tenho dúvidas quanto a isso. Sonho construído, inicialmente, por mim, mas compartilhado, no decorrer do caminho, com pessoas se se tornaram importantes em minha trajetória intelectual e pessoal com quem pude, de alguma forma, compartilhar os inúmeros sentimentos que são companheiros daqueles que se dedicam à pesquisa e à escrita da História.

Certamente, os meus agradecimentos não devem se restringir apenas a estes dois anos de pesquisa e escrita. Tenho a total convicção de que esta dissertação, bem como as ideias nelas contidas, não teria sido construída tão somente neste espaço de tempo. O meu caminho foi mais longo. E isso me permitiu aproximar-me de inúmeras pessoas.

Antes de nomeá-las, no entanto, preciso antecipar um pedido de desculpas e fazer uma justificativa *a priori*. Temo, neste momento, deixar algum nome para trás. Porém, gostaria de destacar que muitos, cuja memória me faltar, estarão, de alguma forma, presentes em cada linha deste texto e em cada discussão que me propus a realizar. Estejam certos disso. Dito isso, gostaria de agradecer, nominalmente, algumas das pessoas com as quais terei uma dívida impagável.

Primeiramente, registro um agradecimento mais do que especial à minha querida e eterna orientadora professora Dra. Andréa Lisly Gonçalves. Obrigado por, desde o início, ter acreditado em mim e em meu projeto. Com uma gentileza que lhe é característica, orientou-me e contribuiu muito para a realização desta pesquisa. Sua dedicação, seriedade, experiência e paciência a mim dedicadas, fizeram a diferença. Muito obrigado por ter abraçado este sonho comigo.

Ao professor Dr. Rangel Cerceau Netto (UNI-BH) também registro a minha eterna gratidão. Nossos inúmeros diálogos travados sobre estas mestiças famílias existentes nas famosas terras do ouro ajudaram a compor,

certamente, parte deste texto que ora se apresenta na forma de dissertação de mestrado.

Nossas longas tardes conversando sobre os muitos homens e mulheres que viveram “como se casados fossem”, serviram para mim, estou certo, como valiosíssimas aulas acerca das Minas setecentistas. Agradeço pela atenção e amizade, bem como pelas leituras e comentários feitos à minha produção. Agradeço, ainda, por ter me cedido parte considerável de seu acervo documental. Isto fora importante para que a pesquisa pudesse acontecer. Esteja certo de que, nesta dissertação, todos estes pontos se farão, de alguma maneira, presentes.

Como se não bastasse todas as gentilezas e favores supracitados, agradeço também pelas observações e sugestões dados à minha pesquisa quando de sua participação em minha banca de qualificação, no primeiro semestre de 2016. Serei eternamente grato.

Ao professor Dr. Álvaro de Araújo Antunes (UFOP), que de forma esclarecedora também me apresentou com seus comentários valiosos em minha banca de qualificação e, gentilmente, me cedeu fontes importantes para que os meus estudos fossem potencializados. Muito obrigado.

Sou grato à querida professora Dra. Adriana Dantas Reis (UEFS) pela gentileza, atenção e interesse em ler e opinar acerca do texto que compõe o terceiro capítulo desta dissertação. Nossas inúmeras conversas, via Facebook e/ou WhasApp, contribuíram para enriquecer as discussões que aqui foram propostas.

Ao professor Dr. Eduardo França Paiva (UFMG), agradeço por ter me proporcionado acompanhar algumas das reuniões do seu grupo de pesquisa CEPAMM (Centro de Estudos sobre a Presença Africana no Mundo Moderno), bem como por ter dedicado momentos importantes de sua pesada rotina de trabalho para ler parte dos meus textos quando ainda rascunhava o meu projeto inicial de pesquisa, nos idos de 2011. Sem dúvidas, suas críticas foram fundamentais para que este resultado final pudesse acontecer. Também sobre a leitura atenta do meu projeto, agradeço aos professores Dr. Renato Pinto

Venâncio (UFMG), Dr. Luiz Mott (UFBA), Dra. Maria Luiza Marcílio (USP) e Dr. Carlos Bacellar (USP).

Ao professor Dr. Tarcísio Botelho (UFMG), agradeço por ter me permitido fazer uma disciplina isolada sobre a História da Família no Brasil. Todas as discussões ali ocorridas estão, de alguma forma, presentes no meu texto.

À minha mãe Elieunáh Cavalcante dos Santos e meu pai Erivaldo dos Santos, que se esforçaram, diariamente ao longo destes meus 27 anos de idade, para que eu pudesse me tornar quem sou. Obrigado por terem sempre acreditado em mim. O mesmo é válido para todos os meus irmãos, Inamara, Indiana e Íkaro. Obrigado, todos vocês, por fazerem parte da minha vida.

À minha namorada Helen Carvalho dos Santos que, nos momentos que mais precisei me ausentar para que a escrita surgisse, compreendeu-me e, mesmo distante, amou-me e ofereceu-me a companhia mais sincera. Muito obrigado, por fazer parte da minha vida. Você também faz parte deste sonho, meu amor.

Não poderia deixar de mencionar o meu querido amigo e responsável por eu ter me tornado historiador de ofício, professor Ágnez Saraiva. Fora graças às suas aulas de História, ainda no Ensino Médio, que me tornei um apaixonado pela História.

A ordem dos agradecimentos, obviamente, não tem a pretensão de hierarquizar as importâncias aqui ressaltadas. Pelo contrário, não concebo um resultado final desconsiderando as partes envolvidas. Sendo assim, apenas reforço que todos, sem distinção e exceção, foram os responsáveis diretos pela realização de mais este sonho. Espero poder contar com todos vocês de novo em meu doutorado.

“O historiador sabe, mas imperfeitamente, por meio de documentos obscuros, e com a ajuda da insolência, brincando de ser Deus”.

Robert Darnton.

RESUMO

A comarca de Sabará, no transcurso do século XVIII, representava uma das regiões mais populosas da capitania mineira. Fora um local cujas gentes que ali viviam, bem como outras que por ali passavam estabelecendo comércio, expressavam as suas diferenças (biológicas e culturais) das mais variadas maneiras possíveis. Pessoas de “qualidades” (branco, preto, crioulo, pardo, cabra, mulato, dentre outros) e “condições” sociojurídicas distintas (livres, libertos e escravos), ali viveram e influenciaram, significativamente, o intenso e complexo processo das mestiçagens vivenciadas na realidade colonial. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho constitui pensar essa complexidade sociocultural citada dentro do aspecto familiar. Através das devassas eclesiásticas, as relações constituídas através do concubinato são analisadas com o sentido de uma variação do estado conjugal, daí o título “Famílias Plurais”, bem como investigada a partir do ponto de vista de terem sido, as mesmas, resultados e resultantes dos processos de misturas e rejeições que envolveram, inclusive, as vivências familiares na Comarca de Sabará entre os anos 1720 a 1800.

PALAVRAS-CHAVE: Famílias Plurais; Concubinato; Escravidão; Mestiçagens.

ABSTRACT

The Sabará region, in the middle of the 18th century, used to be represented like one of the most populous regions of the mining captaincy. It had been a place where people lived there, as well as others who had been trading there, expressed their differences (biological and cultural) in as many different ways as possible. "Quality" people (white, black, creole, brown, goat, mulatto, among others) and distinct socio-juridical conditions (free, liberated and enslaved) had lived there and significantly influenced the intense and complex process of miscegenation experienced in colonial reality. In this sense, the objective of this work is to think about the sociocultural complexity mentioned above within the family aspect. Through the ecclesiastical devasas, the relations constituted through concubinage are analyzed with the sense of a variation of the conjugal state, hence the title "Plural Families", as well as investigated from the point of view of having been, the same, only results and processes results of the mixtures and rejections that included, also, the familiar experiences in the Sabará region during the years 1720 to 1800.

Keywords: Plural Families; Concubinage; Slavery; Miscegenation.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. População da América portuguesa (livres, libertos e escravos – homens e mulheres), 1772-1782	59
Tabela 2. Tipos de delitos nas devassas eclesiásticas – Comarca do Rio das Velhas (1727 – 1756)	98
Tabela 3. Tipos de concubinato em relação ao estado jurídico dos sentenciados	105
Tabela 4. Tipos de concubinato em relação ao estado jurídico dos cúmplices	106
Tabela 5. Casos de concubinato segundo o estado jurídico e sexo dos sentenciados	112
Tabela 6. Casos de concubinato segundo o estado jurídico e sexo dos cúmplices	113

LISTA QUADROS

Quadro 1. População escrava em Minas Gerais, 1735 e 1786	57
Quadro 2. “Quadro dos habitantes de Minas Gerais, 1776” (Total de habitantes por comarca)	61
Quadro 3. “Quadro dos habitantes de Minas Gerais, 1776” (Total de homens e mulheres por comarca)	62

ABREVIATURAS

AEABH – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Belo Horizonte

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

APM – Arquivo Público Mineiro

CEDIC-BH – Centro de Documentação e Informação da Cúria Metropolitana de Belo Horizonte

CMS – Câmara Municipal de Sabará

MO-ACBG – Museu do Ouro – Arquivo Casa Borba Gato

TEST – Testamento

SUMÁRIO

Introdução	14
1. Em busca das famílias plurais: historiografia e possibilidades	19
1.1. A história da família, ou, um campo de possibilidades	19
1.1.1. Família: conceitos e noções	20
1.1.2. Da demografia histórica à possibilidade de ampliação do sentido de família	24
1.2. O público e o privado entre as normas e os costumes, ou, possibilidades para as denúncias	36
1.3. Uniões mistas como princípios de resistência feminina no mundo escravista	43
2. Sabará: Conectando mundos e produzindo mestiçagens	56
2.1. As Minas que acolhem os povos e misturam experiências	56
2.2. As muitas “qualidades” da Sabará setecentista, ou, as famílias plurais e suas nuances mestiçadas	70
3. As famílias plurais e as mestiçagens	93
3.1. Amancebar-se é também constituir família	93
3.2. Longe de suas esposas, mas ainda em família	107
3.3. Casados (as) lá (aqui) e misturados pela Sabará setecentista: contribuições adúlteras para as mestiçagens	125
Considerações Finais	136
Arquivos, Fontes e Referências Bibliográficas	139
Anexos	156

INTRODUÇÃO

A dissertação que ora apresentamos tem por objetivo principal contribuir com uma relevante produção historiográfica que se dedica a pensar novas possibilidades de análise envolvendo as relações concubinárias. É parte das ambições desta pesquisa, entender tais enlaces conjugais no seio de uma sociedade escravista, com práticas de Antigo Regime e intensa e profundamente mestiçada. Partindo deste ponto vista, intentamos, igualmente, compreender as relações familiares construídas fora das bênçãos da Igreja, e por pessoas de “qualidades” e “condições” distintas, enquanto opção dos próprios agentes envolvidos. Ou seja, buscamos nos afastar daqueles estudos que enxergaram e enxergam as relações de mancebia enquanto uniões marginais e/ou como resultados dos chamados “desregramentos sexuais”.

Ao nos propor uma análise do concubinato tendo como ponto de partida as necessidades e as dinâmicas construídas nas tramas do cotidiano por indivíduos vindos das mais diversas regiões do mundo, foi possível perceber que as noções e sentidos de família também se mostraram tanto mais complexas e plurais quanto o foram.

É sabido que a região das Minas Gerais colonial fora formada por europeus, africanos, indígenas e mestiços de inúmeros tipos e denominações que, quando das explorações das minas de ouro e diamantes, em finais do século XVII e início do XVIII, trataram de povoar estas longínquas áreas e de dar início a uma sociedade mestiça a qual temos notícias e evidências documentais.

Desta forma, por considerar a diversidade dos grupos sociais que compuseram esta região, o presente estudo igualmente o faz no tocante às suas também diferentes maneiras de viver e pensar os arranjos familiares.

Para que esta pesquisa se tornasse viável, foram utilizadas como fonte principal, as devassas eclesiásticas. Porém, outros documentos também foram trabalhados, como alguns testamentos e o primeiro livro de casamentos de Sabará (1758 a 1801) de forma complementar.

Esta pesquisa tem como balizas espacial e cronológica, a comarca de Sabará entre os anos de 1720 a 1800. Sua escolha se deve, primeiramente, ao fato de que esta comarca representou, naquele período, uma das regiões mais populosas da capitania mineira. Essa característica a possibilitou atuar como palco para as relações familiares as mais plurais e dinâmicas possíveis. Além deste fator, a comarca do Rio das Velhas, também representou um ponto de passagem obrigatório para os comerciantes que negociavam produtos trazidos das quatro partes do mundo e mineradores que exploravam os veios auríferos e ajudavam a tornar a região um local estratégico e que servia para abastecer outras localidades.

No que diz respeito ao recorte temporal, a escolha se justifica pelo fato de que a década de vinte do setecentos representou um momento inicial da chegada de grande leva de reinóis e de povos vindos de outras partes do planeta para a vila de Sabará. Além disso, o ano de 1720 também representou o momento a partir do qual começou a ocorrer, de forma sistematizada e mais efetiva, a vigência da legislação eclesiástica da colônia. Fora nesta data que houve a publicação do Regimento do Auditório Eclesiástico, um documento que servia para regulamentar o procedimento das visitas eclesiásticas e que era uma compilação mais objetiva e organizada da doutrina contida nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707). No tocante ao ano de 1800, sua escolha ocorreu devido ao fato de que as devassas, documentos principais a partir dos quais se construiu essa dissertação, perdurou até o início do século XIX.

Visando contemplar os objetivos propostos, optou-se por dividir esta dissertação da seguinte maneira:

No primeiro capítulo serão discutidos, inicialmente, alguns pontos de vistas construídos ainda no século XVIII e XIX por dicionaristas sobre o sentido de família para o período colonial. O propósito deste debate é apresentar o conceito exposto por Raphael Bluteau (1712) e Antônio de Moraes e Silva (1813) e iniciar uma discussão em torno das suas possibilidades de compreensão nas Minas setecentistas. Isso nos possibilitará, igualmente, pensar os arranjos familiares mistos que serão apresentados ao longo de toda

a pesquisa sob a perspectiva do que estamos chamando de “famílias plurais”. E mais, ao fazer isso, também objetivamos compreender essas configurações familiares enquanto influências e influenciadoras do complexo e intenso processo das mestiçagens físicas e/ou culturais.

Discutiremos alguns pontos relevantes que já foram debatidos pela historiografia que se dedicou, nos últimos 30/40 anos, aos estudos sobre História da Família na América portuguesa. Apresentando algumas das problemáticas investigativas da demografia histórica e da história sociocultural, linha na qual situamos o nosso trabalho, a pesquisa contemplará, já neste capítulo inicial, uma primeira possibilidade de se pensar as famílias plurais através das relações concubinárias construídas enquanto princípios de resistência por parte de inúmeras cativas, mas, de igual maneira, enquanto possibilidades reais de se viver relações afetivas e sustentadas em torno de confiança mútua. O que evidenciará, inclusive, as relações heterogêneas e ambivalentes entre os indivíduos coloniais que se situavam entre as normas e os costumes.

No segundo capítulo, a pesquisa buscará, num primeiro instante, evidenciar as diferenças de “qualidades” e “condições” das inúmeras gentes que ajudaram a construir as dinâmicas plurais das relações familiares nas Minas Gerais e, mais especificamente, da Sabará setecentista. Busca-se, com isso, tornar explícito que brancos, negros, indígenas e mestiços compuseram a realidade mineira colonial e, no tocante à família, expressaram sentidos diferentes e ajudaram a intensificar as misturas e os trânsitos culturais processados naquela região caleidoscópica.

Em harmonia com esse objetivo, procura-se identificar que as uniões mistas ocorreram nas mais variadas direções possíveis. Isto é, entre pessoas que pertenciam às “qualidades” “branca”, “preta”, “parda”, “cabra”, “mestiça”, “crioula”, “mulata”, dentre outras possibilidades, que se uniram e trataram de misturar corpos e culturas.

Ainda neste capítulo, busca-se ressaltar que, a despeito da predominância das relações concubinárias quando das vivências conjugais mistas, é possível perceber que a formação de arranjos familiares entre

pessoas de “qualidades” e “condições” distintas também estiveram presentes nas relações familiares que foram construídas “em face da Igreja”. Esse fato, vale ressaltar, ao mesmo tempo em que nos permite matizar parte de uma historiografia tradicional que compreende as uniões mistas a partir de tendências marginais e/ou atreladas à suposta promiscuidade dos trópicos, também nos auxilia a pensá-las dentro do processo de mestiçagens que envolveram misturas, adaptações, mas também rejeições e impermeabilidades múltiplas e que podem, igualmente, ser pensadas dentro das relações familiares.

No terceiro e último capítulo, tendo como argumento os concubinatos adúlteros será possível perceber, a partir das cartas de licença contidas nas devassas eclesiásticas, as inúmeras possibilidades encontradas pelos homens e mulheres da colônia de construir arranjos familiares mistos e, sobremaneira, situados no campo da ilegitimidade, destaca-se que essas práticas de mancebia também podem ser compreendidas enquanto constituição de família. Essa perspectiva visa corroborar a impressão que se tem do cotidiano familiar mineiro expresso nos livros de devassas eclesiásticas para a região da comarca de Sabará no transcurso do século XVIII.

Seguindo dentro dessa linha interpretativa e argumentativa, procura-se relacionar os casos de mancebia adúltera, também analisados neste capítulo, a partir de alguns pontos que caracterizaram Minas e Sabará no período colonial, a saber: o intenso processo de mestiçagem física e, principalmente, cultural; a constância dos fluxos migratórios e da itinerância vivenciada, sobretudo, nas áreas de mineração (como fora Sabará), por homens e mulheres da colônia, dentre outras possibilidades.

Como considerações finais, procura-se destacar que a pesquisa não visa esgotar o tema instigante, esclarecedor e complexo que é a “História da Família na América portuguesa”. Pelo contrário, propõe-se uma nova possibilidade para pensá-lo e relacioná-lo às mestiçagens processadas no Novo Mundo. Nesse sentido, propõe-se que a noção de “famílias plurais” possa ser pensada para a realidade da região sabarense no setecentos, por essa ter sido palco de uma variedade de gentes e, conseqüentemente, de

comportamentos conjugais que se apresentaram como produto final e produto constituinte das dinâmicas internas vivenciadas no universo colonial. Esses, por sua vez, contribuíram para evidenciar, ainda mais, as diferenças existentes e atribuídas ao sentido de família pelos múltiplos grupos sociais envolvidos. Aqui, analisadas, principalmente, na forma de uniões mistas e não sacramentadas perante a Igreja.

CAPÍTULO 1. EM BUSCA DAS FAMÍLIAS PLURAIS: HISTORIOGRAFIA E POSSIBILIDADES

1.1. A História da Família, ou, um campo de possibilidades.

A família constitui uma instituição que, sem temer as perigosas generalizações em História, pode-se afirmar que tenha existido em todas as sociedades que se têm notícias. Porém, como as maneiras de organizações humanas são variadas, seu sentido também se apresenta como algo desfavorável às certezas e, por isso, tem sido amplamente discutido por estudiosos de diversas áreas de atuação.

Em grande parte sendo objeto de estudo de historiadores, esses têm buscado, ao longo dos anos, nas fontes eclesiásticas – registros paroquiais de batizado, casamento e óbito e os processos de banhos matrimoniais – e em listas nominativas, ou mapeamentos populacionais por fogos (também chamados de “maços de população”), formas de compreender as configurações familiares em suas mais variadas nuances.

Nos dias atuais, no tocante aos estudos referentes à América portuguesa, o estudo da família vem contribuindo significativamente para o alargamento da compreensão acerca dos diversos aspectos que constituíram a complexa sociedade colonial. Dentro desse campo de investigação, as tramas do cotidiano são esmiuçadas e as distintas maneiras de pensar e formas de viver dão sons, cores e contornos a uma sociedade que se apresentou sob a forma de um verdadeiro caleidoscópio biológico e, principalmente, cultural, como veremos mais a frente.

É notável a produção que busca atrelar temáticas que se mostram interligadas e que, analisadas conjuntamente, possibilitam um maior entendimento no que tange à formação sociocultural colonial. Entre os estudiosos brasileiros, desde o início de suas inquietações, alguns dos pontos marcantes em suas produções têm sido as constantes preocupações em torno da heterogeneidade da sociedade e do papel desempenhado pelas estruturas

escravistas em sua conformação¹. As maneiras pelas quais esses fatores influenciaram nas configurações dos variados tipos de arranjos familiares construídos durante o período colonial também foram, e ainda o são, decisivas para o estudo da História da Família. Contudo, como já dito, trata-se de uma noção polissêmica e que variou consideravelmente no tempo e em lugares diferentes.

1.1.1. Família: conceitos e noções

Na América portuguesa, dicionaristas como Raphael Bluteau e Antônio de Moraes e Silva já definiam o conceito de família em inícios dos séculos XVIII e XIX, respectivamente. O primeiro (BLUTEAU, 1712, p. 28) ressaltava que o termo abrangia as “pessoas de que se compõem uma casa; pais, filhos e domésticos”. Moraes e Silva (1813) definia-o ampliando o sentido atribuído por Bluteau ao acrescentar que se tratava de “pessoas de que se compõe a casa, e mais propriamente as subordinadas aos chefes, ou pais de família”. Em ambos os casos, percebe-se a prevalência da ideia de “gente da casa” para a construção de uma noção de “família”. Isto é, nota-se que se trata de um significado no qual a coabitação independe da consanguinidade e do parentesco, esse último dissociado da conotação atual².

Se por um lado a noção proposta por Bluteau favorece a compreensão de “família” em um sentido macro e separado da ideia de consanguinidade e parentesco, por outro, pode ser mais bem clarificada se tomada como referência para o caso mineiro durante o setecentos. Contribuição também possível de se verificar por meio da definição oferecida por Moraes e Silva. Esse, porém, já preza, em sua definição, pelo “pátrio poder”. Ambos permitem a problematização dos arranjos familiares constituídos nas Minas Colonial.

¹ Sobre outros balanços historiográficos referentes à história da família, ver, dentre outros, em FARIA, 1997; SCOTT, 2004, 2009, 2015.

² Segundo o dicionário Aurélio Buarque de Holanda Ferreira em sua 4ª edição (2001, p. 515), “parente” pode ser compreendido como “pessoa que, em relação à outra (s), pertence à mesma família, quer pelo sangue, quer por casamento”. Já a palavra “parentesco”, enquanto derivação da primeira, tem a seguinte definição: “qualidade de parente. 2. Origem comum. 3. Traços comuns; conexão”.

O território de Minas Gerais, no século XVIII, foi palco de multifacetadas estruturas familiares fruto de seu mosaico sociocultural. Noções distintas acerca de famílias coexistiram e atuaram como mais um traço definidor daquela sociedade. Tendo tais aspectos como ponto de partida, pode-se compreender com mais clareza princípios definidores da teia social construída por meio de relações familiares tanto mais complexas quanto abrangentes tenham sido.

Sabe-se que a história ocidental caracterizou-se pela existência de modelos múltiplos de organizações familiares. Conforme destacou Sheila de Castro Faria (1997, p. 242), “talvez o mais correto fosse a pluralização” do termo, isto é, defende a autora que a palavra “famílias”, no plural, seja utilizada em detrimento de “família”, no singular. Resultados de um intenso processo de mestiçagem ocorrido do lado de cá do Atlântico, arranjos familiares diversificados foram construídos a partir de valores de referências indígenas, africanos, europeus e mesmo os que já se apresentavam enquanto resultado dessas misturas.

Nesse sentido, para compreender o complexo mundo das tramas familiares engendradas na América portuguesa, bem como ampliar a noção proposta por Bluteau, pode-se utilizar ele próprio noutro verbete quando esboça o significado da palavra “familiaridade”. Para o autor (BLUTEAU, 1712, p. 29), familiaridade consistia na “amizade particular dos que se frequentam, e muitas vezes andam juntos por amizade ou trato”.

É possível perceber, tomando como referência a documentação utilizada, que as práticas de uniões mistas nem sempre foram algo fáceis de definir e/ou tipificar. E mais, compreendendo que para se constituir “família”, para o autor, bastava apenas “andar juntos por amizade ou trato”, podemos ampliar a nossa compreensão propondo a noção de famílias plurais. Uma expressão que traz, implicitamente, as possibilidades de vivências familiares que transitavam, simultaneamente, entre os espaços das normas, dos costumes e das variáveis múltiplas oferecidas por uma sociedade mestiça, e por isso dinâmica em todos os aspectos.

O universo cultural nas Minas Gerais do século XVIII fora caracterizado pelo fenômeno constante do movimento que envolveu corpos e culturas de várias partes do mundo. Uma vez aqui, e com a difícil tarefa de “sobreviver em colônia”, como se dizia na época, esses povos lançaram mãos de adaptações, acomodações e, *pari passu*, rejeições e impermeabilidades mútuas³. Mesclaram-se profundamente e construíram formas de pensar e viver que, em última instância, não eram nem europeias, nem indígenas e nem africanas, mas, mestiçadas. É possível perceber esses traços quando o objeto de interesse do pesquisador são as organizações familiares.

Considerando esses aspectos, a definição de “familiaridade” proposta pelo jesuíta Raphael Bluteau, parece plausível e pode auxiliar na compreensão acerca do que estamos chamando de famílias plurais. Essa constatação foi possível porque, através da documentação trabalhada, transpareceu-se que a sociedade colonial, em especial a das minas do ouro e diamantes, reuniu práticas familiares pautadas em valores culturais diversificados e que extrapolavam a tênue linha entre as normas e os costumes. Esses, por sua vez, eram criados a partir das realidades vivenciadas no dia a dia. Considerando estes aspectos, concordamos com Ana Silvia Volpi Scott quando ela afirma que:

[...] não é novidade encarar que toda a ação social é vista como o resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas, decisões do indivíduo e do grupo familiar, diante de um aparato normativo e regulador que, entretanto, possibilita um grau variado de interpretações e liberdade de ação. (SCOTT, 2015, p. 23)

Percebe-se por meio das fontes pesquisadas e da citação supracitada que, na América portuguesa, casamentos nos moldes do que preconizava o Concílio de Trento (1545-1563)⁴ e o Estado português, dividiram espaços com

³ Sobre o conceito de “Universo cultural”, ver em PAIVA, 2001.

⁴ Concílio realizado na cidade de Trento, Itália. Foi convocado pelo papa Paulo III. Seu início data de dezembro de 1545 e seu término, oito anos depois, de 1563. É considerado o concílio mais longo da história da Igreja. Seu principal objetivo era dar respostas imediatas aos avanços que o protestantismo da Igreja tendo na época. Buscava-se resolver, principalmente, questões referentes às disciplinas e dogmas católicos não definidos em concílios anteriores, bem como ratificar outros tantos outrora definidos, como o sacramento matrimonial, por exemplo, presente já no século XIII durante o IV Concílio de Latrão.

tipos conjugais multifacetados, a saber, pautados em princípios matrifocais⁵; uniões “presumidas” onde se constatava a estabilidade entre os cônjuges; concubinatos que se apresentavam como escolhas diversas; uniões em que havia ou não filhos; tendo na coabitação sua característica principal ou assumindo a forma das “famílias fragmentadas”, como propôs certa feita Luciano Figueiredo (1997); dentre outras possibilidades que incluíam, inclusive, a mistura entre elas⁶.

Constata-se que as “variações do estado conjugal”, como definiu Rangel Cerceau Netto (2008), podem ser consideradas para as Minas Gerais setecentistas. Porém, o mundo colonial desenvolveu tipos de relações familiares que se apresentaram como o resultado das inúmeras práticas de mestiçagens, mas também como resultante das mesmas. Em outras palavras, o que se percebe é que as famílias plurais foram mais um dos mecanismos utilizados por inúmeros homens e mulheres que viveram num espaço e tempo profundamente mestiçados e com princípios de uma sociedade de Antigo Regime. Assim, essa pluralidade com a qual se revestiu as uniões entre homens e mulheres de “qualidades”⁷ e “condições” distintas podem ser compreendidas tanto enquanto estratégias de sobrevivência em um mundo altamente hierarquizado e mesclado quanto como o resultado de visões de mundo distintas. Também permite a ampliação do próprio sentido de família.

A possibilidade de compreender os laços familiares enquanto *lócus* privilegiado para o nascedouro de parte das complexas dinâmicas sociais que ajudaram a definir os contornos da sociedade na América portuguesa, só se tornou viável graças aos avanços significativos vivenciados pela produção historiográfica brasileira nos últimos trinta/quarenta anos. Em especial ao

⁵ Famílias “matrifocais” são aquelas cuja “cabeça do casal” é uma mulher. Cf. FIGUEIREDO, 1999.

⁶ Estudos pioneiros e outros tantos que permitem a ampliação do conhecimento destes casos podem ser encontrados, dentre outros, em FIGUEIREDO, 1997, 1999; FARIA, 2004; SILVA, 1984; GOLDSCHMIDT, 2004; LOPES, 1998; TEIXEIRA, 2004, LOTT, 2008, CERCEAU NETTO, 2008, 2013.

⁷ É importante destacar que todas as vezes que utilizarmos o termo “qualidades”, o faremos a partir da noção proposta por Eduardo França Paiva, para que “as qualidades, portanto, diferenciavam, hierarquizavam e classificavam os indivíduos e os grupos sociais a partir de um conjunto de aspectos (ascendência familiar, proveniência, origem religiosa, traços fenotípicos, tais como a cor de pele, o tipo de cabelo e o formato de nariz e boca), pelo menos quando isso era possível”. (PAIVA, 2015, p. 33)

pioneirismo da demografia histórica que, através de suas análises quantitativas, condicionaram tipificações variadas sobre a família brasileira e possibilitaram o surgimento de temáticas que, hoje, permitem uma análise mais abrangente e verticalizada no tocante às complexas dinâmicas familiares.

1.1.2. Da demografia histórica à possibilidade de ampliação do sentido de família.

O estudo da família para o período colonial brasileiro tem apresentado matizes e contornos diferentes ao longo dos anos entre estudiosos de diversas áreas como historiadores, antropólogos, sociólogos, dentre outros que se debruçaram sobre o tema. Tendo sido favorecido por meio dos estudos pautados no método da demografia histórica, algumas pesquisas surgiram a partir das décadas de 1970/80 e contribuíram para a compreensão da sociedade brasileira sob a ótica das teias e tramas construídas e vivenciadas no interior dos mais diversificados tipos de arranjos familiares⁸.

Na realidade, tanto a demografia histórica quanto a história da família constituem campos de investigações independentes e já consolidados. Porém, o estreitamento entre ambas as áreas é notável, pois foi graças à metodologia e ao *corpus* documental introduzidos pela demografia histórica nos estudos referentes às organizações familiares, que se tornou possível avançar nas formas de se analisar e compreender a família em sentido macro.

Os estudos brasileiros surgiram sob a influência do modelo de seriação e quantificação europeia, em especial a partir dos moldes inglês e francês⁹. Ajudaram a traçar o perfil da sociedade e de alguns dos aspectos que estiveram presentes em seu processo de formação, tais como, o concubinato, a ilegitimidade, a escravidão, as relações de compadrio, dentre outros fatores.

⁸ Ver, dentre outros, em MARCÍLIO, 1973, 1974, 1986; SAMARA, 1977, 1980, 1989.

⁹ Referimo-nos, aqui, ao chamado Grupo de Cambridge (*Cambridge Group for the History of Population and Social Structure*) criado, por Peter Laslett, em 1964. No que tange à referência feita à metodologia francesa, destacamos o pioneirismo do método denominado “Reconstituição de Famílias”, criado, ainda na década de 1950, pelo demógrafo Louis Henry e o historiador Michel Fleury a partir do *Institut National d’Études Démographiques* (INED), em Paris. Uma análise acerca desses grupos de estudos, bem como seu pioneirismo e abordagens pode ser encontrada, dentre outros, em SCOTT, 2015 e FARIA, 1997.

Na verdade, os historiadores demógrafos brasileiros demonstraram que, ao se constatar estruturas organizacionais diversificadas de famílias para a América portuguesa, deviam-se relativizar argumentos que defendiam, mesmo enquanto possibilidades, modelos homogêneos e construídos tão somente sob os princípios considerados legítimos pela Igreja Católica. Isto é, diversos estudos passaram a considerar as especificidades das regiões em suas conformações familiares; os princípios que constituíram toda a complexidade sociocultural das populações em xeque; as características engendradas como resultado da lógica escravista; e outros fatores que, de uma forma ou de outra, foram vislumbrados tendo como norte, áreas de investigações que abarcavam o estudo sobre as mulheres, a sexualidade, a ilegitimidade, as estruturas dos domicílios, entre outras¹⁰.

Para as investigações dos modelos familiares presentes na época moderna, já destacava Sheila Faria (1997, p. 243), tanto o Estado quanto a Igreja desempenharam papéis fundamentais no que tange à produção de fontes primárias que foram tomadas pelos estudos demográficos a partir dos anos 1950 (e, no caso brasileiro, 1970) e aplicadas em diversas pesquisas.

Em especial quando do Concílio de Trento, a Igreja Católica passou a atuar ainda com mais rigor como agente normatizador e moralizador da sociedade colonial. Fazia-se necessário, na visão do Clero, ratificar alguns princípios definidos ainda no IV Concílio de Latrão (1215) e assumir o papel de difusor e fiscalizador de seus preceitos. Uma das maneiras mais eficazes de se tentar o controle da população fora dentro do recinto familiar. Tentando regular o que se poderia fazer com o corpo tanto no espaço público quanto no particular, a Igreja também buscou padronizar os tipos de registros a serem adotados em celebrações de casamentos, batizados e até mesmo óbitos.

Produziu-se, principalmente a partir do século XVI, uma enorme quantidade de documentos que permitem, aos historiadores atuais, investigarem aspectos que dizem respeito às formas de casamentos; às diversificadas formatações familiares; aos princípios que remetem a laços de

¹⁰ Estudos com estes perfis, podem ser vistos, dentre outros, em MARCÍLIO, 1968, 1974; SAMARA, 1977, 1988, 1989; BACELLAR, 2001; KUSNESOFF, 1986; VENÂNCIO, 1988; LEWKOWICZ, 1989, 1992; MESGRAVIS, 1979.

solidariedades desenvolvidos no cotidiano das relações sociais, dentre outros aspectos relevantes e que podem ser considerados quando se tem por objeto de estudo uma sociedade complexa como a que fora a do período colonial.

No que diz respeito ao papel desempenhado pelo Estado moderno na produção de fontes documentais, sua contribuição se deu com a burocratização da prática administrativa e com a otimização dos princípios referentes ao fisco. Esse processo favoreceu a produção de listagens nominais de habitantes cujos fins variados (fiscais, militares, dentre outros) permitiram, e ainda o fazem, aos estudiosos compreenderem traços definidores do interior dos domicílios, dos tempos coloniais aos da atualidade.

O ideal para se compreender com maior qualidade as complexas dinâmicas familiares construídas nas tramas do cotidiano seria realizar pesquisas cujo ponto forte fosse a combinação entre ambos os tipos de fontes. Isto é, vislumbrando ganhos qualitativos e quantitativos, as informações extraídas dos registros paroquiais deveriam ser acrescidas, cruzadas e comparadas às obtidas por meio das listas nominativas. Assim procedendo, enquanto as segundas dariam condições ao pesquisador de mapear configurações domiciliares, os registros de casamentos e batismos, por exemplo, permitiriam que relações de solidariedade fossem descortinadas e oferecessem maiores informações sobre práticas de uma sociedade com características do Antigo Regime. Também se vale lembrar que testamentos e inventários *post-mortem* dão subsídios ao mapeamento de fortunas favorecendo o estudo de famílias em seus diferentes sistemas de produção e consumo, e, juntamente com os livros de devassas, apontam traços importantes para se estudar os costumes de uma determinada sociedade e dentro de uma época específica.

Para o caso brasileiro, devido às dificuldades no que tange às fontes primárias, principalmente quando datam de tempos que antecedem o século XVIII, os estudos demográficos encontraram algumas dificuldades em se investigar o passado de algumas regiões do país. Essa é apenas uma das razões pelas quais seus métodos e até mesmo resultados foram criticados pela produção revisionista na passagem do século XX para o XXI.

Parte considerável do revisionismo historiográfico, amparado por uma abordagem sociocultural, criticou (e em alguns aspectos ainda o fazem) o método da demografia histórica em função do seu caráter estritamente empirista e quantitativo e trouxeram à tona discussões em torno de algumas noções e conceitos outrora relegados ao ostracismo pelos próprios historiadores demógrafos. Em especial a linha interpretativa baseada na noção de patriarcalismo desenvolvida por Gilberto Freyre na década de 1930.

Freyre, estudando a sociedade brasileira, desenvolveu o conceito de patriarcalismo, que seria generalizado, posteriormente, nos estudos realizados por Antônio Cândido (1951). Pensou em uma sociedade em que a família pudesse explicar os traços definidores do universo colonial, desde os intentos em prol da colonização até a subjetividade das referências culturais vivenciadas no cotidiano da América portuguesa. Não havia, para Freyre, outros fatores responsáveis pela conformação da sociedade da época que não fosse a família. Assim, destacava:

A família, não o indivíduo, nem tampouco o Estado nem nenhuma companhia de comércio, é desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala as fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força social que se desdobra em política, constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América. (FREYRE, 2006, p. 81)

A noção de família proposta por Freyre está diretamente relacionada ao princípio de liderança exercido pelo homem sobre a casa, mulheres, filhos, escravos e agregados. Isso constituía o chamado modelo patriarcal de sociedade. Geralmente pensado para o cotidiano no contexto dos grandes engenhos de açúcar, esse modelo encontrou, ao longo dos anos, resistência entre muitos estudiosos e aquiescência de outros tantos.

Não é nosso objetivo fazer, aqui, um levantamento na forma de debate sobre a produção que versa a este respeito. É notável o número de estudiosos que já se debruçaram sobre o assunto e que contribuíram de alguma forma para a compreensão e ampliação do sentido preconizado pelo modelo

patriarcalista¹¹. Não obstante, alguns pontos merecem ser destacados. Especialmente os que nos permitem entender o papel desempenhado pela demografia histórica na elaboração de uma noção de família.

Na década de 1970, alguns estudiosos brasileiros, lançando mão de metodologias no campo da demografia histórica e através de documentações paroquiais e listas nominativas, abriram a possibilidade para que nos anos seguintes o modelo proposto por Freyre fosse questionado. Essas pesquisas, elaboradas por meio de seriações documentais e inspiradas nos modelos inglês e francês, como já dito, alargaram a compreensão do sentido referente às formas de constituições e organizações familiares. Isso fora feito tendo em vista as especificidades de cada região. Ao levar em consideração os regionalismos e suas peculiaridades, a demografia histórica oferecia possibilidades para se questionar a assertiva de Gilberto Freyre. O que não tardou a acontecer. Mariza Corrêa, já no início da década seguinte, publicava a mais severa crítica ao modelo freyriano ao questioná-lo acerca de sua validade para todo o espaço brasileiro ou enquanto princípio explicativo vencedor e dominante. Indagava a autora:

A chamada “família patriarcal brasileira” era o modo cotidiano de viver a organização familiar no Brasil colonial, compartilhado pela maioria da população, ou é o modelo ideal dominante, vencedor sobre várias alternativas que se propuseram concretamente no decorrer de nossa história? (CORRÊA, 1982, p. 16)¹²

Num contexto em que diversos historiadores brasileiros buscavam seguir os ventos da chamada Nova História francesa e encontrar maneiras de se inserirem no movimento que tentava trazer para os campos da História

¹¹ A produção historiográfica referente ao modelo de sociedade idealizado por Gilberto Freyre é significativa. Sendo pensado para toda a sociedade colonial, ou levando-se em conta especificidades que caracterizaram as regiões da América portuguesa, são inúmeros os estudos que, ao longo dos anos, se detiveram à temática “patriarcalismo”. Ver, dentre outros, em FREYRE, 2006; CÂNDIDO, 1951, BRÜGGER, 2007; VAINFAS, 1989; SOUZA, 2004; MAXWUEL, 2005; CORRÊA, 1982.

¹² Outras pesquisas foram no esteio de críticas como essa e criticaram o modelo patriarcal da família brasileira. Alguns estudos identificaram o predomínio de unidades domésticas com tamanhos reduzidos para algumas regiões e outras constataram a existência de chefias femininas. Assim procedendo, justificaram ser, o modelo patriarcal de Freyre, insuficiente para se pensar as relações familiares na América portuguesa. Ver, dentre outros, em DIAS, 1995; SAMARA, 1989, 1991; COSTA, 1979.

novos objetos, novas abordagens e novas metodologias, não foram poucas as pesquisas que surgiram e buscaram explicar a sociedade brasileira tendo como base fontes documentais outrora desprezadas e respaldando-se em referências importadas.

A demografia histórica retirava, nesse sentido, o monopólio dos modelos explicativos do Brasil elaborados a partir de abordagens ensaísticas (FARIA, 1997, p. 241) e formuladas sem o respaldo de uma satisfatória gama documental. Se por um lado, os historiadores demógrafos contribuíram para se perceber as diversificadas constituições familiares, por outro, a forma pela qual o fizera fora alvo de inúmeras insatisfações. Criticavam-se suas infinitas quantificações elaboradas por vias de tabelas que pouco ou nada ajudavam a explicar a complexidade das organizações familiares. Principalmente no interior de uma sociedade que trazia em seu cerne a estrutura escravista e suas incontáveis implicações no cotidiano, incluindo, neste caso, as práticas de mestiçagens.

Essa tomada de consciência na forma de uma leitura crítica sobre as maneiras pelas quais inúmeros historiadores demógrafos liam e utilizavam os dados presentes em diversos documentos levou uma nova geração de estudiosos, a partir dos finais dos anos 1980, principalmente, a lançarem mão de uma abordagem explicativa que procurasse dar maiores sentidos a toda complexidade existente no interior da América portuguesa. Apropriando-se de teorias trazidas de fora e de uma interdisciplinaridade, o movimento revisionista permitiu que as dinâmicas familiares fossem pensadas para além dos números que refletiam apenas “um lado da moeda”.

Parte da historiografia brasileira, no avançar dos anos 1980/1990/2000, lançou mãos de fontes há muito utilizadas pelos historiadores demógrafos e buscou avançar em análises que lhes permitisse compreender, não apenas as configurações familiares enquanto estruturas físicas para tipificá-las, mas, sim, suas razões (até mesmo simbólicas) e todo o processo que envolvia as suas conformações. Dentro desse contexto, ocorreu por parte dos historiadores da família uma fragmentação de abordagens. Alguns, como Ronaldo Vainfas (1989) e Silvia Brügger (2007), recuperaram a ideia do patriarcalismo em

Freyre justificando-o no seio dos valores cotidianos. Vainfas, um dos pioneiros nesse sentido, ao enfatizar os aspectos valorativos em detrimentos dos estruturais, saía em defesa de Freyre, preconizando:

Se as famílias coloniais eram mais ou menos extensas, se numa dada habitação moravam poucos indivíduos ou dezenas deles, eis um dilema de pouca relevância nos trabalhos de Freyre e Cândido. E quer-nos parecer, ainda, que a maior ou menor concentração de indivíduos, fosse em solares, fosse em casebres, em nada ofuscava o patriarcalismo dominante, a menos que se pretenda que, pelo simples fato de não habitarem a casa-grande, as assim chamadas “famílias alternativas” viviam alheias ao poder e aos valores patriarcais, o que ninguém seria capaz de afirmar, seguramente. (VAINFAS, 1989, p. 110)

Brügger, assim como Vainfas defensora dos ideais patriarcais para a sociedade colonial, rechaçava a crítica feita por Mariza Corrêa a Freyre e advertia afirmando que:

A caracterização feita por Freyre, longe estava de atribuir à família patriarcal um predomínio quantitativo na população brasileira. O que ele afirma é a existência de uma sociedade na qual os valores patriarcais são os dominantes, embora não sejam os únicos. (BRÜGGER, 2007, p. 49)

No entanto, outros estudiosos revisionistas sobre a família continuaram relativizando a generalização do patriarcalismo, mesmo enquanto sistema cultural. Estudos como os de Luciano Figueiredo (1997) e Laura de Mello e Souza (2004), negaram o princípio patriarcal para as Minas setecentistas e, assim procedendo, ajudaram a demonstrar que a família patriarcal não foi o único modelo familiar existente na América portuguesa e também não existiu sozinho onde quer que tenha se feito presente. A ideia de uma “família fragmentada”, como constatou Figueiredo (1997), marcada pela presença feminina, muitas vezes de mestiças e africanas, questionava um regime familiar único definido como patriarcal.

Nesse sentido, ampliou-se a compreensão acerca das relações familiares ao abrir possibilidades de se pensar o cotidiano enquanto definidor dos mais diversificados tipos familiares envolvendo inúmeros homens e

mulheres na colônia. O espaço no qual esses indivíduos se encontravam, bem como seus valores culturais distintos, também passaram a ser considerados quando de análises envolvendo formas afetivas de relacionamentos.

Já é lugar comum nos dias atuais e amplamente enfatizado pela produção mais recente, que ideias que supõem ter sido, a família brasileira, no período colonial, algo homogêneo, estático e ancorado nos valores preconizados pela moral cristã da época, não se sustentam mais. O número de artigos, dissertações, teses e livros que ressaltam as diversificadas maneiras pelas quais se instituiu as relações familiares são notáveis. São refutáveis, de igual maneira, análises que simplificam o debate em torno das múltiplas configurações familiares reduzindo-as unicamente à tensão entre valores dominantes e tendências marginalizadas.

A historiografia avançou significativamente nesse campo de discussão e, dentro de uma vertente da história social da cultura, vem encontrando os trilhos sobre os quais poderá percorrer rumo à defesa de outras formas de família¹³. Apresenta como reflexos de um meio que comportava, simultaneamente, tipos de pensamentos e formas de vivências diversificadas. Dentro dessa vertente, Rangel Cerceau Netto (2008, p. 40) encontra espaço para afirmar que “também na América portuguesa não existe um modelo único de família”, e o que o faz corroborar essa ideia ressaltando que:

[...] a realidade da família colonial brasileira constituiu-se numa variedade de comportamentos marcados tanto pelos valores morais e culturais católicos e portugueses, como também pela multiplicidade de valores comportamentais de diversos grupos étnicos africanos e indígenas, e daqueles derivados da intensa mestiçagem biológica e cultural processada. (CERCEAU NETTO, 2008, p. 42)

A citação reproduzida acima se reveste de um maior significado se inserida numa argumentação mais analítica e sistematizada. Assim, explicitamos que a nossa compreensão do sentido de família pensada para o mundo colonial vai ao encontro da proposta por Cerceau Netto em seu livro “*Um em casa de Outro*” no sentido de que também buscamos evidências

¹³ PEREIRA, 2004; PRAXEDES, 2003 e 2008; VENÂNCIO, 1988; GOLDSCHMIDT, 1998; LONDOÑO, 1999; LOPES, 1998.

acerca dessas “variedades de comportamentos”. Num certo ponto, no entanto, tendemos a avançar em sua definição trazendo para o diálogo indícios presentes nas devassas e, em menor proporção, em testamentos.

Acredita-se ter sido, a instituição familiar, uma organização complexa e fruto de uma intensa mestiçagem que perpassou, *pari passu*, o campo biológico e cultural. A documentação utilizada nos proporcionou uma análise verticalizada sobre as famílias plurais e suas contribuições para uma sociedade profundamente mestiçada.

O ganho proporcionado por uma abordagem sociocultural tornou-se explícito ao vislumbrarmos a atual historiografia especializada no período colonial e suas modernas constatações e descobertas. Esses avanços historiográficos permitiram uma compreensão maior acerca dos aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais vivenciados no interior da América portuguesa.

Percebe-se que, além de propor uma nova abordagem a respeito do mundo colonial e de suas mais variadas dinâmicas sociais, a produção historiográfica surgida a partir dos anos 1980/90 permitiu ao pesquisador investigar novos temas ou revisitar outros tantos outrora problematizados. Isto é, se por um lado o pioneirismo e a relevância dos estudos realizados à luz da história demográfica são irrefutáveis, por outro, algumas das suas limitações foram percebidas, repensadas e tiveram avanços notáveis possibilitados, principalmente, por uma interdisciplinaridade e por novas inquietações intelectuais frutos de teorias e metodologias mais recentes.

Nesse sentido, muitos estudiosos vêm corroborando essa assertiva ao repensar a diversificação das possibilidades de arranjos familiares nos últimos anos, sobretudo tomando como ponto de partida a ilegitimidade. Especialmente sob a ótica dos costumes foram construídas as tramas do cotidiano, onde, de fato, as maneiras de pensar e as formas de viver podem ser constatadas e analisadas dentro de suas especificidades e valores culturais¹⁴.

¹⁴ Diversos são os estudos recentes que vêm contribuindo para o enriquecimento da historiografia referente à família na América portuguesa. Ver, dentre outros, em PRAXEDES,

Por essa razão, casos como o de Francisco Xavier Alves Pereira e Brites Correa, parda forra, trabalhado também por Cerceau Netto, vieram à tona e possibilitaram novas considerações acerca das uniões matrimoniais no mundo colonial. Um típico caso de concubinato, amplamente debatido pela historiografia brasileira desde a década de 1970, permitiu, ao lado de tantos outros com perfis e características diferentes, uma análise que fosse possível se enveredar por um caminho distinto daquele percorrido pela demografia histórica.

Analisado logo no início do estudo de Cerceau Netto, que tinha como delimitação espacial a Comarca do Rio das Velhas e temporal o século XVIII, a relação amorosa existente entre Francisco Xavier e Brites Correa, constituída à margem dos princípios cristãos preconizados na época, permitiu ao autor a defesa das práticas de concubinato enquanto mecanismo socialmente aceito pelos envolvidos. Assim, compreendendo as práticas concubinárias constituídas a partir das próprias escolhas dos contraentes, sustentados em valores culturais de referências distintas e não apenas como resultado da marginalização ou desclassificação social¹⁵, o autor faz a defesa do argumento numa abordagem sociocultural, o que permite a compreensão das relações concubinárias por meio das práticas de mestiçagens¹⁶ processadas na colônia. Essa abordagem permitiu a ampliação da noção de família para o estudo do passado referente à história do Brasil, o que reforça, aqui, a simpatia entre o seu trabalho e o que ora propomos.

Como o próprio autor ressaltou, o objetivo central de sua pesquisa fora “estudar as relações concubinárias como opção de organização familiar de diversos grupos sociais”, bem como salientar que “o concubinato constituiu-se em outras formas de união que poderiam ser vistas como variantes do estado

2003, 2008; PEREIRA, 2004, 2009; CERCEAU NETTO, 2008, 2013. Em sua dissertação de mestrado defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em 2013, Fabrício Vinhas Manini Ângelo também estudou a família nas Minas Gerais setecentistas sob a ótica das mestiçagens e das relações afetivas. Cf. ANGELO, 2013.

¹⁵ Sobre o conceito de desclassificação social, ver em SOUZA, 2004.

¹⁶ Acerca do conceito de “Dinâmicas de Mestiçagem” aqui adotado, ver em PAIVA, 2015 e CERCEAU NETTO, 2013. Outro estudo que amplia o conhecimento a respeito pode ser encontrado na definição de “Universo Cultural” em PAIVA, 2001.

conjugal” (CERCEAU NETTO, 2008, p.19). Netto cumpriu com rigor o que propusera analisando inúmeros casos encontrados nas devassas eclesiásticas referentes à Comarca do Rio das Velhas. De fato, o concubinato fora algo comum no cotidiano colonial dada a realidade vivenciada por todas as camadas sociais, e, de igual maneira, pelo resultado do intenso processo de misturas entre povos e culturas que aqui se encontravam.

Não obstante o seu livro *“Um em casa de Outro”* pertencer ao rol das leituras obrigatórias para aqueles que se dispuser a investigar a história da família no Brasil tendo como norte a ilegitimidade, as relações concubinárias e as mestiçagens aqui processadas, acredita-se ser possível avançar em alguns pontos e ampliar a noção de família para a Comarca do Rio das Velhas e, quiçá, para a capitania das Minas Gerais¹⁷. Enquanto possibilidades, pode-se pensá-las para a América portuguesa.

Com respaldo da documentação, procura-se chamar a atenção para alguns aspectos não contemplados na obra de Cerceau Netto e que nos permitiram, no decorrer do nosso trabalho, esboçar novas características acerca da família mestiça e da ampliação da noção do significado de família para a Comarca do Rio das Velhas. Contemplar outros aspectos nos possibilitou compreender, por outros meios, as complexas relações socioculturais vivenciadas nas regiões das longínquas Minas Gerais. Posto isso, o caso da relação concubinária supracitada pode ser tomado como um promissor ponto de partida.

Na devassa realizada na Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará no dia 12 de janeiro do ano 1731, consta que Francisco Xavier e Brites Correa assinaram o termo de admoestação¹⁸ em segundo lapso¹⁹ por

¹⁷ Acreditamos ser possível ampliar a noção de família para a capitania de Minas Gerais, apesar de nosso estudo ter como recorte espacial Sabará no século XVIII, levando em consideração as conclusões a que chegou Rangel Cerceau Netto em sua tese de doutorado, defendida em 2013, quando o próprio autor ampliou seu estudo aqui mencionado, englobando, além da Comarca do Rio das Velhas, a Comarca do Serro Frio.

¹⁸ O termo de admoestação, segundo Raphael Bluteau (1712, p. 131), consistia em uma advertência, daí a expressão “admoestação”, conferida a alguém cujo mal praticado fosse de natureza moral ou política.

¹⁹ Casais julgados em primeiro lapso nas visitas eclesiásticas deveriam pagar uma pena pecuniária no valor de três mil reis, cada um. Caso houvesse reincidência, o valor dobrava e,

reconhecerem o seu estado de mancebia²⁰. Alguns anos depois, noutra devassa, essa tendo sido realizada na freguesia de Santo Antônio do Bom Retiro da Roça Grande em 1738, o mesmo casal fora denunciado novamente, agora pelo português Francisco Mourão Campello. Até aqui, nada mais há para se dizer a respeito de ambos, além de seu descumprimento feito à proposta de emenda realizada anteriormente ao visitador Manoel da Rosa Coutinho. Entretanto, no ato da delação, Francisco Mourão Campello contou que Francisco e Brites se encontravam repetidas vezes, tendo filhos, inclusive, e justificara a sua denúncia argumentando “ser público” tal fato²¹.

É possível aventarmos a ideia de que a relação prolongada do casal, justificando a hipótese a partir da reincidência nas sentenças e da existência de filhos, fosse uma premissa para um matrimônio futuro. O amancebamento constatado e tido como uma união estável não excluía o casamento segundo o rito tridentino enquanto possibilidade, pois, as uniões matrimoniais legitimadas ou não perante a Igreja, na sociedade colonial, se apresentavam enquanto instituições complementares. Vale lembrar, em defesa desse argumento, que além de um outro tipo de concubinato ter existido nas Minas Setecentistas sob a denominação de “concubinato com promessas de casamentos”²², casamentos mistos realizados “em face da Igreja”, apesar de pequenos frente às uniões concubinárias, existiram, conforme veremos no próximo capítulo.

Vale aprofundarmos em algumas outras questões referentes à relação amorosa de Francisco e Brites que nos permitem compreender melhor o universo colonial. São elas: a menção à publicidade do fato feita por Francisco Mourão Campello e a tensão operatória estabelecida entre normas e costumes; e como casos como esse podem ser compreendidos, bem como clarificar o cotidiano das relações engendradas no território da América portuguesa, se

na terceira vez, a mesma chegava ao valor de nove mil reis. A partir do quarto lapso a punição poderia culminar em prisão ou excomunhão. Essas penas poderiam, também, ser pagas através de oitavas de ouro, o que equivaleria, respectivamente, a duas, quatro e seis oitavas. Ver, dentre outros, sobre isso, em Luciano Figueiredo (1997, p. 62).

²⁰ AEAM, Devassas, janeiro-março de 1729-1731, f. 50 e 53.

²¹ AEAM, Devassas, junho-setembro de 1737-1738, f. 49.

²² Ver em CERCEAU NETTO, 2008. pp. 112-114.

contemplados à luz de noções em torno das práticas de mestiçagens e de apropriações²³.

1.2. O público e o privado entre as normas e os costumes, ou, possibilidades para as denúncias.

A privacidade era fator precário na América portuguesa, o que fazia com que vizinhos estivessem sempre a par do que se passava nas casas próximas às suas e o que, muito provavelmente, ajude a explicar o conhecimento que o delator Francisco Mourão Campello possuía do caso a ponto de destacar a publicidade do fato. Mary Del Priore, estudando a sexualidade e o erotismo na história do Brasil abordou a origem do significado da palavra “privado” e, ao fazê-lo, referiu-se ao pioneirismo do dicionarista setecentista Raphael Bluteau. Priore destacou que a noção de “privado” proposta para a época estava relacionada ao trato de uma pessoa para com ela mesma, para com seus familiares, e associada a interesses domésticos (PRIORE, 2011, p. 14).²⁴

Cabe aqui um adendo cujo objetivo principal não é outro senão facilitar a compreensão acerca da explanação referente ao caso de amancebamento mencionado, bem como a partir de onde se pode avançar visando a ampliação da noção de família. Isso, igualmente, nos auxiliará na formulação da noção do sentido de famílias plurais, conforme intentamos.

Já foi visto anteriormente, e também destacado por Sheila de Castro Faria (1998), que a noção de família, vinculada à de familiaridade, nos séculos XVI, XVII e XVIII pouco se atrelava à consanguinidade. Sendo assim, é possível inferir que tanto os familiares, quanto os interesses domésticos definidos por Bluteau enquanto substratos da palavra “privado” estivessem dentro de uma acepção mais flexível para Francisco Mourão Campello assim como para outros seus contemporâneos. Isto é, pode ser plausível pensar que uma das razões pelas quais muitos indivíduos estivessem cientes do que se

²³ Referimo-nos, aqui, ao conceito de “apropriação” desenvolvido pelo historiador francês Roger Chartier. Cf. CHARTIER, 1991.

²⁴ Sobre a noção de “público” e “privado”, consultar também a obra “História da vida privada no Brasil”, organizada por Fernando Novais e Laura de Mello e Souza. (1998)

passava nas casas e quintais de seus vizinhos, e para que encontrassem justificativas para se intrometerem na vida alheia, fosse essa definição um tanto quanto difusa das relações interpessoais vivenciadas no mundo colonial, quando o sentimento de coletividade ainda se sobrepunha ao de individualismo.

Considerando esse princípio, somado à tênue linha que separava o público e o privado no mundo colonial, Francisco Mourão Campello poderia enxergar em sua delação motivo suficiente para fazê-la.

É provável, ainda, que o delator, ao mencionar que era "público" o relacionamento amoroso entre Francisco Xavier e Brites Correa, estivesse dando margem para que se verificasse outra característica definidora de uma sociedade com práticas de Antigo Regime como a que se formou na América portuguesa. Sabe-se que as especificidades na colônia deram vazão às diversas maneiras de intromissão às normas e condutas sociais, ou, como alguns já defenderam dentro de outro contexto espacial, temporal e mesmo analítico, ao processo de interiorização da metrópole do lado de cá do Atlântico²⁵.

Explicando de outra forma, é possível reconhecer que o território brasileiro na época da dominação lusa, fora palco de inúmeras e multifacetadas dinâmicas sociais que, por terem se forjado sob o manto da estrutura escravista²⁶, impediu, aqui, a efetiva reprodução da engrenagem que constituiu a tradicional sociedade de corte. Entretanto, pensa-se ser possível considerar que essas mesmas dinâmicas sociais que, não raramente, rompiam com a estrutura verticalizada que prevalecia nas sociedades desiguais corporativas²⁷ também dividiram o espaço com formas de pensamentos que iam ao encontro da mentalidade metropolitana e que, por conseguinte, estavam a serviço das leis imperativas vindas "de cima", do reino. Ou seja, procura-se defender que,

²⁵ Ver em DIAS, 2005. Também de autoria da historiadora Maria Odila Leite da Silva Dias, conferir o artigo intitulado "A interiorização da metrópole (1808-1853)" em MOTA, 1982, pp. 160-184.

²⁶ Sílvia Lara propõe em seu texto "*Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa*" um repensar acerca dos estudos cujo pano de fundo seja as práticas do Antigo Regime nas sociedades escravistas. Cf. LARA, 2005, pp. 21-38.

²⁷ Para uma definição resumida sobre o que é e como funciona uma sociedade corporativa, ver em HESPANHA, 2001, pp. 163-188. Ver, ainda, vem SOUZA, 2006. pp. 27-77.

no mundo colonial, assim como se tornou possível falar de dinâmicas internas e de arranjos por meio dos costumes frutos das mestiçagens, a interiorização dos discursos e ideias oriundas da metrópole também não pode ser desconsiderada, tampouco ter seus papéis e efeitos minorados²⁸. O que deve acontecer, entretanto, é a proposição de análises contextualizadas e que ressaltem as especificidades e as complexidades que as constituem, bem como as dinâmicas de poder e dominação presentes no universo escravagista que vigorou no Novo Mundo por mais de trezentos anos²⁹.

Nesse sentido, e retomando o caso de Francisco e Brites, é possível aventar a hipótese de que ao denunciar o casal, Francisco Campello estivesse agindo de acordo com as premissas religiosas e reforçando o projeto de uma moral cristã que buscava ratificar os princípios defendidos pelo Concílio de Trento.

É comum observar na documentação já trabalhada que muitos portugueses optaram pelo concubinato na América portuguesa por já serem casados no reino. Isso nos faz inferir que havia uma introjeção dos princípios culturais tridentinos hipervalorizando o casamento no grupo dos portugueses. Além do mais, é possível pensar, também, que eles já tivessem conhecimento acerca das práticas de bigamia e do perigo que corriam se denunciados por um segundo matrimônio. Sabiam que poderiam ser levados ao Tribunal do Santo Ofício e que, lá, a irreversibilidade do caso seria quase impossível.

Sabe-se que como mecanismo de controle da população colonial foram instituídas, sob a supervisão dos bispos, esporádicas visitas nas freguesias³⁰ e que alguns de seus principais intentos eram zelar pela boa imagem da Igreja Católica e de sua moral, bem como doutrinar o Clero e a sociedade de modo geral. Na concepção da Igreja pós Trento, fazia-se necessário tal zelo devido à maneira pela qual se encontrava a sociedade colonial, principalmente no

²⁸ Sobre isso, ver, dentre outros, em FURTADO, 2006.

²⁹ Ver, dentre outros, em LARA, 2004.

³⁰ Freguesias ou paróquias são palavras que se referem a células de povoamento em torno da qual se dava a organização eclesiástica nas áreas coloniais sob o regime do padroado. Cf. FONSECA, 2011.

tocante àquilo que, segundo o Clero, se constituía nos chamados “desregramentos dos costumes”³¹.

Foi comum, desde o início do processo de ocupação do território brasileiro, a migração de diversos portugueses que viam a travessia do Atlântico como uma possibilidade favorável ao enriquecimento rápido e fácil e à satisfação de suas visões edênicas³². Como estava arraigado nas práticas administrativas da época, muitos portugueses que eram considerados, no reino, adúlteros, ladrões, alcoviteiros, dentre outros, tiveram suas penas comutadas e foram enviados para a América portuguesa como forma de punição³³. Soma-se a esses fatores a escravização forçada de milhares de africanos, realizada entre os séculos XVI e XIX, e a de indígenas que desencadeou as mesclas biológicas e culturais contribuindo para a conformação da sociedade colonial, mesclada e que, para sobreviver, lançou mão das práticas de mestiçagens, um complexo processo que envolveu as misturas físicas e, principalmente, culturais, propiciadas e propiciadoras de adaptações a valores distintos, mas, de igual maneira, de rejeições e impermeabilidades mútuas³⁴.

Fora essa a sociedade, distante do centro regulador do poder, que permaneceu sob a mira do Estado português e da Igreja Católica, instituição que insistentemente almejava conter as “efervescências sociais”, os nefastos “excessos da carne” cometidos pela “fragilidade humana”, como se dizia então, e os avanços do protestantismo, iniciados com a reforma de Lutero no século XVI. Além de perseguições contra os cristãos-novos, a princípios que remetessem aos valores culturais de origens africanas e indígenas, dentre outros.

As visitas às freguesias tinham, portanto, a função, conforme preconizava o próprio edital, de “desterrar os vícios, erros, abusos e

³¹ A respeito dos crimes justificados pela “fragilidade humana”, ver em PRAXEDES, 2003 e PRIORE, 2009.

³² Cf. HOLANDA, 2010. Especialmente em “Experiência e fantasia”, pp. 35-52.

³³ Cf. PRIORE e VENÂNCIO, 2010, pp. 9-18.

³⁴ Cf. PAIVA, 2015 e CERCEAU NETTO, 2013.

escândalos” da população³⁵. Para cumprir essa árdua tarefa, solicitava que as pessoas denunciassem “qualquer pecado público e escandaloso”. Assim, no item de número 40 do referido edital constava: “E finalmente se sabem de qualquer pecado público e escandaloso nos venha dizer”³⁶.

É notável o número de vezes que expressões do tipo “ser público”, “se sabem ou ouvirem dizer”, “que haja escândalo ou suspeita”, “ainda que não haja fama pública”, dentre outras possibilidades cujo sentido de notoriedade seja perceptível, aparecem no edital. Esse que deveria ser levado a conhecimento de todas as pessoas da freguesia dias antes da instauração do tribunal para que não houvesse a justificativa do desconhecimento de seus preceitos no ato da delação e/ou arguição, externava o valor que a publicidade dos fatos tinha na luta contra os “maus costumes” instaurados e/ou reproduzidos na sociedade colonial. Mais uma vez, percebe-se o sentido da coletividade em detrimento do individualismo e da rara noção tanto de publicidade quanto de privacidade para época, o que nos ajuda, outrossim, a vislumbrar possíveis razões que poderiam ter levado à delação do português Francisco Mourão Campello e a sua justificativa.

Considerando que a América portuguesa foi um espaço propício para que se desenvolvessem diferentes formas de leituras acerca do mundo e também de maneiras diversificadas para nele se viver, não seria absurdo pensar que a delação de Francisco Campello pudesse ir ao encontro dos intentos do tribunal eclesiástico. Ao denunciar a mancebia de Francisco Xavier com a parda forra Brites Correa, o delator poderia estar agindo conforme se esperava de uma sociedade que introjetava e reproduzia os princípios dominantes, pelo menos no grupo dos reinóis.

Como já demonstrava Ronaldo Vainfas (1989), a Igreja Católica tentava combater o concubinato a partir da valorização do matrimônio tendo como princípio coibir o desregramento da sexualidade. Seguindo essa visão, a família foi um dos principais pontos (se não o principal) cuja intromissão da Igreja se fez mais presente. Instituir o matrimônio segundo os valores tridentinos estava

³⁵ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, jul.- jan. de 1748-1749, termo de edital feito pelo visitador Miguel de Carvalho Almeida Matos. f. 3v.

³⁶ AEAM, Devassas, Idem.

na ordem do dia da Igreja Católica e o que estivesse dentro do seu campo de possibilidades para cumprir com esse propósito seria feito, ao menos em princípio.

Sendo assim, é possível inferir que a noção do ser “público” para Francisco Mourão Campello estivesse expressando, ao mesmo tempo, distintas, necessárias e complementares características coexistentes nas Minas durante o setecentos e no mundo colonial, em última instância. Respaldaado numa compreensão em torno da qual os sentidos de “público” e “privado” se apresentavam como pouco esclarecedores, Campello agira como um sujeito que expressava a mentalidade de um grupo formado nos valores cristãos tridentinos. Alguém que não conhecia ou que, conhecendo, fazia pouco caso para as noções de privacidade, publicidade e/ou intimidade no período colonial³⁷. Situado no limite entre as normas e os costumes, pode ter caminhado sobre uma linha tensionada que o fizera traçar estratégias de sobrevivência, denunciando um casal pelo crime de concubinato, e/ou atuar enquanto agente difusor dos princípios religiosos pós Trento na América portuguesa.

É aceitável que ambas as táticas tenham sido utilizadas, e não apenas por Francisco Campello. O próprio ato de denunciar um crime de concubinato para os tribunais diocesanos já poderiam trazer consigo um princípio de omissão para com o seu próprio desvio, como fizera, certa feita, José de Castro de Freitas, denunciante do concubinato vivenciado pelo alferes José Pereira e denunciado pelo português Manoel da Silva Vilas Boas e pelo sapateiro José Coelho ³⁸ por ter praticado o mesmo delito.

Aconteceu que, depondo no dia 12 de setembro de 1748, José de Castro de Freitas, “homem solteiro, e natural da freguesia de São Lourenço de Golaens, termo de Guimarães, e Arcebispado de Braga, e de presente morador no Arraial da Paraopeba da freguesia de Curral Del Rei [...]”³⁹, talvez enquanto aquiescente para com a moral dominante, ou mesmo como omisso de um caso

³⁷ Também sobre o significado e a construção do sentido de intimidade no mundo colonial ver em PRIORE, 2011. Especialmente no capítulo 1, “Da Colônia ao Império”.

³⁸ AEAM, Devassas, junho-abril de 1748-1749, f. 53.

³⁹ AEAM, Devassas, idem, f. 57.

próprio que pudesse colocar em xeque a sua idoneidade e religiosidade, relatou ser de seu conhecimento que “o alferes José Pereira da Costa, traz sempre diante de si uma escrava sua por nome Ana, pelo que se diz a ele testemunha ter visto algumas vezes [...]”⁴⁰.

A delação feita por José de Castro de Freitas pode nos induzir a premissas interpretativas que tendem a construir argumentações no sentido de reconhecê-lo enquanto agente cumpridor dos preceitos prescritos no edital da devassa. Essa primeira hipótese pode ser formulada considerando que o ato do delator ia ao encontro da exortação prevista no item 17 do edital, onde ficara estabelecido que “se alguma pessoa eclesiástica, ou secular, solteiro ou casado, que estejam amancebados com escândalo e disso haja fama na freguesia, lugar, roça ou aldeia ou na maior parte da vizinhança e rua”⁴¹ fosse levado ao conhecimento do visitador daquela freguesia. Como uma segunda possibilidade interpretativa, pode-se enxergar o delator José de Castro de Freitas na figura de uma pessoa que estivesse planejando uma possível forma de ocultação para o seu próprio caso. Essa segunda hipótese pode ser aventada quando vemos que, na mesma devassa, o próprio José de Castro de Freitas apareceu como denunciado por outros dois indivíduos, Manoel da Silva Vilas Boas e José Coelho. Ambos, também em resposta ao item 17 do edital, trazem à tona um aspecto que torna ainda mais complexa a realidade do cotidiano nas Minas setecentistas.

Por mais contraditório que possa parecer, o fato de José de Castro de Freitas denunciar como errado algo cuja prática também era por ele exercida, não o tornava mais ou menos íntegro do que os demais, estivessem, esses, recaindo em “erros” similares ou não. Apenas o situava em seu tempo e refém dos conflitos que lhes eram inerentes ou de interesses por ele defendidos.

Como mencionado, a América portuguesa foi um espaço onde os improváveis poderiam ser facilmente favorecidos pelas diferenças que aqui habitaram. Um local propício para misturas de todos os tipos, inclusive para o paradoxo do “*ser e não ser*” explicitado nas tramas do cotidiano em que

⁴⁰ AEAM, Devassas, idem.

⁴¹ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, jul.- jan. de 1748-1749, termo de edital feito pelo visitador Miguel de Carvalho Almeida Matos. f. 3v.

estratégias em prol da sobrevivência faziam-se necessárias, e em tempo integral. Nesse sentido, concordamos com Stuart Schwartz (2009) que, ao analisar os aspectos da tolerância religiosa e da salvação no mundo atlântico ibérico, constatou que as culturas estão sempre em transformações e que, por essa razão, as mesmas são perfeitamente capazes de integrar conflitos e diferenças e oscilarem entre visões distintas de mundo concomitantemente.

Assim como o caso de Francisco Xavier Alves Pereira e a parda forra Brites Correa, o de José de Castro de Freitas nos ajuda a compreender mais acerca das dinâmicas vivenciadas no mundo colonial. Omitimo-nos, no último caso, de revelar que a concubina de José de Castro de Freitas se chamava Ana Mina e por ele havia sido coartada⁴². Debruçar-nos sobre o processo de coartação, por si só, já nos permitiria tecer maiores informações a respeito das estratégias utilizadas por inúmeras mulheres negras e mestiças no mundo colonial e, nesse caso, em específico, das que foram utilizadas por escravas para que pudessem se livrar do cativeiro⁴³. Entretanto, ocultamos o fato de maneira deliberada e, retornando a ambos os casos mencionados, bem como a outros que serão acrescidos, abordaremos esse assunto.

1.3. Uniões mistas como princípios de resistência feminina.

No dia 16 de fevereiro de 1734, na freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Curral Del Rei, Comarca de Sabará, Manoel Ferreira Villa Nova, natural da freguesia Santiago de Catão, aceitava a admoestação e prometia, ao visitador Dom Lourenço Jose de Gueiros Coimbra, emenda para a denúncia de suspeita de concubinato feita por Manoel da Silva Vilas Boas contra ele e uma preta forra de nome Potencianna.⁴⁴ Inquirido pelo visitador, Manoel da Silva Vilas Boas afirmou que Manoel Ferreira Villa Nova era casado no reino, bem como outro português de nome João Dantas Pinto que também fora

⁴² O termo “coartação” refere-se a um tipo de alforria conquistada pelo cativo mediante o parcelamento de seu valor total. Ver, sobre isso, em PAIVA, 2001 e 2009.

⁴³ Ver, dentre outros, em FURTADO, 2003 e PAIVA, 2009.

⁴⁴ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, f. 32.

denunciado na mesma devassa, e que disso o sabia, Manoel da Silva, pelo que “ouvira dizer”⁴⁵.

Manoel da Silva Vilas Boas, anteriormente delator do caso de concubinato de José de Castro de Freitas e, agora, enquanto responsável pela denúncia do português Manoel Ferreira Villa Nova, nos mostra a possibilidade de reprodução dos discursos eclesiásticos por parte da população, ao menos dentro de certos contextos peculiares.

Apesar do delator, nesse episódio, assim como fizera Francisco Mourão Campello, no anterior, justificar a sua denúncia utilizando o argumento pelo que “ouvira dizer”, isto é, dando a entender que o caso amoroso vivenciado por Manoel Ferreira Villa Nova e Potencianna, preta forra, constituía-se numa relação em que havia tanto “escândalo” quanto “fama pública”, outro ponto, outrora não mencionado, merece destaque, a saber, a relação concubinária estabelecida entre pessoas de “qualidades” branca, preta, crioula, cabra, parda, mulata, mameluca e mestiça e de “condições” livre, liberto e escravo⁴⁶.

As “qualidades”, da forma que as entendemos e utilizamos, compreendiam os traços diversos que serviam para definir um indivíduo. Poderiam se expressar a partir da mobilidade social e econômica do sujeito, a partir de seu lugar de origem, ascendência familiar, características fenotípicas, dentre outras possibilidades que, em última instância, serviam para hierarquizar as gentes da colônia. Quanto às “condições”, tratavam-se dos aspectos sociojurídicos dos homens e mulheres da colônia. Em nossa pesquisa, lidamos com três condições que intensificaram o trânsito de culturas nas Minas colonial, os “escravos”, os “forros” e os “livres”.⁴⁷

Para o período entre os anos 1727-1756, Rangel Cerceau Netto constatou, por meio das devassas eclesiásticas, que o concubinato acontecia, principalmente, entre indivíduos de condições sociojurídicas distintas, o que nos permite tecer alguns comentários que possibilitam uma compreensão mais sólida acerca de alguns aspectos do universo colonial e de seus arranjos

⁴⁵ AEAM, Devassas, idem, f. 44.

⁴⁶ Ver mais sobre este ponto no capítulo 2 desta dissertação.

⁴⁷ Para uma melhor compreensão acerca do sentido da palavra “qualidades”, ver em CERCEAU NETTO, 2013, pp. 28-9.

sociais, a saber, o concubinato enquanto estratégia escravista e como uma opção pelo estado conjugal. Em outro capítulo, iremos nos deter neste segundo tipo. Por ora, discorreremos sobre o primeiro.

É lugar comum na produção historiográfica mais recente o fato de terem sido, as uniões mistas (legitimadas ou não perante a Igreja), estratégias utilizadas, principalmente por mulheres, objetivando a ascensão social e, também não raro, a econômica⁴⁸. Pensá-las, por conseguinte, apenas enquanto “uma dupla exploração de cunho sexual e racial”, como propôs, certa feita, Júnia Ferreira Furtado (2001, p. 85), tendo como referência Kathleen Higgins (1999), poderá resultar em reducionismos perigosos e em limitações cujos efeitos maiores sejam certo impedimento na compreensão das relações vivenciadas no interior de uma sociedade escravista e que estava em constante movimento.

Não invalidamos a assertiva de Furtado, porém, não se deve esquecer de que a América portuguesa, enquanto uma sociedade que funcionava envolta aos tentáculos do sistema escravagista e com princípios definidores das práticas do Antigo Regime tinha, na hierarquização dos indivíduos, um dos seus principais esteios. E que a luta de milhares de mulheres negras e mestiças em prol de sua ascensão social e econômica adquiriu formas variadas que incluíam, até mesmo, as uniões concubinárias. Para muitas mulheres, o amancebamento não foi somente o resultado de uma “dupla exploração de cunho sexual e racial”, mas, sim, uma opção visando os seus intentos que, em última instância, desejavam romper ou inverter as rígidas estruturas verticalizantes da sociedade da época. Haja vista os diversos casos que demonstravam o poder e a capacidade de atuação das mulheres no mundo colonial⁴⁹.

Os arquivos de Minas Gerais guardam incontáveis testamentos e inventários *post-mortem*, além das próprias devassas, que nos permitem contemplar os inúmeros casos de senhores que, ao morrerem ou verem seu

⁴⁸ Ver, dentre outros, em FARIA, 1998, 2004; PAIVA, 2001, 2009.

⁴⁹ Esse empoderamento da mulher está relacionado à noção da matrifocalidade visto no grupo das africanas e suas descendentes. Sobre isso ver, dentre outros, em CERCEAU NETTO, 2013; FARIA, 2004, PRAXEDES, 2008; PAIVA, 2001, FIGUEIREDO, 1999.

fim se aproximando, deixavam suas escravas concubinas e/ou seus filhos frutos dessa relação, alforriados, coartados, como testamenteiros, dentre outras possibilidades que confirmam uma união na qual havia existido um princípio de confiança construída mediante acordos e disputas que possibilitavam mobilidades e minimizavam conflitos do cotidiano⁵⁰. As estratégias de ambas as partes⁵¹ construíram ambivalências que fomentaram diversas possibilidades no mundo escravista colonial invertendo, até mesmo, as hierarquias rígidas nas quais a sociedade tentava se sustentar.

O que a produção mais recente vem argumentando é que essas práticas desempenhadas por diversos senhores foram possíveis por meio da atuação individual e/ou coletiva de muitas escravas. Mais estrategicamente pensadas ou não, de uma forma ou de outra, resultaram de ações das próprias mulheres cativas⁵² que buscavam os seus espaços e não da benevolência de seus proprietários, por mais que, em alguns casos, essa hipótese possa ser aventada⁵³.

O caso da forra Antonia parece ser um bom exemplo de como a união com um homem branco poderia render às mulheres escravas benesses e encurtar os seus caminhos rumo ao intento primário da maioria dos cativos: a sua liberdade. Conforme destacou Kátia Mattoso (2003, pp. 174-175): “Graças ao seu jeito de saber viver, o escravo empenha-se em apressar a passagem que leva do passado mítico, perdido, através do presente difícil, a um futuro de liberdade idealizada”. Ex escrava do português sargento-mor Francisco Xavier da Costa, Antonia conseguiu a sua manumissão devido à sua boa relação estabelecida com o seu senhor, e esse, como forma de reconhecimento e de outros aspectos por ele não mencionados mas que, sabemos, estiveram

⁵⁰ Sobre este aspecto, ver, dentre outros, em PEREIRA, 2009; LOPES, 1998.

⁵¹ Há uma historiografia consagrada que debate as formas de resistência no período colonial e imperial. A produção é vasta e surgiu no esteio do revisionismo historiográfico dos anos 1980/1990. Sobre isso, ver, dentre outros, em PAIVA, 2000, 2001 e 2009; SCHWARTZ, 1998; LARA, 1988; CHALHOUB, 1990; REIS e SILVA, 1989; FARIA, 1998.

⁵² Alguns dos trabalhos mais recentes que evidenciam o protagonismo das mulheres enquanto agentes responsáveis por suas próprias histórias e conquistas são XAVIER; FARIAS e GOMES (Orgs.), 2012; REIS, 2010; CERCEAU NETTO, 2013

⁵³ Ver, dentre outros, em PAIVA, 2001 e 2009; FARIA, 2004; GONÇALVES, 2011.

presentes nas relações estabelecidas entre senhores e escravos, a alforriava, juntamente com sua filha, no ato de registro do seu testamento.

Francisco Xavier, natural de Lisboa e morador de Sabará, em 1749, ano em que fizera o seu testamento, destacava: “[...] possuo uma escrava por nome Antonia que pelos bons serviços deixo forra e livre e isenta de cativo a qual tem uma filha por nome Anna a quem passei carta de alforria e novamente a declaro forra [...]”⁵⁴.

A ex escrava Antonia conseguiu alforriar-se, bem como à sua filha Anna, e expressa a busca pela mobilidade tão almejada e possível no mundo colonial. Não foram raros casos como esse. Libertar-se, e também à sua prole, estava na ordem do dia de milhares de mulheres que habitaram a América portuguesa e que, mesmo lançando mão de inúmeras estratégias de resistência e sobrevivência, não escaparam das agruras do sistema escravista. Andréa Lisly Gonçalves (2011) ressaltou que as práticas de alforria, antes de mais nada, constituíam-se em relações de poder marcada por estratégias de senhores e cativos em busca de seus interesses.

Cientes de todas as dificuldades a que viviam, diversas cativas e coartadas, em muitos casos, optaram pelo concubinato como forma de liberdade para seu corpo e o de seus rebentos. Conforme afirmou Eliane Cristina Lopes (1998, p. 123): “amancebar-se com seu dono aparecia como uma das poucas formas de deixar a seus filhos uma condição melhor de vida”.

Antonia, nesse caso, representa apenas mais uma “gota” dentro de um “oceano” de possibilidades vivenciadas por inúmeras outras escravas que conseguiram suas alforrias graças à boa convivência e certos tratos para com seus senhores. Os bons serviços prestados por elas a eles e a seus familiares, não eram atitudes despreziosas por parte destas mulheres, afinal, possibilitaram muitos ganhos e auxílios e as inscreveram como protagonistas de suas histórias. Em função das estratégias envolvendo as relações sexuais e familiares o número de alforrias no universo feminino foi superior ao dos

⁵⁴ APM/CMS – código 20, f. 36. Testamento de Francisco Xavier da Costa – Sabará 12 de junho de 1749. Esse documento também fora utilizado por Eduardo França Paiva (2009, p. 124), porém o autor o contemplara noutro aspecto. Discorrera acerca do zelo que Francisco Xavier alimentara para com a mulatinha Anna, filha de Antonia.

homens em muitas regiões e suas razões podem ser encontradas nas tramas do próprio cotidiano⁵⁵.

É importante pontuar que não apenas as relações familiares e sexuais marcavam essas estratégias de mobilidades, mas também o domínio dessas mulheres no comércio, nos serviços domésticos, em que as aproximações com seus senhores eram maiores e a inversão de papéis, não raro, efetivava-se⁵⁶.

Outro caso em que é possível perceber a concessão de alforria em função da boa relação estabelecida entre um senhor e sua escrava está registrado no testamento do português Balthazar Marques de Oliveira, natural do Bispado do Porto.

Assim registrava o testador:

Declaro que a minha escrava Maria pelo bem que me tem servido quero que depois da minha morte fique forra e livre, e por ter adquirido com a sua agência as duas negras Luzia e Joanna lhe hei por bem dar para que seja propriamente suas pois demito de mim todo o poder e domínio que nelas possa ter cõn tanto que este se intenda depois de minha morte//⁵⁷

Como Francisco Xavier, Balthazar Marques também fez questão de registrar que a causa da manumissão que concedia à Maria, devia-se aos bons serviços por ela prestados. Porém, outro aspecto relevante para a compreensão das relações familiares vivenciadas entre alguns senhores e suas escravas, e onde o concubinato e o casamento podem ter atuado como facilitadores e mediadores dos intercursos em prol da liberdade, é a menção que o próprio testador faz à agência de sua escrava.

Destacando que Maria teria “adquirido com a sua agência as duas negras Luzia e Joanna”, o testador possibilita a seguinte inferência: a estratégia de conquista da escrava para com o seu senhor fora tão convincente que o mesmo lhe concedia espaços para que ela pudesse trabalhar e angariar seus próprios bens, o que incluía escravos. Ao cabo desta empreitada, tendo já

⁵⁵ Ver, dentre outros, em MATTOSO, 2003; PAIVA, 2001, 2009.

⁵⁶ Ver, dentre outros, em FARIA, 2004; PAIVA, 2001; PANTOJA, 2001; FIGUEIREDO, 1999.

⁵⁷ IBRAM/MO-CBG/CPO-LT 01 (1) 230v.-235. Testamento de Balthazar Marques de Oliveira 06/08/1722.

conquistado o seu senhor, Maria conquistara também, mesmo que de forma pré-datada, a sua alforria. Percebe-se, seguindo essa linha interpretativa, que as práticas de amasiamentos favoreceram, a algumas, o fim a que a grande maioria das cativas almejava: a sua liberdade. Igualmente, casos como o supracitado deram a essas mulheres possibilidades de adquirirem bens materiais, transitarem no mundo dos libertos e legarem aos seus filhos o mundo dos livres.

Entretanto, para além da realização do objetivo prático da alforria, essas relações concubinárias vivenciadas pelos senhores e suas cativas, não impediram a existência de laços verdadeiramente afetivos entre os senhores e as suas escravas⁵⁸. Pelo contrário, tanto essas possibilidades foram efetivadas no cotidiano, quanto contribuíram para a existência das famílias mestiças nas Minas setecentistas. Essas famílias mestiças, dentro desse contexto, podem ser compreendidas enquanto laços conjugais construídos por homens e mulheres de “qualidades” e “condições” disferentes. E mais, por se tratar de relações de amasiamento, esses enlaces estavam, ainda, situados no campo da ilegitimidade.

Dito de outra forma, o que buscamos explicitar é que o fato de muitas mulheres negras e mestiças terem lançado mão do amasiamento com fins estratégicos para a sua liberdade e a de seus rebentos, não significou que tais uniões não pudessem culminar em formações de famílias com sinceridade e duração. Quanto aos senhores, o usufruto dos corpos de suas propriedades, não raro, os levaram a reincidência nos tribunais e os fizeram preterir suas esposas em amor às suas concubinas, em alguns casos. Isso ocorrera com o português Francisco da Rocha dos Santos, homem casado, que vivia amancebado com sua escrava de nome Ursula, com quem tinha vários filhos. Francisco preferia sua concubina em detrimento de sua verdadeira esposa, pois, a essa dava “muito má vida” e a maltratava como se escrava fosse. Em compensação, quanto à sua escrava, a tratava “como Senhora, governando esta casa [...]”⁵⁹.

⁵⁸ Cf. ÂNGELO, 2013.

⁵⁹ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, jun.- abr. de 1748-1749, f. 63.

Casos como o do português Francisco foram responsáveis por diversos maus tratos vivenciados por muitas esposas na América portuguesa. Numa época e sociedade em que, quando muito, as sinhás brancas poderiam chegar às varandas de suas casas, a submissão feminina era justificada por meio da moral cristã e tentava-se, a todo custo, moldar as mulheres a partir da imagem da santa imaculada. Posto isso, não foram poucas as vítimas feitas pela misoginia reinante⁶⁰.

Outro português, esse de nome Manoel Francisco Monte Negro, também deixava transparecer um sentimento de afeto por ele alimentado para com sua escrava, Cabra, de nome Apolônia. Não constando ser, Manoel, homem casado apenas sabia-se, na própria vizinhança, que ele nutria um sentimento de carinho por Apolônia. Consta que ambos andavam juntos há muitos anos e que Manoel Francisco a tinha de forma muito afetuosa e “por cujo amor desta” o mesmo permanecia “ali curvado”⁶¹.

O caso de Manoel e Apolônia nos permite inferir que ambos optaram pelo concubinato como forma de união familiar e como espaço dentro do qual puderam viver o amor recíproco, haja vista que o documento deixa transparecer que Manoel não abandonava Apolônia por sê-la sua amante.

Uniões mistas como essas podem revelar, ao mesmo tempo, que o concubinato se revestiu de uma opção entre as partes visando interesses distintos e também atuou como possibilidade para se viver amores. Essas uniões foram, para muitos casais, e apesar de inúmeros empecilhos, formas encontradas para se viver relacionamentos amorosos. Como advertia Rangel Cerceau Netto (2013, p. 131.) “esse tipo de relação, durante o século XVIII, causava escândalo aos religiosos, mas era um tipo de relacionamento que servia aos interesses de mulheres e homens”.

Como já citado, não se deve esquecer que tais envolvimento afetivos deram-se no seio de uma sociedade escravista e que no anseio de muitas cativas que recorriam às práticas do amancebamento estava, em primeira

⁶⁰ Sobre a moral a qual as mulheres no período colonial se apresentaram como reféns, ver, dentre outros, em PRIORE, 2009, 2011, 2013; ALGRANTI, 1993 e LOPES, 1998.

⁶¹ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, jun.-abr. de 1748-1749, f. 77.

instância, o sonho e a luta por sua liberdade. Por isso, muitas optaram pelo “viver de portas adentro” com seus senhores.

Alforriar-se, entretanto, por mais esperado que fosse por estas mulheres (e pelos escravos, de modo geral), bem como por melhor que pudesse parecer, não era garantia de que elas fossem conseguir levar uma vida tranquila diante das mazelas sociais infligidas por sua antiga “condição”. Pelo contrário, muitas, uma vez libertas, vagavam pelos becos e vielas destas Minas Gerais correndo riscos que iam, desde a possibilidade de reescravização até as dificuldades enfrentadas devido aos estigmas que lhes impusera para toda a sua vida. A luta pós-cativeiro apenas mudava de rumo. Se antes se lutava pela liberdade, agora se luta pela distinção, buscando a conquista de bens materiais, entre eles cativos, uma segunda prática comum dos ex escravos que conseguiam ascender-se social e economicamente.⁶²

É possível que, na colônia, o ritmo das informações tenha circulado de forma acelerada, especialmente nas regiões urbanizadas como fora o caso de Minas Gerais⁶³. Por essa razão, não é de se espantar que as pessoas estivessem sempre a par do que se passava na vida de seus conhecidos ou de outras experiências vividas por algum desconhecido, em regiões próximas ou distanciadas geograficamente, e que buscassem maneiras alternativas que lhes proporcionassem a superação de seus obstáculos. O fato é que, se procuramos, a todo instante, ressaltar o nosso vínculo com uma historiografia que defende a existência de um intenso trânsito de culturas⁶⁴ na América portuguesa, não podemos nos esquecer de que esse só foi possível devido ao movimento, naturalmente precedente, que era a complexa circulação e misturas entre pessoas de “qualidades” e “condições” distintas. Como consequência, esse fato ajudou no sentido de conectar mundos, em essência, díspares⁶⁵.

⁶² Diversas formas de estratégias utilizadas por mulheres negras e mestiças, escravas ou forras, na sociedade colonial podem ser vislumbradas no estudo de Luciano Figueiredo. Cf. FIGUEIREDO, 1999.

⁶³ Cf. PAIVA, 2001; 2009; 2012.

⁶⁴ Sobre a noção de “trânsito de culturas”, ver em PAIVA, 2008.

⁶⁵ Cf. GRUZINSKI, 2001.

Pensando nisso, muitas mulheres, além de almejem as suas alforrias por meio das estratégias familiares, utilizaram essas, de igual maneira, para adquirirem bens materiais que lhes dessem mínimas condições de sobrevivência fora do cativeiro.

Outra possibilidade interpretativa é que as uniões estáveis poderiam resultar na efetivação do matrimônio, o que levava a um reconhecimento social naquela sociedade. O casamento muitas vezes foi tratado como estratégia para evitar que o testador tivesse que reconhecer seus filhos ilegítimos ou naturais que pudessem tomar parte do seu pecúlio e evitar a árdua empreitada cotidiana de buscar os direitos a partir da ilegitimidade. Todavia, é comum observar que muitos testadores utilizavam de outras estratégias para legar a seus filhos ilegítimos seus bens e, na falta desses, instituía sua concubina como herdeira. Daí a importância das boas relações construídas no cotidiano entre os senhores e suas escravas, não raro, suas concubinas.

Pode-se dizer, portanto, que a América portuguesa, a partir de suas características definidoras, constituiu-se num palco de encenações múltiplas cuja finalidade, em última instância, era o “sobreviver em colônia” criando espaços para atuações diversas. Nesse sentido, concordamos com Eduardo França Paiva (2001, p. 79) quando ele afirma que “valia a pena então forjar situações e afetos, regá-los e, ainda que muitos anos depois, colher o fruto de tão complexo investimento”.

As uniões mistas foram estratégias utilizadas por milhares de mulheres que almejavam a inversão da máxima senhor/escravo sob a forma de tensão e, atualmente, são fatos constatados e constatáveis em meio à multifacetada sociedade colonial. É verdade, também, que essas mesmas uniões foram favorecidas pelas próprias dinâmicas construídas e vivenciadas no dia a dia por homens e mulheres de todas as “qualidades”, “condições”, credos, naturalidades, dentre outros aspectos que auxiliaram nas conformações dos costumes presentes nas Minas setecentistas. Assim, essas mesmas uniões na forma de amasiamentos revestiram-se do manto sob o qual é possível compreendermos as constantes necessidades de adaptações, acomodações, mas também de rejeições e impermeabilidades em uma sociedade que se

embriagava, simultaneamente, de valores culturais e de referências distintas. Para além das atitudes proativas das mulheres que lançavam mão de relações afetivas com seus senhores, essas estratégias também figuraram no intrincado universo escravista dando possibilidades de conquistas de mobilidades econômicas e sociais. Seguindo essa visão, percebe-se que o modelo de família situado fora do campo de legitimidade cristã, exercia papel fulcral entre as práticas consuetudinárias e atuou como responsável direto pela ampliação da noção de família no período colonial.

Muitos foram os casos em que homens e mulheres viveram juntos por muitos anos. Permanecendo unidos, tiveram filhos e construíram relações duradouras que, apesar de não terem sido celebradas “em face da Igreja”, constituíram-se enquanto possibilidades reais para aqueles que assim o desejaram. Sem nos esquecer de que as práticas amorosas se circunscreveram a partir de objetivos diversificados que envolveram interesses díspares entre pessoas de “qualidades” e “condições” diferentes, foram frutos, em última instância, dos processos de mestiçagens que, paralelamente, também ajudaram a forjar a sociedade colonial. Seguindo esse caminho de interpretação, constata-se que as uniões estáveis foram mais uma prática consuetudinária, e legitimada nesse universo dos costumes, do que apenas “remédio para as dificuldades de casar” de acordo com a Igreja, como destacou, certa feita, Luiz Carlos Villalta (1993, p. 52).

Desse modo, há de se matizar inúmeros estudos que afirmaram, por exemplo, ser o concubinato, fruto das dificuldades encontradas pelos portugueses para se casar. Resultados que relacionam tão somente as práticas do amasiamento à discrepância demográfica constituída a partir da predominância de mulheres negras e mestiças sobre as brancas, ou ainda, ao resultado da desclassificação social, também precisam ser relativizados. Outras abordagens que, nos últimos anos, associaram as uniões não sacramentadas pela Igreja às formas marginais de relacionamentos amorosos devem ser, igualmente, melhor explicadas e contextualizadas⁶⁶.

⁶⁶ Dentro deste campo de possibilidades, ver, dentre outros, em FIGUEIREDO, 1997, 1999; VAINFAS, 1989; SOUZA, 2004; SILVA, 1984, LONDOÑO, 1999, VILLALTA, 1993; RAMOS, 1973.

Acredita-se que todas essas vertentes explicativas são válidas e se relacionam, de forma complementar, à premissa a qual procuramos, aqui, defender, a saber, a de que as práticas concubinárias constituíram-se enquanto produto final e princípio constituinte das mestiçagens processadas na América portuguesa. Logo, sua compreensão também pode ser buscada no estudo dos costumes daquela sociedade.

Em um ambiente mestiço, onde ocorreram misturas “entre seres humanos, imaginários e formas de vida, vindos de quatro continentes – América, Europa, África e Ásia” (GRUZINSKI, 2001, p. 62), deve-se considerar que os costumes também se diversificaram e atuaram, não necessariamente, à margem das normas, mas, *pari passu* às mesmas. Vanda Lúcia Praxedes (2003, p. 117), já nos advertia dizendo que “existia uma tensão entre o proposto na lei e a mobilidade da própria vida e dos relacionamentos”. Se considerarmos as uniões mistas enquanto estratégias escravistas de resistência tão somente, muito provavelmente concordaremos com a autora. Todavia, trazendo-as para o campo das possibilidades encontradas pelos indivíduos que deram cor e forma à sociedade mineira no setecentos, e reconhecendo essas dinâmicas como os resultados das práticas de mestiçagens aqui processadas, tendemos a relativizar a argumentação de Praxedes. Para complementá-la, pontua-se que a conjugalidade das pessoas que viviam de “portas adentro, como se casada fossem” conformavam-se enquanto complementaridades ao modelo tridentino de matrimônio. Isso significa dizer que, para além das tensões entre as leis e as mobilidades cotidianas, tais práticas atuavam onde as pessoas encontravam maneiras de mediações culturais⁶⁷ que possibilitavam a coexistência das leis e dos costumes.

Segundo o padre jesuíta Raphael Bluteau (1712, p. 133), os costumes podem ser entendidos na forma de hábitos ou modos particulares de se viver, próprios de qualquer nação, cidade ou lugar, e são até mesmo mais fortes e poderosos do que a leis, ordens e estatutos humanos. Em última instância, o

⁶⁷ Segundo Serge Gruzinski, a noção de “mediação cultural” marca um processo de mão dupla. Ou seja, o mediador, ao mesmo tempo em que impõe o seu referencial cultural também sofre o processo inverso. Cf. GRUZINSKI, 1997.

que ocorre em relação aos costumes, e o porquê de termos proposto o adendo quanto à argumentação de Praxedes, é que uma determinada prática, compreendida enquanto benéfica dentro de certa comunidade e sendo, ali, reproduzida, adquire força de lei. Por essa razão são comuns as alterações no chamado direito positivo mediante as mudanças prévias sofridas no consuetudinário.

Acredita-se que as uniões mistas, legitimadas ou não perante a Igreja, constituíram práticas complementares de relações familiares numa América portuguesa profundamente mestiçada. Pode-se perceber por meio desses relacionamentos a valorização da família tanto como almejava e defendera o Clero quanto como práticas dos costumes forjados nas Minas do setecentos. Partindo desse pressuposto, é plausível reconhecer que a moral cristã também fora determinante para a construção da ampliação da noção de família pluralizando, como propomos, os seus sentidos. Isto é, as famílias plurais, se compreendidas dentro de suas especificidades e contextos, podem se apresentar enquanto consequências da política religiosa e das práticas culturais de diferentes grupos sociais processadas pelas mestiçagens e foram frutos, de igual maneira, como vimos, das tensões existentes entre normas e costumes. Ou seja, constituem, por conseguinte, o resultado estabelecido a partir da conexão entre mundos distintos e seus respectivos valores.

Esse fato poderá ser mais bem clarificado no capítulo seguinte desta dissertação. Nele, as gentes que construíram e deram os contornos que as Minas Gerais tiveram serão analisadas. Suas importâncias demográficas e a constituição das suas “qualidades” serão investigadas.

CAPÍTULO 2. SABARÁ: CONECTANTO MUNDOS E PRODUZINDO MISTIÇAGENS.

2.1. As Minas que acolhem os povos e misturam experiências.

Minas Gerais representou, na segunda metade do século XVIII, a capitania mais populosa da América portuguesa. Sua população era formada por livres, escravos e libertos que desenvolveram formas complexas de vida, produção e consumo graças ao intenso fluxo migratório ocorrido via Atlântico e proveniente de outras regiões do território brasileiro⁶⁸.

A economia diversificada favoreceu o seu desenvolvimento e, posteriormente, o seu apogeu⁶⁹. Atividades relacionadas à mineração e à agropecuária contribuíram para o intenso processo de povoamento da região e deram condições para que a capitania do ouro construísse as suas formas de experimentar dinâmicas complexas que envolveram todo o âmbito da vida dos indivíduos, o que, naturalmente, abarcava as relações familiares. Neste ponto, especificamente, vale mencionar o papel de destaque que as vilas mineiras tiveram durante todo o setecentos com seu caráter urbanizado e, por isso, dinâmico, sobre o qual falaremos e retomaremos ao longo de toda esta pesquisa.

Para o estudo da região mineira contamos com censos, documentos referentes ao fisco, mapas e listas da população demasiados imprecisos no tocante à primeira metade do século XVIII. Estes, porém, a despeito de sua pouca exatidão, auxiliaram importantes trabalhos de historiadores ao longo dos anos e nos permitem vislumbrar um pouco do cenário populacional do território que ora estudamos.

Amparado nesta documentação, Herbert Klein (1987) argumentou que, para o ano de 1710, Minas Gerais contava com uma população que perfazia o total de vinte mil indivíduos brancos e, aproximadamente, a mesma quantidade para a população escrava. Cerca de sete anos depois, ainda de acordo com Klein, este último grupo passou a compor a soma de trinta e três mil almas,

⁶⁸ Sobre o que vinha a ser “brasileiro” e sobre o nome “Brasil”, ver em SOUZA, 2013. pp. 21-28.

⁶⁹ Ver sobre isso, dentre outros, em PAIVA, 2001, 2002, 2009; FURTADO, 1996, 2006; SILVEIRA, 1994; SOUZA, 2004.

ultrapassando, dessa forma, a população branca mineira, que não mais acompanharia a escrava em seus números.

Os dados apresentados por Klein explicitam, *grosso modo*, que nas duas primeiras décadas do século XVIII, quando as minas do ouro ainda começavam a ser exploradas, e as de diamante sequer haviam sido descobertas⁷⁰, Minas Gerais ainda era uma região sem expressividade e com uma população incipiente. Isto é, em nada se aproximava da região que se tornaria *a posteriori*, não obstante dar início aos caminhos mestiços que percorreria nas próximas décadas, quando serviria de palco para as misturas processadas entre europeus, indígenas, africanos e mestiços de toda a sorte.

Russell-Wood (1982), debruçando-se sobre os censos de 1735 e 1786, em declarações de pagamento do “quinto” e do “subsídio voluntário” à Coroa portuguesa, bem como a algumas outras fontes, chegou aos resultados transcritos no quadro a seguir para a população mineira:

Quadro 1. População escrava em Minas Gerais, 1735 e 1786.

1698	- Não havia negros escravos em Minas Gerais
1716/17	- 27.909
1717/18	- 35.094
1718/19	- 34.939
1719/20	- 31.500
1723	- 53.000
1728	- 52.000
1735	- 96.541
1738	- 101.607
1739	- 96.010
1749	- 88.286
1786	- 174.135

⁷⁰ Sobre o descobrimento dos diamantes na região de Minas Gerais, que ocorreu por volta de 1720, ver, dentre outros, em FURTADO, 2003. Essa referência trata-se do livro “*Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*”. Ler, especificamente, o subitem intitulado “*a demarcação diamantina*”, páginas 27 a 36.

Fonte: PAIVA, 2009, p. 69⁷¹.

Tendo como referência o quadro acima, é possível perceber que os dados apresentados por Russell-Wood, no tocante ao período de 1717/18, corroboram as estimativas feitas por Herbert Klein, na medida em que apresentam o montante de 35.094 escravos para a região mineira⁷², ou seja, algo relativamente aproximado daqueles 33 mil apontados por Klein para o mesmo período.

Ainda a respeito dos dados esboçados por Russell-Wood, podemos notar que, do período em que as suas estimativas se aproximam das de Klein até por volta de fins da década de 30, o crescimento da população escrava experimentou uma relativa constância que, possivelmente, possa ser explicada a partir do tráfico atlântico negreiro⁷³. Tal premissa pode ser aventada tendo como fato inconteste a expansão do comércio de escravos que se tornou mais avolumado em finais do século XVII e início do XVIII, com os descobrimentos do ouro na região das Minas Gerais e sua conseqüente necessidade por mais mãos de obra⁷⁴.

Porém, é possível perceber que, a partir de 1738, quando a população escrava atingiu o surpreendente número de 101.607 indivíduos, tem-se início uma queda significativa que culminará, uma década depois, num total de pouco mais de 88 mil escravos. Certamente, as razões tanto para o crescimento constatado quanto para o declínio (e novamente posterior aumento em finais do setecentos) são variadas e complexas. Inserem-se neste processo as aquisições de alforrias⁷⁵, a readequação da sociedade mineira a partir da crise mineradora⁷⁶, dentre outros aspectos sobre os quais não iremos nos alongar aqui por não ser o nosso objetivo precípua, mas que podem ser verificados na historiografia especializada.

⁷¹ Informações retiradas de RUSSELL-WOOD, 1982, p. 110.

⁷² É importante destacar a ressalva feita por Eduardo França Paiva ao considerar os dados apresentados por Klein e Russell-Wood. Ao mencionar a população escrava e a branca, o autor fez o adendo de que a população de libertos não entrou neste cômputo. Cf. PAIVA, 2009, p. 69.

⁷³ Sobre isso, ver, também, em ALENCASTRO, 2000; LIBBY, 2008.

⁷⁴ Ver, dentre outros, em PAIVA, 2009.

⁷⁵ Consultar, dentre outros, em PAIVA, 2001, 2009; GONÇALVES, 2011; FARIA, 1998, 2004; SOUZA, 2004; FURTADO, 2003; REIS, 1989.

⁷⁶ Ver, dentre outros, em PAIVA, 2011.

Fora devido à atividade mineradora que um número constante e crescente de negros, crioulos e mestiços (mamelucos, pardos, cabras, mulatos, mestiço), principalmente, além de comerciantes provenientes de diversos lugares do território brasileiro e de fora dele, adentraram a região de Minas Gerais. Feito isso, transformaram-na num palco caleidoscópico e muito propício para o despertar de vivências de toda a sorte. Inclui-se, neste processo, tanto os aspectos econômicos quanto, e, sobretudo, os culturais.

No que toca à segunda metade do século XVIII, mapas populacionais um pouco mais precisos nos oferecem panoramas passíveis de uma argumentação em torno da expressividade populacional alcançada pela capitania de Minas Gerais no transcurso dessa centúria. Sendo assim, a tabela reproduzida a seguir retrata a população de toda a América portuguesa, e o faz a partir de sua quantidade populacional por capitanias. Os dados compreendem os anos de 1772 a 1782 e abarcam homens e mulheres de todas as “qualidades” e “condições” existentes na referida região.

Tabela 1. População da América portuguesa (livres, libertos e escravos – homens e mulheres), 1772-1782.

<i>Local</i>	<i>Total</i>	<i>Porcentagem</i>
Rio Negro	10.386	0,6
Pará	55.315	3,5
Maranhão	47.410	3,0
Piauí	26.410	1,7
Pernambuco	239.713	15,4
Paraíba	52.468	3,4
R. G. do Norte	23.812	1,5
Ceará	61.408	3,9
Bahia	288.848	18,5
Rio de Janeiro	215.678	13,8
Santa Catarina	10.000	0,6
Rio Grande de S. Pedro	20.309	1,3
São Paulo	116.975	7,5
Minas Gerais	319.769	20,5
Goiás	55.514	3,5
Mato Grosso	20.966	1,3
Total	1.555.200	100

Fonte: MAXWELL, 1978, p. 299⁷⁷.

Tendo como referência a tabela reproduzida acima, é possível perceber que de um total de 1.555.200 habitantes na América portuguesa no período supracitado, 319.769, ou 20,5%, encontravam-se somente na região de Minas Gerais. Em segundo lugar estava a capitania da Bahia com 288.848 habitantes, ou 18,5% da população total. Na sequência, apareciam Pernambuco, com 239.713, ou 15,4%, Rio de Janeiro, com 215.678, ou 13,8%, e São Paulo, com 116.975, ou 7,5%, da população lusoamericana.

Tal constatação confirma a projeção alcançada por Minas Gerais no contexto colonial e a situa enquanto *locus* privilegiado para a vivência familiar plural a qual estamos buscamos retratar ao longo desta dissertação. Podemos situar, entre outras razões, essa realidade encontrada nas Minas como uma das justificativas para as formações familiares situadas no campo da ilegitimidade descritas e analisadas ao longo desta pesquisa.

A soma dos habitantes da capitania de Minas Gerais, 319.769 pessoas, se aproximava do total dos habitantes das capitanias do Rio de Janeiro e de São Paulo, se tomadas conjuntamente, 332.653 indivíduos. Isso é fato mais do que o suficiente para se afirmar que, no espaço mineiro, se desenvolveu uma sociedade plural que enriqueceu imensamente as vivências no mundo colonial. Nesse sentido, Eduardo França Paiva destacou:

“E nessa região da colônia contornos tão magníficos para a época foram delineados em algumas décadas apenas. É claro que daí nasceria uma sociedade peculiar, uma vez que sua própria história, ocupação e exploração, diferenciavam-se do restante das terras portuguesas na América”. (PAIVA, 2001, p. 2001)

No que toca à comarca do Sabará no século XVIII, espaço e tempo nos quais nossos inúmeros atores vivenciaram as suas intrincadas tramas do cotidiano, ela representou, no contexto mineiro, o que vimos ter representado, Minas Gerais, frente às demais capitanias brasileiras.

⁷⁷ Informações retiradas dos estudos realizados por Dauril Alden, “*The population of Brazil in the late Eighteenth Century: A preliminar Survey*”. HAHR, XLIII (maio de 1963) 173-201

Por meio de um mapa de população atribuído a Claudio Manoel da Costa para o ano de 1776, e já muito utilizado por diversos historiadores que se dedicaram ao estudo das Minas colonial, podemos perceber algumas das características da população sabarense.

Quadro 2. “Quadro dos habitantes de Minas Gerais, 1776” (Total de habitantes por comarca)

Comarca	Total (homens e mulheres)
Vila Rica	78.618
Rio das Mortes	82.781
Sabar	99.576
Serro do Frio	58.794
TOTAL	319.769

Fonte: PAIVA, 2001, p. 70.

A partir do quadro retratado acima  possvel perceber que Sabar, em finais do sculo XVIII, contava com a maior populao entre as quatro comarcas que compunham a capitania de Minas Gerais. Em seguida vinham as comarcas do Rio das Mortes, com 82.781 habitantes, Vila Rica, sede da capitania nessa poca, com 78.618, e Serro do Frio, em ltimo lugar, porm no menos importante, com 58.794 habitantes.

Ao se comparar o quadro acima com a tabela 1  possvel perceber que at a populao da comarca do Serro do Frio, mesmo que sob a condio de menos populosa entre as demais capitnias mineiras,  superior  somatria da populao de inmeras outras capitnias brasileiras, o que reitera a importncia das vilas mineiras no contexto geral da colnia.

Para uma comarca que, como constatamos por meio da expressividade do nmero total de seus habitantes, se sobressaiu pela quantidade de gentes

que ali viviam, não seria de se surpreender que as mesmas fossem constituídas por pessoas das mais variadas “qualidades”⁷⁸.

Nesse sentido, segue o quadro 2, composto pela discriminação entre homens e mulheres e a partir das “qualidades” “brancos”, “pardos” e “negros” encontrados nas quatro comarcas mineiras.

Quadro 3. “Quadro dos habitantes de Minas Gerais, 1776” (Total de homens e mulheres por comarca)

Homens

Comarca	Branco	Pardos	Negros	Total
Vila Rica	7.847	7.981	33.961	49.789
Rio das Mortes	16.277	7.615	26.199	50.091
Sabará	8.648	17.011	34.707	60.366
Serro do Frio	8.905	8.186	23.304	39.395
Total	41.677	40.793	117.171	199.641

Mulheres

Comarca	Branca	Pardas	Negras	Total
Vila Rica	4.832	8.810	15.187	28.829
Rio das Mortes	13.649	8.179	10.862	32.690
Sabará	5.746	17.225	16.239	39.210
Serro do Frio	4.760	7.103	7.536	19.339
TOTAL	28.987	41.317	49.824	120.128

Fonte: PAIVA, 2001, p.71

⁷⁸ Sobre a definição de “qualidade”, ver em PAIVA, 2015.

Não consta, entre os nossos objetivos, fazermos um estudo demográfico para a região mineira, em aspecto macro, ou para a comarca de Sabará, de forma mais específica. Temos clareza da sua importância e ciência de sua existência na historiografia. O que buscamos é investigar as formas, e possíveis justificativas, encontradas pelos tipos de gentes que ali habitavam, no momento da constituição de seus complexos e variados formatos de arranjos familiares. Neste ponto, de maneira mais aprofundada, investigamos as uniões estabelecidas entre homens e mulheres distintos em suas cores e nos lugares em que ocupavam na sociedade colonial. Daí a importância de se visualizar a composição populacional conforme a tabela e quadros supracitados. Feita a ressalva, retornemos ao quadro 2 e às suas especificidades.

Como é possível perceber a partir dos dados contidos neste quadro, a população sabarense aparece dividida em três categorias, “branco”, “pardo” e “negro”, e a sua subdivisão se dá entre os gêneros masculino e feminino. Considerando o total por população, vemos que o grupo de homens aparece em larga vantagem, com 60.366 habitantes, contra 39.210 correspondentes ao grupo das mulheres.

As razões para essa disparidade com sobreposição masculina podem ser explicadas dentro de dois principais pontos argumentativos e já muito verificáveis em meio à historiografia brasileira. Por um lado, temos o evento denominado por Augusto de Lima Júnior “*A grande invasão*”, que, de forma simplificada, significou a saída maciça de uma enorme quantidade de reinóis em direção à América portuguesa quando do descobrimento dos primeiros veios de ouro na região das Minas Gerais em fins do século XVII e início do XVIII⁷⁹. Vale mencionar, aqui, que essas razões foram responsáveis, igualmente, por uma necessidade de rearranjo populacional vivenciada também em Portugal, e que influenciou nas constituições dos arranjos familiares tanto lá quanto cá⁸⁰, conforme será visto no terceiro capítulo desta dissertação.

⁷⁹ Cf. LIMA JÚNIOR, 1978, p. 35-41. Ver, ainda, em FURTADO, 2006, p. 149.

⁸⁰ Ver, sobre isso, em BRETTEL, 1991; PEREIRA, 2009.

Por outro lado, destaca-se a já conhecida travessia forçada de milhares de negros africanos para trabalharem, primeiramente, em lavouras, tomando o contexto da América portuguesa, e, posteriormente, nas áreas de mineração cujo mote era o enriquecimento daqueles proprietários que os possuíam e inúmeros comerciantes que se fizeram ricos e poderosos (ou mais poderosos ainda) desta forma⁸¹, tomando os casos das minas mais especificamente.

Se por um lado estes dados presentes na tabela e quadros citados acima servem para confirmarmos a supremacia da população masculina em relação à feminina na vila de Sabará que, no setecentos, fora uma das mais populosas e importantes no contexto colonial, por outro, nos permite também matizar a população ao compararmos os seus números no que tange às categorias subdivididas entre ambos os grupos.

É possível notar que a maioria masculina sobre a feminina manteve-se entre as categorias “branco” e “negro”. Entre os “pardos”, no entanto, os valores se inverteram, sem muita expressividade. Enquanto a população branca feminina contava com 5.746 mulheres, entre os homens havia 8.648 indivíduos. Entre os “negros”, eram 16.239 mulheres, contra 34.304 homens, o que equivalia mais do que o dobro da população feminina. Entre os “pardos”, os números se igualam, as mulheres, aqui, conseguem 17.225, contra 17.011 totalizado pelos homens. Estes dados nos permitem afirmar que, em comparação às demais categorias, os “pardos” apresentam uma certa paridade.

Tomando as populações dentro das categorias “negro” e “pardo” de forma conjunta, verificamos um outro aspecto relevante para os objetivos que ora almejamos. Entre os homens, eram 51.718 indivíduos, ou seja, cerca de 85,6% do total, que perfazia, como já destacamos, 60.366 homens. Para as mulheres “pardas” e “negras”, eram 33.464, ou cerca 85,3% da parcela total, que equivalia a 39.210 mulheres. Percebe-se, por esses números, que tanto a população masculina quanto a feminina, apesar de suas diferenças significativas já retratadas, permaneceram próximas quanto à expressividade

⁸¹ Ver, dentre outros, em SCHWARTZ, 1988; ALENCASTRO, 2000; FRAGOSO, 1992.

que alcançaram internamente, e muito superiores se comparadas à parcela branca de seus respectivos grupos.

Diretamente influenciada pelo trabalho escravo e pela intensa e constante mobilidade espacial vivida por homens e mulheres nas áreas de mineração, as mesclas ocorridas naquela região podem ser justificadas e abrem o precedente para que as compreendamos por meio da documentação consultada.

Sabe-se, atualmente, que o léxico que abarcava as categorias denominativas no mundo iberoamericano, e que aqui estamos compreendendo através do termo “qualidades”, fora muito mais rico do que os documentos utilizados para comporem os quadros e a tabela acima mencionados puderam retratar. As misturas, processadas de inúmeras formas e nas mais variadas direções possíveis, como será visto mais a frente, ocorreram e resultaram na construção de “dinâmicas de mestiçagens”⁸² por todos os territórios coloniais que envolveram o Novo Mundo.

A noção de “dinâmicas de mestiçagens” foi desenvolvida por Eduardo França Paiva (2015) com o intuito de perceber a complexa relação envolvida no processo das mesclas físicas e culturais processadas no mundo iberoamericano. Para Eduardo Paiva, as misturas ocorridas no Novo Mundo foram demasiadas complexas e, quando de suas ocorrências, é fato que se mesclavam princípios oriundos de povos diferentes. Entretanto, quando os encontros ocorriam, nem tudo se misturava, daí o autor enfatizar as noções de “superposições” e “coexistências” nos processos das mestiçagens.

Para além das categorias aqui mencionadas, sabe-se que outras tantas existiram e compuseram as Minas caleidoscópicas, não obstante, e por variadas razões, não terem sido descritas nos quadros e tabela acima. Noutra documentação, como nas devassas, por exemplo, outras categorias puderam ser encontradas. Nesse sentido, fazendo aproximação dos dados macros, Rangel Cerceau Netto destacou:

⁸² Cf. PAIVA, 2015.

Na categoria pardos, que constitui uma “qualidade” específica de mescla, estão também compreendidas todas as outras categorias de mestiçagens, na aproximação com esse quadro macro. Entre os brancos, incluíram-se os índios que pudessem estar integrados ao universo colonial das vilas e arraiais. (CERCEAU NETTO, 2013, p. 144)

Percebe-se, portanto, que as gentes que compuseram a população mineira foram mais matizadas do que os quadros e a tabela acima mencionados puderam retratar. Outra gama de “qualidades”, ocultada na composição dos quadros e tabela mencionados, esteve presente no universo mineiro e ajudou a moldar o cotidiano colonial com suas maneiras de viver e com suas formas de pensar. Nesse sentido, podemos inferir que as três categorias descritas anteriormente (“branco”, “pardo” e “negro”), simplificam uma realidade que, hoje sabemos, era muito mais diversa. Realidade, essa, que, por sua vez, só pode ser compreendida no âmbito das complexas estruturas do escravismo, dentre elas, o jogo de forças entre os envolvidos e os interesses que permaneciam por detrás das escolhas pelas “qualidades” que denominavam as gentes do território colonial⁸³. Falaremos mais sobre isso.

Os habitantes que apareceram retratados nos números acima transitaram num mundo variado de ofícios e vivências que facilitaram tanto os contatos quanto os distanciamentos entre eles. Essa realidade, que pôde ser verificada nas fontes documentais, enriqueceu o cotidiano e, como consequência desse fato, pluralizou as vivências familiares e as formas de se autodenominar, ou de serem, por terceiros, classificados. Isso nos permitiu compreender, em muitos momentos, as idiossincrasias daqueles indivíduos, bem como os seus inúmeros costumes também compartilhados.

⁸³ Silvia Hunold Lara desenvolve, com ampla fundamentação, esta questão em sua tese de livre docência apresentada à UNICAMP em 2004 sob o título “*Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*”. Essa discussão pode ser encontrada, principalmente no capítulo IV cujo nome é “*A multidão de negros e mulatos*”. Está localizado entre as páginas 141 a 191. A mesma autora publicou um artigo intitulado “*A cor da maior parte da gente: negros e mulatos na América portuguesa setecentista*”. Trata-se de uma versão condensada dos argumentos desenvolvidos na tese e fora levado ao público através do livro “*Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica: Europa, América e África*”, organizado pela historiadora Júnia Ferreira Furtado e publicado pela editora Annablume em 2008.

Como já fora pontuado no capítulo anterior, o jesuíta Raphael Bluteau (1712, p. 133) nos adverte para o fato de podermos compreender os costumes enquanto um modo, um hábito, peculiar de vida, típico de algum lugar, cidade ou nação, e que, por ser tão poderoso, prevalece sobre as leis, ordens e estatutos humanos. De fato, e não raramente, os costumes se sobrepuseram às normas e/ou caminharam *pari passu* a elas no universo colonial, especialmente nas Minas Gerais, local de constatada efervescência social.

Eduardo França Paiva, uma vez mais, ao descrever aqueles a quem chamou de “construtores daquele tempo” nos advertiu para os tipos de gentes que era possível de serem vistos transitando e dividindo os espaços das vilas mineiras. São eles:

“Um grande comerciante português de tecido e artigos de luxo vindos da Europa; um ourives luso ou francês, provisionado pela Câmara, responsável pela confecção de joias e objetos utilitários em ouro e prata; representantes do reino e arrematantes das diferentes rendas da Câmara em pleno exercício dos cargos; pequenos agricultores, moradores nos arredores, que comercializavam nas vilas parcela de sua colheita; tropeiros e caixeiros viajantes; traficantes e negociantes de escravos; capitães-do-mato e suas últimas apreensões; militares a cavalo, fardados e, também, descalços; religiosos e esmoleiros da Terra Santa; libertas ostentadoras de autonomia e de ouro; vendeiros e vendeiras de secos e molhados; escravos e escravas de ganho; negras de tabuleiro e quitandeiras com seus rebentos miúdos amarrados às costas e tantos outros, todos sob o olhar das Donas que sem poder sair às ruas espiavam pelas janelas de suas casas ou assentadas nas ‘conversadeiras’ de pedra, estrategicamente instaladas ao pé das ventanas de sacristia”. (Idem, p. 42)

O que Eduardo Paiva nos diz através desta caracterização dos sujeitos que transitavam pelas ruas, becos e vielas das Minas Gerais durante todo o século XVIII é o que ele próprio iria ratificar em estudos posteriores ao esmiuçar as muitas “qualidades” e “condições” que aqui se encontravam e que, de forma complexa, se misturavam.

Buscamos algo próximo ao feito por ele. Entretanto, ao passo em que seus objetivos, *grosso modo*, visavam analisar de maneira aprofundada, e de

forma mais atualizada⁸⁴, o que ele mesmo chamou de “dinâmicas de mestiçagens”, abarcando o território iberoamericano, o restringimos, às vezes nos apropriando deste mesmo conceito, a alguns dos aspectos familiares construídos na comarca do Sabará. Para isso estamos descrevendo o cenário em que atuaram os nossos atores.

É necessário compreender o palco das vivências no qual estes sujeitos construíram, desconstruíram e tornam a construir suas relações afetivas e familiares, conforme começamos a descrever no capítulo anterior. Essas foram moldadas, como veremos ao longo de todo este trabalho, dentro do campo da ilegitimidade. Porém, foram aceitas pelos costumes e, por isso mesmo, reproduzidas em todos os estratos da sociedade, ainda que sob o risco constante das punições por parte do Estado e, principalmente, da Igreja Católica.

Entretanto, cabe fazer uma última ressalva no que toca às gentes da colônia. Suas formas de vida, mesmo que se misturando em inúmeros momentos e aspectos, já foi dito que permaneciam impermeáveis em muitos contextos. A necessidade de se reforçar as distinções pelas “qualidades” entre o casal foi uma delas. Misturavam-se física e culturalmente quando se uniam com pessoas diferentes em “condições” e “qualidades”? Sim! Isso é fato notório. Entretanto, não podemos perder de vista que as demarcações dos lugares sociais deveriam estar na ordem do dia. E isso, conforme veremos, se processou com relativa frequência entre as uniões mestiças na Sabará do setecentos.

Os tons de tez que coloriam, misturavam e, juntamente com outros marcadores sociais, ajudavam na classificação do sujeito no mundo colonial estavam, constantemente, sob a mira dos poderes formalmente instituídos, e das “gentes comuns”, até certo limite. Pudemos ver, no capítulo anterior, que ao passo em que as misturas ocorriam entre pessoas de “condições” e “qualidades” diferentes, inúmeras denúncias, em muitos casos, partiram

⁸⁴ Refiro-me, aqui, ao seu livro intitulado *“Dar nome ao novo: uma história léxica da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho)”*, no qual o aprofunda e dá continuidade a vários dos seus estudos, dentre os quais o que fora acima citado, que se intitula *“Escravidão e universo cultural na colônia”* (2001).

exatamente de uma parcela da população que, ora para esconder os seus delitos, ora reproduzindo certas introjeções a valores considerados, oficialmente dominantes, recorreram aos tribunais e atuaram como delatores dos casos mistos de mancebia.

Nesse contexto, a busca por maneiras de se separar as diferenças era constante na realidade americana, pois, além de diferentes, os indivíduos da colônia eram desiguais, e tudo o que a sociedade pudesse fazer para que esse aspecto permanecesse na memória de todos, seria feito.

Silvia Hunold Lara (2004, p. 107), ao analisar a escravidão, as culturas e a dimensão e as formas do poder na América portuguesa setecentista, destacou que “a cor da pele e outras marcas físicas [e culturais – *grifos nossos*] foram incorporadas, sobretudo nas Conquistas, à linguagem visual das hierarquias sociais”. Lara, ao tecer esse comentário, o faz tendo em vista o campo das diferenças retratadas simbolicamente pelas indumentárias e adornos utilizados pela população colonial. Entretanto, é possível ampliar a noção proposta pela autora e considerá-la dentro de um aspecto macro para a realidade existente na América portuguesa na centúria setecentista que, como fora mencionada por Eliane Cristina Lopes (1998, p. 53), “era estruturada em estamentos, bastante parecidos com os do Antigo Regime”.

Vale ressaltar, contudo, um aspecto fundamental que não se deve esquecer quando o assunto é a sociedade mineradora no período colonial. Essa sociedade, apesar de ser hierarquizada e, em muitos aspectos, possuir a divisão proposta por Lopes, mantinha algumas idiossincrasias que inevitavelmente, forçaram-nos a compreendê-la através de certos cuidados, a saber: “as regras de exposição das diferenças sociais precisavam incluir também as da dominação” (LARA, 2004, p. 140). Em outras palavras, a escravidão brasileira nos requisita a olhar para a sociedade colonial, em alguns momentos, dentro de moldes verticalizadores e, noutros, nem tanto.

Por considerar o mosaico populacional acima mencionado, é possível compreender que as uniões mistas instituídas fora dos padrões tridentinos e estabelecidas entre pessoas de “qualidades” e “condições” distintas, também estiveram na mira dos aparelhos repressores da sociedade colonial, mas, a

despeito disso, expressaram os encontros processados entre pessoas das mais variadas “qualidades” e “condições”.

Sem perder de vista toda a complexidade que envolvia a vida e, por consequência, as misturas entre povos e culturas, veremos, agora, alguns dos casos em que pessoas de “qualidades” e “condições” diferentes uniram-se e explicitaram as estruturas desiguais e conflitantes que constituíram a sociedade da comarca de Sabará no desenrolar do setecentos.

2.2. As muitas “qualidades” da Sabará setecentista, ou, as famílias plurais e algumas de suas nuances mestiçadas.

Começamos a ver no capítulo anterior que as formatações familiares não sacramentadas perante a Igreja Católica podem ser compreendidas enquanto um tipo de “variação do estado conjugal”⁸⁵. Apesar das insistentes tentativas de combate ao concubinato, essa prática existiu e situou-se dentro do caráter consuetudinário das normas estabelecidas no cotidiano. Ou seja, apesar de ilegais perante o Estado e a Igreja, estas uniões eram legitimadas nos costumes. Portanto, reproduzidas diariamente.

Costumes, esses, que, na América portuguesa, podem ser mais bem clarificados, a nosso entender, tomando-se de empréstimo as complexas noções de “hibridismo” e de “mestiçagem”⁸⁶, propostas por Serge Gruzinski. Assim, ao se juntarem na forma de uniões conjugais, duradouras ou não, pessoas originalmente de lugares físicos e sociais diferentes, misturavam mais do que os seus corpos, também “imaginários e formas de vida” (GRUZINSKI, 2001, p. 62). Dito de outra maneira, as constituições das famílias mestiças misturavam perspectivas de viver e de pensar distintas e acabavam criando, nesse ínterim, novas formas e novos sentidos para o cotidiano dos sujeitos envolvidos.

⁸⁵ Ver, sobre isso também, em CERCEAU NETTO, 2008.

⁸⁶ Referimo-nos, aqui, à obra “*O pensamento mestiço*”, traduzido e publicado, em 2001, pela editora Companhia das Letras. Cf. GRUZINSKI, 2001, pp. 39-62.

Interpretando dentro desta perspectiva, podemos perceber que uniões como a do pardo forro José Pimenta de Carvalho com uma mulher de nome Antônia Cardoza, de “qualidade” e “condição” não declaradas, podem se constituir em indícios para se perceber as variadas possibilidades de misturas processadas na sociedade colonial e uma das razões para se pensar o quadro demográfico descrito anteriormente.

No dia 18 de janeiro de 1734, na freguesia de Santo Antônio do Rio das Velhas Acima, comarca de Sabará, o visitador Dom Lourenço José de Queirós Coimbra, condenou, em terceiro lapso de concubinato, José Pimenta de Carvalho, pardo forro. A condenação se deu em função do dito réu vir “perseverando em tão miserável estado com manifesto perigo às suas salvações da alma”⁸⁷ por manter uma relação ilícita, aos olhos da Igreja, com Antônia Cardoza. José, no entanto, aceitou a admoestação do visitador, que prescrevia “não consentir mais com a dita Antônia Cardoza”, e fora dispensado da obrigatoriedade de se efetuar o pagamento no valor de nove mil reis “por ser pobre”. Mas, “prometia emenda”⁸⁸.

A categoria “pardo”, no mundo colonial, constituiu-se num termo de significado polissêmico. Poderia aparecer enquanto referência a um tipo de mistura específica, ser considerada por meio de variantes da noção de mobilidade existente na sociedade da época, referenciar noções de ascendências, dentre outros aspectos⁸⁹.

Na definição proposta pelo dicionarista Raphael Bluteau, lemos o seguinte sentido atribuído ao termo:

Pardo. Cor entre branco & preto, própria do pardal, dōde parece lhe veyo o nome. *Leucophaus, a, umvitruz*. No 3. cap do livro 8. Dis este Author, *Procreant aliis locis leucophea* (falla em gado.) Algumas vezes se dia *Cinereu, & Cineraceus*, a, um. No cap. 10, do livro 33 diz Plinio His. *Jecur ejus, vel cor adalligatur in panno cinéreo* (os interpretes vertem em um pano pardo.) No cap. 9 é contrário *ceneraceam*. (falla em terra.) Homem pardo. *Vid.* Mulato. Adagios Portuguezes do Pardo. Mayo pardo, junho claro. Da galinha a preta,

⁸⁷ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, liv. 2, f. 18v.

⁸⁸ AEAM, Devassas, *idem*.

⁸⁹ Cf. LARA, 2004; 2008; FARIA, 2004; CERCEAU NETTO, 2013.

da pata a parda. De noyte todos os gatos são pardos. Mayo pardo faz o pão grado. Pardo. Fera. *Vid.* Leopardo. Querem alguns que tigre, pardo & pantera, sejam o mesmo. *Vid.* O livro intitulado, numero Vocal, pag. 453. Aonde Sebast. Pac. Varella alega com Plinio, & Eliano. Tom. VI. Qual solto pardo, que com salto horrendo Formidaval se lança vendo a preá, As contrapostas armas não temendo, Lima saltou desta molhada área. Malaca conquistada livro 9. Oitava. 60. P P. Bento Pereira, declarando na sua Prosodia o significado de *Pardus*, diz que pardo He o macho da onça [...] (BLUTEAU, 1712, p. 265).

É possível perceber que, ao definir o termo “pardo”, Raphael Bluteau o faz considerando seu aspecto de mistura e o associa ao universo animalesco. O termo já existia na língua latina (*pardus*), mas, no contexto de suas ressignificações para o mundo americano, fora associado ao de “mulato” e, superficialmente, atrelado à noção de mistura entre “branco” e “preto”, conforme se constatou.

Na realidade mineira do setecentos, não foram poucos os indivíduos, homens e mulheres, de qualidade “parda” e condições variadas, que se envolveram em relações mistas e atuaram como verdadeiros “agentes mediadores”⁹⁰ entre os mundos dos brancos, negros, indígenas e mestiços, *pari passu*. Fato, esse, também identificado por Cerceau Netto (2013). Além disso, ajudaram a construir as dinâmicas do cotidiano na medida em que, no transcurso do século XVIII, foram imprimindo à categoria, um sentido que se voltava, cada vez mais, para a sua ascendência e condição social do portador desta “qualidade”, e, cada vez menos, para a sua cor de tez em si⁹¹, que passava, aos poucos, a representar apenas mais um dos aspectos que ajudavam a definir as “qualidades” dos homens e mulheres da colônia.

Fato constatado em outras uniões como a do pardo forro de nome Baptista Pereira com a crioula forra Francisca do Espírito Santo, que chegou ao conhecimento do tribunal eclesiástico no ano de 1734⁹², e representou também muito mais do que uma simples represália contra o que a Igreja chamava de

⁹⁰ Ver, sobre isso, em PAIVA, 2008. Conferir, igualmente, a noção de “mediação cultural” em GRUZINSKI, 1997.

⁹¹ Cf. CERCEAU NETTO, 2013.

⁹² AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, liv. 2, f. 81v.

“ilícita comunicação”. Expressou, simultaneamente, dinâmicas complexas que resultaram em misturas múltiplas.

Enquanto Baptista Pereira trazia consigo por detrás da categoria “pardo”, um símbolo intrínseco e necessário de distinção⁹³ (neste caso, talvez, objetivando afastá-lo da mácula cativa através do termo “forro”, isto é, liberto, ou fazendo referência ao seu nascimento), Francisca do Espírito Santo, da mesma forma, evidenciava outros pontos que caracterizaram o cotidiano da América portuguesa, o que envolvia, dentre outras coisas, a criação de inúmeras/necessárias estratégias para o “viver em colônia”, como se dizia na época.

A sua “qualidade” de “crioula”, referência direta ao seu nascimento proveniente de pais africanos, nos permite inferir que Francisca tenha se enquadrado nos casos de inúmeros crioulos que, nascidos no Brasil, adaptaram-se (por meio de estratégias individuais e/ou coletivas) melhor às circunstâncias existenciais aqui encontradas e puderam angariar a tão almejada liberdade, verificada através da sua “condição” descrita como forra⁹⁴. Esse fato, inclusive, é curioso. Conforme destacou Sheila de Castro Faria (2004), em casos de alforrias adquiridas, normalmente, esperava-se dos libertos a declaração (própria ou feita por terceiros) de “pardo”, não mais de “crioulo”, que ainda fazia referência a um estado de cativo, ou a um passado muito recente como mancípio. Nota-se, portanto, uma relação estabelecida entre a categoria “pardo” e a “condição” do indivíduo, o que nos leva a poder pensa-la, também, a partir da noção de mobilidade social.

O pardo Baptista Pereira e a crioula Francisca do Espírito Santo, moradores na Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, foram denunciados pelo crime de concubinato e coube a Baptista, a quem se dirigiu a denúncia e condenação em primeiro lapso (oficializados nos autos da

⁹³ Ver, sobre isso, em LARA, 2004; 2008.

⁹⁴ A produção referente à aquisição de alforrias é vasta e se insere no contexto revisionista iniciado em finais dos anos 1970 e, principalmente, em início da década seguinte. Dentre eles, podemos citar, para o caso brasileiro, os trabalhos realizados por Eduardo França Paiva, Andréa Lislly Gonçalves, Júnia Ferreira Furtado, Sílvia Hunold Lara, João José Reis, Rangel Cerceau Netto, Sidney Chalhoub, Kátia Mattoso, Laura de Mello e Souza, Sílvia Brugger, Sheila de Castro Faria, dentre outros, mencionados durante todo este trabalho e devidamente referenciados no item “Referências bibliográficas” que se encontra ao final desta dissertação.

devassa), arcar com o pagamento no valor pecuniário de três mil reis bem como receber a admoestação de lançar a dita Francisca “para fora da sua casa” no prazo de dois dias⁹⁵. O que não sabemos se fora feito realmente, ou se fora burlado como ocorreu em inúmeros casos⁹⁶.

Para além das misturas envolvendo “pardos” e “crioulos”, como as citadas anteriormente, encontramos na documentação trabalhada algumas que envolveram uniões com outras “qualidades”. Nesse sentido, podemos citar, ainda como exemplo, os casos da “parda” forra Crispina Pinheiro com o português Vicente Ferreira⁹⁷; o do “pardo” forro de nome José Pimenta, com a “preta” Guiteria⁹⁸; o dos “pardos” forros Maria do Nazareh e João Tavares Baptista⁹⁹, dentre outros.

Para além destes casos, houve ainda aquelas uniões que se enquadraram no formato denominado “entre iguais”¹⁰⁰. As chamadas “uniões entre iguais” representavam a opção de inúmeros indivíduos que se uniam àquelas pessoas cuja “qualidade” e “condição” fossem iguais às suas. Nestes casos, temos também, diversas possibilidades que refletem a misturas e os processos de não misturas marcados pelas impermeabilidades, o que caracteriza as dinâmicas vivenciadas no cotidiano. Por exemplo, quando um preto se envolvia com outro preto, não, necessariamente tinha-se aí uma categoria de mestiçagem, pois o resultado dessa união era a própria categoria “preto”. Embora fosse possível que esse casal pertencesse a etnias africanas diferentes, podendo, neste caso, constituir mestiçagens. Também quando a própria categoria já era fruto de mestiçagem, como era o caso da “qualidade” “pardo”, a união refletia uma mescla de igual resultado. Quando as misturas não eram físicas, em algum aspecto e medida, poderiam ser culturais.

Vale ressaltar que, entre as uniões consideradas pelo Estado e pela Igreja “ilegítimas”, e fartamente registradas nas devassas eclesiásticas, predominaram as uniões entre os desiguais. Quanto àquelas que eram

⁹⁵ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, liv. 2, f. 81v.

⁹⁶ Ver, sobre isso, em FIGUEIREDO, 1997.

⁹⁷ AEAM, Devassas, janeiro-março de 1729 a 1731, f. 101v.

⁹⁸ AEAM, Devassas, *idem*, f. 119v.

⁹⁹ AEAM, Devassas, julho-janeiro de 1748 a 1750, f. 6b.

¹⁰⁰ Sobre isso, ver, dentre outros, em SILVA, 1984.

legitimadas perante a Igreja, sobressaíram-se as “uniões entre iguais” e/ou as chamadas endogâmicas¹⁰¹, não obstante termos encontrado casos que nos permitem matizar esse aspecto. Sobre estes, veremos mais a frente.

Em meio à documentação consultada, foi possível perceber que as categorias “preto” e “negro” também se misturaram (entre si e com outras), e atuaram, nesse sentido, enquanto “construtores daquele tempo”. Enriqueceram, em última instância, o universo familiar, de forma específica, e o campo relacional, de forma mais ampla.

Pode-se citar, para apontar o que aqui fora dito, uniões como a da “preta” forra de nome Cosma de Jesus que se amasiou com o “pardo” de nome Estevão Funil¹⁰²; Ignacia, “preta”, escrava de João Barreto, que se uniu ao “preto” Manoel de Matos¹⁰³; o caso envolvendo o português João Ferraz de Abreu e sua concubina, “negra” forra, casada, de nome Josefa Fernandes¹⁰⁴; o da “crioula” forra Joana com Francisco, de “nação mina”¹⁰⁵, dentre outros casos possíveis.

Como se pode notar por meio dos casos analisados e/ou mencionados até aqui, as misturas foram muitas e elas ocorreram nas mais variadas direções. Favoreceram as “dinâmicas de mestiçagens”¹⁰⁶ ocorridas também no seio familiar e, quer tenham sido efetivadas através do consenso entre as partes envolvidas, quer tenham, por alguma outra razão (o que envolve os casos de violência sexual contra as mulheres, muito comuns no período colonial), ocorridas noutros contextos, o fato é que essas misturas podem ser pensadas enquanto resultados do contexto mestiço no qual estavam inseridas. Também, porém em sentido inverso, podemos pensá-las enquanto influenciadoras das mesclas ali disseminadas. Como bem lembrou Rangel Cerceau Netto (2013, p. 179), “as famílias mestiças exercem poder de mudança no meio sociocultural igualmente mestiço, ao mesmo tempo que constitui-se parte desse meio e sofre ação dele”.

¹⁰¹ Ver, dentre outros, em LOTT, 2008.

¹⁰² AEAM, Devassas, outubro-janeiro de 1733-1734, f. 67v.

¹⁰³ AEAM, Devassas, outubro de 1733, f. 69.

¹⁰⁴ AEAM, Devassas, maio-dezembro de 1738, f. 14v.

¹⁰⁵ AEAM, Devassas, julho-janeiro de 1748 a 1750, f. 32.

¹⁰⁶ Cf. PAIVA, 2015.

Com o objetivo de trazer mais um ponto que nos auxiliará na compreensão das muitas “qualidades” da Sabará setecentista, bem como a fim de analisarmos a possibilidade existente no campo da mobilidade experimentada (ou mesmo almejada) por muitos, vale citar mais um caso envolvendo a união entre uma mulher classificada enquanto “negra” e um homem “branco”.

No dia 6 de junho do ano de 1734, o português Jacinto de Sá Barbosa, morador em Santo Antônio do Bom Retiro da Roça Grande, comarca de Sabará, fora sentenciado pelo visitador Dom Lourenço José de Queirós Coimbra por “viver de portas adentro” com sua escrava de nome Lourença. Jacinto fora condenado e recebera uma admoestação que prescrevia o pagamento do valor pecuniário de três mil reis, por se tratar de primeiro lapso de concubinato, e a promessa de emenda.

Em um primeiro momento, ao descrevermos o caso da forma como o fizemos, poderia parecer que não há nada de diferente em relação aos demais casos mistos anteriormente citados. Entretanto, não podemos deixar passar despercebidos alguns detalhes contidos na documentação e que nos lançam luz noutros pontos relevantes para se entender o mundo colonial. Um deles tem a ver com a possibilidade de mudança nas categorias que descreviam as “qualidades” dos homens e das mulheres na América portuguesa¹⁰⁷.

A condenação de Jacinto ocorrera, como já dito, no dia 6 de junho de 1734. No dia seguinte, porém, fora a vez de sua amásia ser chamada ao banco dos réus e receber a mesma sentença de Jacinto. Ao ler o processo, no entanto, o que nos chamou a atenção foi o fato de que, em seu registro, Lourença aparece descrita como “crioula escrava” e não mais “preta”, como outrora.

Silvia Lara (2008, p. 365), ao analisar a relevância da população de cor na América portuguesa do setecentos, constatou que havia “um jogo de forças entre os envolvidos”, além da “situação e do contexto” no qual os indivíduos se inseriam no instante em que as suas “qualidades” eram registradas. Estudando

¹⁰⁷ Sobre isso, ver, também em LARA, 2004; 2008; FARIA, 2004; PAIVA, 2015; CERCEAU NETTO, 2013.

alguns casos presentes em processos criminais para a região de Cachoeira na segunda metade do século XVIII, por exemplo, a autora encontrou o caso do preto Apolinário.

Apolinário estava sendo acusado de ter matado, a facadas, Maria Angola no ano de 1785. Porém, o fato para o qual a autora nos chama a atenção é outro: a menção à categoria utilizada para descrever a “qualidade” do acusado. Silvia Lara nos relata que ora Apolinário aparecia registrado como “um preto”, ora como “crioulo”. Houve, ainda segundo a autora, vez em que ele surgira registrado como “preto escravo”. Ao constatar isso, e utilizando outros argumentos, Lara afirmou que “a cor de um indivíduo nem sempre era fixa” (p. 365).

Sheila de Castro Faria em sua tese intitulada “*Sinhás pretas, damas mercadoras*” (2004), identificou um caso análogo, o que nos permite pensar algumas possibilidades para a mudança da categoria de “preta” para “crioula” de Lourença, cativa de Jacinto, citada acima. Faria menciona o caso de Águida Silva de Jesus e Inácio Lemos, moradores em Campos dos Goitacases, também na segunda metade do século XVIII. Ambos, nos registros de batismo de três dos seus filhos, foram descritos como “pardos forros”; em outro momento apareceram como “pardos livres”; noutros registros, de mais quatro filhos seus, os dois não tiveram sequer as suas “qualidades” e “condições” registradas. Fato que poderia nos induzir a pensar que se tratava de uniões entre pessoas “brancas” porque, conforme lembrou a própria autora, “geralmente, as pessoas brancas e livres não traziam esta indicação [de cor/condição] após seus nomes”. (FARIA, 2004, p. 71)

Faria, no entanto, não para por aí e afirma que essas transformações nas classificações dos indivíduos no mundo colonial, nem sempre passavam pelos seus interesses e/ou intentos. Às vezes poderia ser resultado da própria vontade dos padres ou outros encarregados de oficializarem os registros (costumeiramente transcritos em momentos posteriores ao fato em si ocorrido, o que demandava, naturalmente, boa memória daqueles que os registravam).

Analisar uma sociedade que caracteristicamente se apresentava como distinta e desigual faz-nos ressaltar que a complexidade não se restringia ao

aspecto caleidoscópico da população, mas também abrangia as suas intrincadas maneiras de compreensão dessa sociedade. Nesse sentido, vale destacar que, a cor não constituía o único fator definidor das “qualidades” da população do Brasil colonial. Entendemos que, dentro das complexas “dinâmicas de mestiçagens” e dos critérios (nem sempre claros) para se classificar as pessoas das mais variadas “qualidades” demandavam outros marcadores, tais como: cor de pele, cor dos olhos, tipos de cabelo, linguagem, ascendência, dentre outras possibilidades. O que poderia, sem dúvida, contribuir para as mudanças das “qualidades” dos agentes investigados.

Para Guedes (2007) e Soares (2009) as categorias sociais estavam mais associadas à condição social do sujeito e à sua ascendência, do que à cor da tez em si. A argumentação desses autores se aproxima quando concordam que a “qualidade” de uma pessoa poderia mudar em função de sua elevação social, nobilitação e/ou, inversamente, se ela viesse a viver momentos de decadência.

Para Douglas Cole Libby (2010), contempladas no sentido de “variações de raça”, as “qualidades” dos sujeitos poderiam mudar, ou mesmo sumir, tendo em vista o possível enriquecimento ou empobrecimento durante a sua vida. Isto é, também para Libby, a cor era apenas um dos marcadores sociais que ajudavam a pensar e construir as “qualidades” das pessoas nas Minas Gerais colonial. Percebemos, desta forma, que para os três últimos autores citados, a cor não era o marcador social mais importante, tampouco o único, para se definir as “qualidades” das pessoas, como poderíamos deduzir a partir da leitura dos trabalhos de Lara e Faria, cuja abordagem se aproxima mais do aspecto raciológico.

Apesar de reconhecermos que estes autores dialogam a partir de posicionamentos diferentes, é possível pensarmos acerca de suas contribuições e aventarmos duas ideias distintas, porém complementares, no que tange à cativa Lourença. A primeira tem a ver com o fato de ser plausível pensar que ela tenha se autodeclarado “crioula” para que seu estado de cativa pudesse ser ao menos minorado quando do registro de seu caso, ou mesmo para que a ênfase em sua “condição” fosse menor.

Dito de outra maneira, essa justificativa, apesar de improvável, porém não impossível, pode encontrar respaldo no fato de que, numa sociedade hierarquizada, marcada pelo escravismo e com práticas do Antigo Regime, não seria de todo o absurdo pensar que a cativa tivesse utilizado o seu estado de concubina de um branco, o seu senhor, para alterar a sua “qualidade” de “preta” para “crioula” no registro das devassas¹⁰⁸. Apesar de sabermos que, com exceção da categoria “branco” (que normalmente aparecia atrelada à “condição” de livre) e “índio” (às vezes, podendo ser “livres” também), as demais (“pardo”, “mulato”, “cabra” “mamaluca/mameluca”, dentre outras), podem fazer referência à mestiçagem. Exceção válida para a categoria “crioulo”. O fato é que estas categorias estavam ou poderiam estar, em muitos casos, vinculadas à condição de escravo, direta ou indiretamente falando. Por essa razão, muitas foram ocultadas ou transformadas no momento do registro documental¹⁰⁹.

Vale fazer um adendo antes de mencionarmos a segunda hipótese. Ao propormos a ideia de que Lourença poderia estar utilizando de seu estado de concubina para conseguir benesses por meio de estratégias, não estamos querendo desfazer de um dos nossos argumentos construídos e defendidos no capítulo anterior, a saber, o da possibilidade de ter existido laços afetivos reais no interior das relações concubinárias. Porém, também não podemos deixar de reconhecer que por detrás das relações de mancebia foram diversos os casos de exploração sexual e se esconderam, ainda, inúmeras estratégias de muitas cativas que vislumbravam as suas liberdades (e a de seus rebentos, em muitos casos).

No que diz respeito à outra hipótese, esta, talvez, mais possível, tem a ver com a efetivação do registro. A esse respeito, recorreremos novamente a Sheila Faria, para quem “a redação dos registros não se reduzia às informações dadas pelos envolvidos e nem mesmo ao conhecimento que tinham os próprios párocos” (FARIA, 2004, p. 71). A autora, após tecer este

¹⁰⁸ Vimos, no capítulo anterior, que o concubinato entre um homem branco e sua escrava poderia representar uma forma de estratégia utilizada pela cativa em prol de seus objetivos diversos, e, neste ponto, destacamos, especificamente, a aquisição de alforria. Sobre isso, ver o item “*Unões mistas como princípios de resistência feminina*”.

¹⁰⁹ Cf. LARA, 2008.

comentário, remete à possibilidade da comunidade, igualmente, ter influenciado em muitos destes processos.

Essa noção desenvolvida por Sheila de Castro Faria ganha aqui a nossa atenção pelo fato da própria comunidade, conforme vimos no capítulo anterior, poder estar sempre a par do que se passava dentro dos lares alheios e, por essa razão, ter repassado, quando das denúncias aos tribunais eclesiásticos, as suas impressões (ou, melhor seria para estes casos, as suas imprecisões) aos párocos¹¹⁰ no tocante aos réus e às suas “qualidades”. Fato que também pode ser corroborado a partir de inúmeras denúncias que chegaram aos tribunais eclesiásticos com o argumento de ser, tal caso, “público e notório”¹¹¹.

No tocante às categorias “negro”, “preto” e “crioulo”, destacou Eduardo França Paiva: “foram as ‘qualidades’ mais usualmente atribuídas aos homens e mulheres nascidos na África, ou aos seus descendentes diretos, cujo nascimento ocorreu nas Américas” (PAIVA, 2015, p. 205). Entretanto, conforme também verificou o mesmo autor, essas três categorias classificatórias foram diretamente responsáveis pelo surgimento de algumas outras que igualmente puderam ser encontradas no continente americano, mas que, por alguma razão, não estiveram presentes nos documentos que compuseram os quadros e tabela reproduzidos anteriormente. Dentre elas, destaca-se a categoria “cabra”.

Segundo o artista francês Jean-Baptiste Debret (1989, tomo 2, p. 103), vindo para o Brasil no contexto daquilo que ficou conhecido como “Missão Artística Francesa”, no início do século XIX¹¹², denominava-se “cabra” a “filha de mulato e negra, cor mais escura do que o mulato”. Para Antônio de Moraes e Silva (1813), tratava-se, igualmente, do resultado da mistura entre um “mulato” e uma “preta”, ou *vice versa*. Dentro dessa categoria temos, como exemplo, a união mista estabelecida entre Martha, um frade e José.

¹¹⁰ Discutimos isso no primeiro capítulo desta dissertação, no subitem “*O público e o privado enquanto possibilidades para as denúncias*”.

¹¹¹ Vide capítulo 1 desta dissertação.

¹¹² Sobre isso, ver, dentre outros, em SCHWARCZ, 2002.

No dia 30 de janeiro de 1734 Martha Maria Teixeira, cabra forra, “confessava a culpa e a faria judicial, aceitava a admoestação e prometia emenda” por manter uma “ilícita comunicação” com dois homens, sendo, um deles, “um frade de certa religião” e, o outro, o português José Teixeira da Silva, homem casado¹¹³.

Martha praticava, ao mesmo tempo, o delito do concubinato adúltero¹¹⁴ e clerical. O primeiro por ter se envolvido com um homem casado e o segundo por ter se amancebado com um homem que fizera voto em alguma ordem religiosa. É possível que o nome do frade não tenha sido mencionado de propósito, pois, tal menção, resultaria numa mácula para o celibatário que o desqualificaria perante a sociedade¹¹⁵.

O fato de Martha ter sido condenada por manter uma “ilícita comunicação” com um religioso é significativo e nos renderia, numa linguagem popular, “*pano para a manga*”. Porém, não consta entre os objetivos desta pesquisa enveredar por estes caminhos e nos determos em tal análise. Quanto à sua união com José Teixeira, homem português casado, nos remete ao tipo de delito denominado “concubinato adúltero” e também é instigante para se pensar a noção de famílias plurais, conforme pretendemos.

Sobre o primeiro caso, uma análise acerca do chamado “concubinato clerical” poderá ser encontrada na obra “*Um em casa de outro*”, de autoria de Rangel Cerceau Netto (2008) e, no tocante ao segundo, iremos nos deter com mais afinco no próximo capítulo desta dissertação. Por ora, no entanto, interessa-nos o fato de ter ocorrido uma união mista entre um homem português e um frade com uma mulher “cabra”, explicitando uma das fórmulas possíveis contidas na noção de mestiçagem.

Não obstante as definições de Debret e Silva no século XIX, acima mencionadas, sabe-se ainda muito pouco acerca da categoria “cabra”. Rangel Cerceau Netto (2013, p. 177) a define como sendo “talvez a mais misteriosa do

¹¹³ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, liv. 2, f. 28v.

¹¹⁴ No capítulo 3 desta dissertação há uma análise mais pormenorizada acerca dos casos de concubinato adúltero. Por ora, o foco quanto à exposição de uniões que se enquadram nesta definição tendem a cumprir com propósitos mais quantitativos do que qualitativos.

¹¹⁵ Sobre os casos em que religiosos tinham filhos com suas concubinas, ver, dentre outros, em PEREIRA, 2009.

universo colonial” e Raphael Bluteau (1712, p. 514), assim como o fizera para os termos “pardo” e “mulato”, a associa ao mundo animalesco. Se há uma série de dúvidas e inquietações por um lado, por outro já se reconhece alguns traços definidores, porém não tão precisos.

É comum na historiografia recente, vê-la associada à mistura envolvendo indígenas e africanos¹¹⁶. O fato é que, para esta mesma vertente historiográfica, o termo “cabra” pressupõe uma “qualidade” que expressa um tipo de mescla ocorrido no Novo Mundo.

Em estudo recente, Eduardo França Paiva (2015)¹¹⁷ mantém esta prerrogativa e analisa o caso da cabra Violante. Através de um estudo genealógico, constata que a cabra descendera, originalmente, da união entre um pai indígena e uma mãe africana, o que o ajuda no reforço de sua tese. Entretanto, Rangel Cerceau Netto (2013), utilizando e problematizando o mesmo documento estudado por Paiva, chega a conclusões diferentes.

Ao analisar a árvore genealógica de Violante, Cerceau Netto se atenta para dois aspectos importantes, 1) para o fato de que a ascendência primária indígena e africana da cabra encontrava-se no século XVII e fazia referência à seus tataravós e bisavós; e, 2) para o fato de que Violante nascera no século XVIII e seus pais eram a parda ou mulata Joana com um pai incógnito. Ao constatar este fato, Cerceau Netto matiza a assertiva feita por Paiva, considera-o válido se tomado dentro do momento que precede o setecentos. No tocante ao dezoito, propõe que pensemos a categoria “cabra”, a partir da noção de ressignificação do termo, o que retira o caráter generalista que Paiva imprimiu à categoria, e o conduz a um aspecto subjetivo que pode atrelar-se à ascendência, mobilidade e aspectos outros, dentro dos quais se pode, igualmente, pensar a possibilidade de uma ressignificação fruto da mistura entre outras qualidades.

¹¹⁶ Ver, dentre outros, em PAIVA, 2015; AMANTINO, 2008.

¹¹⁷ Para que a referência não perca o sentido, uma vez em que o trabalho de Cerceau Netto, de 2013, questiona o de Eduardo Paiva, de 2015, vale a seguinte ressalva: o trabalho que ora mencionamos de Eduardo Paiva consiste na tese de titular escrita em 2012 e publicada, na forma de livro, no ano de 2015.

Tendemos a concordar com a análise feita por Rangel Cerceau Netto quando ele afirma que “seria mais confiável supor que a ‘qualidade’ cabra representou o cruzamento do índio com uma dessas categorias [crioulo ou preto]” (2013, p. 179). Esse fato é possível de se perceber na medida em que a incerteza quanto à definição da categoria “cabra” surge no relato da testemunha Manoel Monte Gato. O reinol denunciou o relacionamento envolvendo uma mulher bastarda e um português de nome Bartolomeu. Manoel, contudo, ao explicitar que a dita bastarda residia na casa de seu cúmplice, não dava certeza quanto à sua “qualidade” porque não sabia se se tratava de uma “carijó ou cabra”.¹¹⁸

Já no que diz respeito à categoria “mulato”, acima mencionada enquanto sentido que se aproximou, originalmente, do termo “pardo, também se constituiu numa palavra com sentido mutável ao longo do tempo. Raphael Bluteau fora quem, uma vez mais, definira o termo em seu dicionário do início do século XVIII:

Mulata, & mulato: Filha & filho de branca, & negra, ou de negro, & de mulher branca. Este nome Mulato vem de Mû, ou mulo, animal gerado de dois outros de diferente espécie. *Nata, velnatus ex patre albo & madre nigra, ou ex matre Alba, & patre Nigro, ou ex matre Alba e patre Nigro.* Também poderemos chamar o mulato Ibrida. *Mase.* à imitação de Plínio, que dá este nome a um animal gerado de duas diferentes espécies.// o que tenho dito sobre Ibrida na palavra Mestiço.// Segundo Manoel de Faria e Souza refere-se as palavras de Vamões da oitava 100 do canto 10. Toda a gente veja, e baça, donde diz, quiere dezir que La gente dessas partes es de color ni blanca, ni nenegra, que em Portugal lhamanos pardo, o emulato, porque se lhaman mulatos los hijos de negro y Blanco; a los quales de essa mescla de padres que da esse color dudote, o nemtral entre los dos malíssimo faz Duda...// Mulato besta. O macho asneiro filho de Cavallo e burra// Ulpiano da má gente aventureira, que ás esuras tem seu trato, que passa livre quem queira, Cantando ir de noite à feira, Ou dormindo no mulato. (BLUTEAU, 1712, p. 628).

¹¹⁸ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, agosto-janeiro de 1759, f. 151. Agradeço a gentileza do historiador Rangel Cerceau Netto por me ceder este documento para consulta, análise e referência.

Como pôde ser visto acima, e já tendo sido mencionado quando da definição da categoria “pardo”, o termo “mulato”, no início do século XVIII, também fazia referência à mistura entre duas espécies diferentes, tanto no que toca aos animais racionais quanto aos irracionais. Dentro desta categoria encontramos alguns que, misturando-se com outros e/ou entre si, contribuíram para que a Sabará setecentista se constituísse naquela sociedade dinâmica e plural que mencionamos anteriormente. Vide os quadros e tabela antes descritos.

No dia 11 de abril de 1734, o visitador Dom Lourenço José de Queirós Coimbra, registrou a sentença do reinol Diogo de Moraes, residente na Vila Nova da Rainha de Caeté, comarca de Sabará, pelo crime de concubinato. Em suas admoestações o visitador era enfático ao prescrever que, ao português, caberia: “não consentir mais no trato ilícito com a dita Vitória dos Santos, “mulata” forra”¹¹⁹.

No dia 3 de dezembro de 1733, foi a vez da “mulata” Francisca, mulher casada, ser condenada por manter “tratos ilícitos” com José Maria Maciel, “mulato” forro, na também freguesia de Vila Nova da Rainha. Consta na documentação que a dita Francisca “confessava a culpa e a fazia judicial, aceitava a admoestação e prometia emenda”¹²⁰.

Outro caso digno de nota foi o do Português Vito José Taveira, condenado pelo visitador Teodoro Ferreira Jacome no ano de 1756. Em seu processo, que ocorreu na freguesia de Vila do Pitangui, igualmente comarca de Sabará, Vito José Taveira fora orientado por Teodoro, “com culminação de ser com maior rigor castigado e censurado com pena de excomunhão maior [...]”, “não consentir mais em tratos ilícitos”, bem como “se apartar da ilícita comunicação que tem com Ana Mulata”¹²¹. Esse caso, no entanto, guarda outros curiosos detalhes que envolvem a “qualidade” de Ana.

A cúmplice de Vito José Taveira, na mesma visita eclesiástica que resultou na devassa que sentenciou o seu companheiro, também fora levada

¹¹⁹ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733 a 1734, liv. 2, f. 78v.

¹²⁰ AEAM, Devassas, outubro-dezembro de 1733, f. 37v.

¹²¹ AEAM, Devassas, agosto-fevereiro de 1752 a 1756, f. 11.

ao banco dos réus e, outrossim, sentenciada. Seu registro, assim como o caso da escrava Lourença, citado acima, e que teve a sua “qualidade” alterada, também veio com outros dados que nos permitem tecer alguns comentários a respeito.

No registro de sentença no qual Ana Mulata agora se apresentava enquanto ré, a categoria “mulata” é suprimida e eis que surge um sobrenome acompanhado de seu estado sociojurídico. Assim, de acordo com a documentação, agora Ana Mulata é referida como Ana Machada e aparece casada com Francisco, “preto forro mestiço”¹²².

Vale ressaltar que, neste caso, há o desaparecimento de sua “qualidade” de “mulata” em seu registro, e ainda surge uma certa imprecisão, ou (quem sabe?) ambivalência, quanto à classificação de seu marido Francisco, considerado “preto forro mestiço”.

A categoria “preto”, em Bluteau (1712) aparece claramente relacionada à condição escrava. Já no que toca à categoria “negro”, apesar de também ser associada ao cativo, poderia fazer menção à cor de tez do sujeito, bem como à sua “qualidade”, e não apenas à sua “condição” (apesar de considerá-la implicitamente). No caso citado acima, temos à frente da categoria “preto”, o indicativo de liberdade (forro) alcançada por Francisco. Fato que corrobora a assertiva proposta por Bluteau em sua definição. Entretanto, a segunda categoria que o classifica como “mestiço”, pode gerar questões não tão fáceis de serem respondidas.

Utilizando ainda o dicionário de Raphael Bluteau, percebemos que a categoria “mestiço” (ou “mistiço”) surge no sentido de “filho de animais, que não são da mesma espécie. O filho de Europeu com Índia, de branco com mulata” (BLUTEAU, 1712, p. 455). Posto isso, cabe a seguinte problematização: compreendendo a categoria “preto” enquanto um indicativo da condição de escravo e pressupondo a referência feita aos homens trazidos do continente africano para o Novo Mundo, como se pensar esta segunda “qualidade” (a de mestiço) atribuída a Francisco?

¹²² AEAM, Devassas, idem, 11b.

Por meio da documentação consultada, não foi possível obter resposta objetiva para essa pergunta que, certamente, envolveu, no processo de sua formulação, dinâmicas complexas que influenciaram na taxinomia denominativa dos sujeitos coloniais. Porém, podemos constatar outros casos que envolveram indivíduos classificados como “mestiços”.

Estácia, “carijó mestiça”, residente no Arraial dos Cocais, freguesia de São João dos Raposos do Morro Grande, fora condenada no ano de 1734, por viver “de portas adentro” com o dito seu senhor de nome José de Godoes, homem casado¹²³.

Estácia, como se pode perceber, era indígena. Quanto à sua “qualidade”, no entanto, fora descrita como “mestiça”. Um outro caso envolvendo outra mulher indígena que pertencia à etnia carijó, tal como Estácia, pôde ser localizado. Neste, entretanto, diferentemente da primeira carijó, a segunda unira-se com outro indígena. Esse foi o caso de Luiza “carijó” e de Miguel Dias, “índio”¹²⁴.

No registro de condenação de Miguel Dias, classificado apenas como “índio”, constava que o dito era casado na Bahia, mas vivia “de portas adentro” na comarca do Sabará com a dita Luiza, classificada somente como “carijó”.

Lendo este documento, bem como utilizando o caso anterior com fins comparativos, não foi possível compreender a razão da carijó Estácia ter trazido, também, a categoria “mestiça” como uma segunda classificação. Uma possibilidade de se interpretar essa dinâmica classificatória nos direciona para a própria complexidade que envolvia o léxico denominativo das “qualidades” no universo colonial.

As categorias de classificação de “qualidades”, assim como quaisquer outras palavras ou termos, só tem sentido se examinadas no seu tempo de construção e, sobretudo, de aplicabilidade. Aí se percebe seu significado e

¹²³ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733 a 1734, liv. 2, f. 114.

¹²⁴ AEAM, Devassas, idem, f. 49.

significante, bem como a polissemia que lhe atribui a forma de conceitos históricos¹²⁵.

Interpretando desta forma, e sem querer minorar os efeitos das dinâmicas vivenciadas no cotidiano colonial, é possível inferir que a categoria “mestiço” possa ter sido empregada no bojo da “confusão”, ou, melhor dizendo, da pouca precisão dos usos destas categorias classificatórias na América portuguesa. Também não se descarta a possibilidade de ressignificações, como pontuado anteriormente. Esse fato é possível por se tratar de um contexto no qual os modelos classificatórios ainda estavam em processo constante de construção e reconstrução, além da própria aplicabilidade, como já mencionamos.

Nesse sentido, poderíamos argumentar construindo a ideia de que a categoria “mestiço” possa ter sido atribuída à Estácia, assim como a Francisco, “preto forro mestiço”, citado anteriormente, a partir de uma necessidade constante do mundo colonial de dar nome aos frutos das “dinâmicas de mestiçagens” que ocorriam a todo instante na América portuguesa. O que, necessariamente, levava em consideração as inúmeras possibilidades de suas ressignificações ao longo do tempo e em espaços determinados.

Conforme destacou, mais uma vez, Eduardo França Paiva (2015, p. 35), “em meio à tão frenética movimentação, era preciso nomear coisas, lugares, tipos, gentes e o mundo que se organizava em torno de tantas diferenças e tantos diferentes”. Poderíamos pensar, dentro desta lógica, que a categoria “mestiço” atribuída tanto à Estácia quanto a Francisco, pouco (ou nada) teve a ver exclusivamente com a cor de tez e, menos ainda, com a “condição” de ambos. Pelo contrário, a atribuição de sua “qualidade” pode ter representado a dificuldade e a ambivalência de “*dar nome ao novo*”¹²⁶. Além, é claro, e como não podemos deixar de mencionar, tal processo ajudou a ampliar o crisol sabarense setecentista.

¹²⁵ Ver, sobre isso, em KOSELLECK, 2006. Referimo-nos, aqui, ao capítulo 5 deste livro intitulado “*História dos conceitos e história social*”. pp. 97-118.

¹²⁶ Sobre este aspecto, ver, também, em CERCEAU NETTO, 2013.

Ainda sobre as dificuldades de se definir o que vinha a ser o “mestiço” no mundo colonial, Muriel Nazzari (2000, *In: SILVA, 2000*) percebeu que, no tocante à capitania de São Paulo no transcorrer do seiscentos, essa categoria aparecia, às vezes, como sinônimo de “bastardo” e “mameluco”.

Rangel Cerceau Netto (2013), em seu estudo que abarcou as comarcas do Rio das Velhas e Serro Frio, aprofundou também um pouco mais essa discussão envolvendo as categorias “mestiço”, “bastardo” e “mulato”. O autor identificou que, em alguns casos, foi possível encontra-las enquanto correlatas, o que o permitiu perceber certas ambivalências quanto aos termos e suas ressignificações no Novo Mundo.

Sendo assim, por meio da documentação e historiografia consultadas, parece possível constatar que o léxico denominativo das “qualidades”, no período colonial, tendia a acompanhar as variações ocorridas na complexa trama do cotidiano. Por se tratar de uma sociedade escravista, é natural e compreensivo que, com o passar do tempo, inseridas neste universo relacional, as palavras fossem adquirindo os seus sentidos hierarquizantes e incorporando as suas variadas formas de dinâmicas de poder¹²⁷. Daí a mudança de sentido entre as categorias “pardo”, “mulato”¹²⁸, “mestiço”, “cabra”, como vimos, quando das constituições de arranjos familiares mistos plurais.

Se por um lado documentos como o “mapa de habitantes de Minas Gerais de 1776”, atribuído a Claudio Manoel da Costa e reproduzido anteriormente (vide quadros 1 e 2), ao descreverem demograficamente a região mineira, o fizeram considerando apenas três categorias classificatórias (“negros”, “pardos” e “brancos”), por outro, através da documentação aqui mencionada e analisada com o respaldo de vasta e recente historiografia, foi

¹²⁷ Uma discussão sobre isso poderá ser encontrada, também, em LARA, 2004; 2008.

¹²⁸ Vale mencionar, aqui, que, para além da referência feita à cor/condição, a categoria “mulato”, com o passar dos anos, adquiriu teor pejorativo e manteve-se, dentro de certos contextos, como uma categoria que esteve sob a vigia dos poderes institucionalizados. Estado e Igreja, esforçavam-se, no século XVIII, para extirpar, ou ao menos minimizar, os efeitos do “mulatismo” na sociedade colonial. Para cumprir com esse intento, foram publicadas leis que impediam os mulatos de assumirem cargos públicos, por exemplo APM, SC 5. Fl. 116. Carta de D. João V a D. Lourenço de Almeida, 27 de janeiro de 1726.

Além disso, a Igreja também exortava a população quanto aos “muitos inconvenientes” que se achavam nestas Minas no tocante às uniões entre brancos e mulatas e aos casamentos de brancos com negras. AHU. Sobre casamentos entre brancos e mulatos. Cx. 28, Doc. 53, 1734.

possível perceber que a região das Minas Gerais setecentista, fora muito mais variada e complexa do que podemos imaginar.

Unões envolvendo “pardos” com “brancos”, “brancos” com “negros”, “negros” com “crioulos”, “cabras” com “brancos”, “mulatos” com “mulato”, “pardos” com “pardos”, “negros” com “negros”, “indígenas” com “brancos”, “indígenas” com “indígenas”, “pretos” com “pardos”, “mulatos” com “pretos”, dentre outras possibilidades aqui mencionadas (e outras que não mencionamos), nos dão indícios para se pensar o quanto aquela sociedade escravista e com práticas do Antigo Regime fora dinâmica, física e culturalmente falando. Assim como também podemos matizar as suas formas encontradas para se constituir famílias. Neste ponto, cabe uma nova ressalta.

Já fora dito que as famílias mestiças foram constituídas, majoritariamente, dentro do caráter considerado, pela Igreja e pelo Estado, “ilegítimo”, isto é, predomina-se, para as uniões mistas, as relações concubinárias. Daí justifica-se a nossa escolha principal pelos registros contidos nos livros de devassas eclesiásticas. Possuidora de um caráter pedagógico e coercitivo, as devassas atuavam no sentido de corrigir os “maus costumes” pela ótica eclesiástica na sociedade colonial e, para cumprir com essa tarefa, interferiam, sempre que possível, nas constituições familiares.

Ressaltamos, ainda, que a historiografia enfatiza o aspecto endogâmico das uniões matrimoniais para finais do século XVIII e para o século XIX¹²⁹.

A partir da literatura especializada, é fato inconteste (pelo menos até o momento) que, dentro dos casamentos realizados “em face da Igreja”, as uniões “entre iguais” predominaram. Analisando o primeiro livro de casamentos da paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Sabará (1758-1801), essa tendência foi confirmada. No entanto, foi possível encontrar, também nos casamentos, casos em que as “qualidades” dos nubentes eram diferentes, o que nos permite trazer outras possibilidades e indagações à temática.

¹²⁹ Ver, dentre outros, em LOTT, 2008; SILVA, 1984.

Apesar de sua ínfima representatividade, se considerarmos o aspecto quantitativo (foram encontrados menos de 10 casamentos mistos, para um total de 936 assentos), localizamos alguns poucos casos envolvendo uniões matrimoniais entre homens e mulheres portadores de “qualidades” e “condições” distintas e que foram realizadas conforme preconizava o manual tridentino.

Como destacamos no capítulo anterior, entendemos que pode ter sido possível, no mundo colonial, os sujeitos transitarem com certa facilidade entre os valores culturais pertencentes aos universos indígenas, europeus, africanos e, como fruto de tudo isso, mestiços. Sendo assim, ao mesmo tempo em que o concubinato, tema principal desta pesquisa, favoreceu uniões que representaram a significância dos costumes perante as normas e a alguns dos valores considerados dominantes, acreditamos que outros indivíduos continuaram na defesa do matrimônio e, adaptando-se ao meio ou a outros interesses diversos, se uniram a pessoas com “qualidades” e “condições” diferentes das suas. Essa ocorrência, certamente, serviu para misturar cores, corpos, visões de mundo, relações de poder, maneiras de descrever o mundo, dentre outros aspectos. E mais, contribuíram para continuar intensificando o caleidoscópio social das Minas Gerais setecentistas¹³⁰.

Apenas para mencionarmos algumas destas uniões legitimadas perante a Igreja, citamos os casamentos entre Francisco Pereira Lanhoza, filho legítimo de Manoel Pereira e de Domingas Fernandez, batizado na freguesia de Santa Maria de Randufinho Arcebispado de Braga, e Roza Rodrigues da Costa, preta forra de nação [ilegível] [...] e ambos moradores nesta freguesia [...] ¹³¹; a união matrimonial entre Antônio de Serqueira Queirós, natural e batizado na freguesia de Santos [ilegível] Arcebispado de Braga, com Maria da Conceição crioula forra ¹³²; e o casamento que envolveu o português Bernardo José Freyre e parda forra de nome Luzia Rodrigues da Cruz ¹³³.

¹³⁰ No que diz respeito aos casamentos mistos, Kelly Lislíe Julio encontrou casos similares para o termo de Vila Rica entre os anos de 1770-1822. Ver em JULIO, 2017.

¹³¹ AEABH. Livro de casamento, Paróquia de Sabará, 1758, fl. 1v.

¹³² AEABH. Livro de casamento, Paróquia de Sabará, 1758, fl. 4.

¹³³ AEABH. Livro de casamento, Paróquia de Sabará, 1759, fl. 10.

O que nos interessa ressaltar, aqui, é que através destes casos citados acima é possível matizar ainda mais a constituição das mestiçagens no universo colonial mineiro, bem como enfatizar a pluralidade das conformações dos arranjos familiares na comarca de Sabará.

Por meio da documentação consultada, percebemos o que outros autores também já haviam identificado para outras regiões, a saber, que os casamentos mistos tiveram um número menor frente aos casos de concubinato.¹³⁴ Observa-se, também, que os casamentos não estabeleciam uma relação estática, pois foi comum perceber que pelo menos 10% dos indivíduos casados instituíram relações adúlteras, como será visto no próximo capítulo. Entretanto, apesar de o concubinato ter se sobressaído nos casos de uniões mistas, entendemos que este número foi complementado pelos casamentos e relações adúlteras mistas.

Para a nossa análise, como tentamos evidenciar, as misturas entre pessoas de “qualidades” e “condições” diferentes, deram as condições para que a população mineira se transformasse no cenário caleidoscópico descrito anteriormente. E mais, além das muitas “qualidades” por estas uniões possibilitadas e/ou potencializadas, deram tons distintos, também, no que diz respeito às compreensões no tocante ao mundo e ao sentido e formatação de famílias. Esse argumento nos auxilia na compreensão das mestiçagens por meio de suas dinâmicas.

Dito de outro forma, sabendo que o complexo processo das dinâmicas de mestiçagens envolveu adaptações, misturas, mas, igualmente, rejeições e impermeabilidades múltiplas, pode-se compreender todas estas possibilidades de formações familiares (legítimas e não legitimadas perante a Igreja) citadas anteriormente.

Sendo assim, é plausível pensar que os inúmeros homens e mulheres que atuaram no espaço colonial enquanto verdadeiros “agentes mediadores” adaptaram-se às suas realidades quando, por razões demográficas e outras costumeiras, uniram-se consensualmente a outros indivíduos portadores de

¹³⁴ Cf. LOTT, 2008.

“qualidades” e “condições” distintas das suas. Tais uniões permitiram a ambos os lados atribuírem sentidos diferentes às formas de arranjos familiares.

Dentro desta linha interpretativa, essas mesmas possibilidades de se constituir famílias plurais e de diversificar as “qualidades” na Sabará setecentista foram ainda mais intensas. Os homens e as mulheres da colônia misturaram seus corpos, suas culturas e fizeram nascer, daí, produtos mestiços.

Para dar sequência à nossa análise, enfatizaremos outra possibilidade de mescla, até aqui superficialmente citada: a visão dos homens e mulheres, tanto do reino, quanto da colônia, no tocante ao matrimônio e às relações concubinárias tomadas como paralelo.

Reforçaremos, a seguir, que as uniões não sacramentadas pela Igreja Católica, constituíram-se num princípio familiar e, para muitos indivíduos que, lá (no Reino) ou cá (na colônia) já eram casados, elas atuaram, ainda, como uma possibilidade de se constituir uma nova família, sem, contudo, desfazer os seus enlaces matrimoniais. Perceberemos que fatores como o desejo pela união consensual, aspectos migratórios, a busca pela adaptação à realidade mestiça encontrada na América portuguesa, dentre outros, ajudaram a pluralizar a sociedade sabarense e, em última instância, os arranjos familiares que foram, ali, constituídos no transcorrer do século XVIII.

CAPÍTULO 3. AS FAMÍLIAS PLURAIS E AS MESTIÇAGENS.

3.1. Amancebar-se é também constituir família.

Mal iniciara o ano de 1731 e o tribunal eclesiástico instalado na freguesia de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará em janeiro de 1729 já havia sido procurado por algumas testemunhas. Estas, por sua vez, indo em direção aos objetivos preconizados no edital, a saber, o de “desterrar os vícios, erros e abusos e escândalos” da população¹³⁵, buscavam levar ao conhecimento do tribunal os chamados “crimes contra os costumes”. Dentre estes, chegavam casos de mancebia como o vivenciado pelo português José Francisco Penha e sua amásia, Maria Jardim, negra forra.

Assim sendo, eis que surge Domingos Lopes de Barros, advogado, natural da Vila dos Arcos de Valdeves, Arcebispado de Braga, e também morador da vila de Sabará, trazendo ao visitador Manoel da Rosa Coutinho a seguinte delação:

Disse mais que José Francisco Penha solteiro morador na Barra desta Vila anda amancebado com Maria Jardim negra forra sua vizinha entrando um em casa do outro com notório escândalo e por isso ele testemunha o sabe [...] mais não disse deste nem dos mais [...]¹³⁶

Domingos Lopes de Barros, entretanto, não fora o único a levar ao conhecimento do tribunal diocesano a relação afetiva de José Francisco Penha construída e vivenciada fora das bênçãos da Igreja Católica. Outros dois também o fizeram. Foram, estes, João José Vieira e Manoel Coelho dos Santos.

João José Vieira, viúvo, natural da cidade do Porto, e também morador na referida freguesia de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, igualmente estava com planos de entregar a prática concubinária mantida por José Francisco Penha e a negra forra Maria Jardim. O fato procedeu da seguinte forma:

¹³⁵ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, jul.- jan. de 1748-1749, termo de edital feito pelo visitador Miguel de Carvalho Almeida Matos. f. 3v.

¹³⁶ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, jul.-set. de 1737-1738, f. 120.

[...] testemunha notificada [João José Vieira] a quem o Reverendo Senhor Doutor Visitador deu a juramento dos Santos evangelhos, em que pôs sua mão direita e prometeu dizer a verdade do que lhe fosse perguntado, de idade que dissesse ter vinte e cinco anos.

E perguntado ele testemunha pelos interrogatórios da visita que lhe foram lidos décimo sétimo disse mais que José Francisco Penha solteiro desta Vila anda amancebado com Maria Jardim negra forra sua vizinha causando notório escândalo e trato ilícito que com ele tem que por público ele testemunha o sabe [...] e mais não disse deste nem dos mais [...]¹³⁷

Sem muitos acréscimos e/ou dados diferenciados, Manoel Coelho dos Santos, clérigo *in minoribus* Sacristão da Igreja Matriz desta vila e nela morador, natural da Vila de Santo Antônio do Tresipe de Pernambuco, Bispado de Olinda, ao ser questionado sobre o fato, disse que, em função do escândalo que se apresentara enquanto consequência da publicidade do caso, ele testemunha sabia que José Francisco Penha “anda amancebado com Maria Jardim negra forra sua vizinha entrando um em casa do outro”¹³⁸.

Tendo como referência as delações feitas acima, e por diferentes testemunhas, é possível notar, uma vez mais, que a noção de privacidade nas Minas setecentistas se encontrava diluída numa realidade em que as relações sociais poderiam expor as particularidades dos indivíduos e de seus casos afetivos, constantemente vigiados pela moral cristã.

O fato é que, por inferência, pode-se afirmar que José Francisco Penha, possivelmente, não tivesse nenhum objetivo, ou tampouco fizera questão de esconder a sua relação amorosa com a negra forra Maria Jardim. Haja vista que diferentes pessoas já haviam tomado ciência da relação amorosa do português com a negra e também por ambos estarem inseridos num contexto em que a prática do concubinato constituiu-se numa outra forma de arranjo familiar. Assim sendo, não apenas muitos casais optavam pelo concubinato, como, igualmente, o seu ocultamento se tornava praticamente inviável e, talvez, desnecessário aos contraentes, apesar da constante ameaça de repressão por parte do Estado e, principalmente, da Igreja.

¹³⁷ AEAM, Devassas, idem, f. 123.

¹³⁸ AEAM, Devassas, idem, f. 125.

A razão para esse argumento deve-se ao fato de que a publicidade de muitas relações que foram construídas à margem dos valores tridentinos nem sempre se constituíram em empecilhos para que elas existissem. E por anos, inclusive. Isso confirma a noção de “outra família” trabalhada por Fernando Torres Londoño (1999).

Para comprovar tal constatação, tem-se o caso vivenciado pelo Alferes José Pereira da Costa e sua escrava Ana Angola ou Cabo Verde. O português, ao que tudo indica, também não fazia caso para ocultar a sua relação concubinária, tampouco parecia se importar com a publicidade da mesma, pois, entre a própria vizinhança, já se tinha conhecimento do fato de ambos irem juntos à missa¹³⁹.

No dia 22 de agosto de 1748, o português João Vieira da Silva assinara um termo de culpa perante o visitador Miguel de Carvalho Almeida e Matos. Aconteceu que, em uma devassa realizada na freguesia da Vila do Pitangui, comarca de Sabará, entre os anos de 1748 e 1750, o reinol João Vieira reconhecia a sua culpa, “aceitava a admoestação e prometia emenda” por manter “tratos ilícitos” com Petrada Preta, escrava de Manoel Mendes da Silva¹⁴⁰. João Vieira fora condenado a pagar o valor pecuniário de quatro oitavas de ouro por perseverar em “tão miserável estado com manifesto perigo a sua salvação da alma”¹⁴¹, configurando, desta forma, o grau de segundo lapso de concubinato.

Por ser, essa união, um fato reincidente, é plausível pensar que a admoestação primeira não tenha surtido o efeito esperado pela Igreja, tanto é que o reinol fora advertido pelo mesmo desvio outra vez. A relação não sacramentada pela Igreja vivenciada por João Vieira da Silva e a negra Petrada, escrava de outro português, representa mais uma possibilidade de se compreender algumas das razões para os desafios e os limites que o concubinato ajudava a romper no mundo colonial. Além disso, é possível inferir que se tratou, igualmente, de uma opção do próprio casal pela mancebia e que o ocultamento dessa relação não fora um fator maior, haja vista que, apesar

¹³⁹ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, junho-abril de 1748-1749, f. 56.

¹⁴⁰ AEAM, Devassas, julho-janeiro de 1748-1750, f. 2v.

¹⁴¹ AEAM, Devassas, idem.

dos riscos de condenação corridos por ambos, chegara mais de uma vez ao conhecimento do clero, o que demonstra a publicidade do fato.

Ocultar a maneira encontrada por muitos homens e mulheres de se constituir famílias estáveis, ou mesmo viverem relações afetivas fortuitas ou duradouras, parece não ter sido o alvo de muitos casais, como ficou claro. É possível que inúmeros fossem aqueles que, ao optarem pelo amasiamento, o fizeram conscientes de seus riscos e também de seus desejos. Sendo assim, raros não foram os casos como o do português Antônio de Souza de Moraes, casado no reino, mas amancebado com sua escrava Joana em Sabará no século XVIII. Antônio, decidido de tal forma a permanecer em sua paixão pela africana, abandonara a sua esposa e passara a cuidar de sua cativa “em casa com todo o zelo tratando-a com distinção”¹⁴².

Sobre os casos envolvendo a prática do concubinato adúltero, bem como suas possíveis causas, veremos mais à frente. Por ora, basta destacar o aspecto notório de tais enlaces conjugais e como esses ajudaram a engrossar as estatísticas da mancebia na Sabará setecentista, bem como ajudaram a moldar a sociedade mestiça e a pluralizar a noção de família nas Minas colonial.

Ao estudar a prática do amasiamento na São Paulo do setecentos, Eliane Cristina Lopes (1998, p. 111) propõe a seguinte questão: “teria algum casal conseguido esconder suas ‘ligações irregulares’, numa sociedade em que vigiar o alheio era prática constante e minuciosa?”.

Vimos que os três delatores do caso de José Francisco Penha utilizaram, de alguma maneira, o fato de “notório escândalo” para justificar a delação. Outros, que não o fizeram, deixam transparecer no próprio ato da denúncia, o mesmo aspecto, o que nos permite, uma vez mais, compreender e reforçar outra questão proposta por Lopes na sequência:

Como poderiam fugir do estado de notório, quando mesmo a intimidade ocorrida entre quatro paredes era frequentemente invadida pelos olhos curiosos de leigos sedentos pela denúncia e condenação? (LOPES, 1998, pp. 111-112)

¹⁴² AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, junho-setembro de 1737-1738, f. 111v.

Tais perguntas corroboram a assertiva que fora utilizada quando debatemos, no primeiro capítulo desta pesquisa, o constante monitoramento sob o qual os homens e as mulheres da colônia estavam sempre à mercê colocando em xeque, assim, a própria noção de privacidade.

Os casos mencionados acima se caracterizam apenas como alguns outros existentes entre os inúmeros registros que constam entre os livros de devassas realizados nas Minas Gerais setecentistas. Estas fontes, sem dúvida, guardam muitos casos que nos ajudam a perceber que as relações de amasiamento constituíram “uniões ilegais” (o que o próprio ato de denunciar e punir nos permite comprovar), porém praticadas em demasia pelos habitantes da capitania mineira, bem como para outras partes do Brasil, o que as tornam legitimadas pelos costumes¹⁴³. Além, é claro, de favorecerem o complexo processo das mestiçagens nas Minas Gerais, e na América portuguesa¹⁴⁴ como um todo, ao se realizarem entre pessoas de “qualidades” e “condições” diferentes.

Sabe-se que a Igreja, sempre que possível, tentava manter a sociedade sob a sua vigilância e, a todo instante, procurava normatizá-la e enquadrá-la nos valores que eram por ela defendidos e considerados “corretos” e naturais. Nesse sentido, os chamados “crimes de costumes”, eram monitorados e reportados pelas próprias testemunhas aos tribunais diocesanos sempre que estes chegavam a alguma freguesia e ali se instalassem. Como já mencionamos, o ato da denúncia podia expressar, simultaneamente, a interiorização dos discursos morais da Igreja Católica por parte de alguns indivíduos (sempre com ressalvas, é claro), e também esconder desvios praticados pelos próprios denunciantes. Considerando a segunda hipótese, seria, em outras palavras, uma maneira encontrada por muitos para se apresentarem como ajudantes dos poderes constituídos e não como devasso. Plano, esse, frustrado muitas vezes.

¹⁴³ Sobre os costumes e alguns de seus sentidos e implicações, ver, também, em THOMPSON, 1998.

¹⁴⁴ Eduardo França Paiva em seu recente trabalho intitulado “*Dar nome ao novo*”, expande seus estudos acerca do que ele chamou de “dinâmicas de mestiçagens” e o fizera para o contexto ibero-americano. Cf. PAIVA, 2015.

Entre estes “crimes de costumes” para a região das Minas Gerais, é possível notar que o concubinato manteve-se no topo da lista¹⁴⁵. Para a comarca do Sabará podemos verificar isso através dos dados que foram quantificados e expostos na tabela a seguir. Vejamos:

Tabela 2.

<i>Típos de delitos nas devassas eclesiásticas – Comarca do Rio das Velhas (1727 – 1756)</i>		
	N. Absoluto	Porcentagem %
Concubinato	986	91,1
Jogos de azar / Tapolagem	8	0,7
Alcovitagem	8	0,7
Consentidor	8	0,7
Não ouvir missa ou não observar preceitos católicos	18	1,7
Usura	3	0,3
Práticas supersticiosas	2	0,2
Galanteador	1	0,1
Curandeiro	11	1,0
Viver sem licença da mulher	18	1,7
Mau costume, bebedeira, rueiro, linguagem vil	9	0,8
Dar má condição de vida à mulher / marido	5	0,5
Meretriz	5	0,5
Total	1082	100,0

Fonte: AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas entre 1727 – 1756.¹⁴⁶

Conforme pode ser visto na referida tabela, entre as 1082 denúncias realizadas ao tribunal eclesiástico na comarca do Rio das Velhas entre os anos de 1727 a 1756, 986, ou 91,1%, correspondem aos casos de concubinato¹⁴⁷.

¹⁴⁵ Outros autores que também recorreram às devassas como fonte principal de suas pesquisas também constataram o fato ora mencionado. Sobre isto, ver os trabalhos de LONDOÑO, 1988 e FIGUEIREDO, 1997.

¹⁴⁶ Esta tabela foi construída e, primeiramente, utilizada pelo historiador Rangel Cerceau Netto em sua dissertação de mestrado, *a posteriori* publicada pela editora Annablume com o título “*Um em casa de outro*” em 2008. A mesma foi reproduzida aqui por se tratar de uma pesquisa cujo tema e espaço-tempo da mesma se aproximam do estudo realizado por Cerceau Netto que, gentilmente, nos cedeu, não apenas esta tabela, mas, igualmente, uma parte considerável de seu banco de dados, pelo qual serei eternamente grato. Sobre esta tabela, ver em CERCEAU NETTO, 2008, p. 75.

¹⁴⁷ Outros autores que também recorreram às devassas como fonte principal de suas pesquisas também constataram a predominância do concubinato entre os chamados “crimes de

Ou seja, é possível afirmar que as uniões não sacramentadas pela Igreja Católica se consolidaram enquanto uma prática comum na referida comarca. O que não inviabiliza, necessariamente, as uniões matrimoniais realizadas em “face da Igreja”. Pelo contrário, conforme destacamos no capítulo anterior, elas existiram, inclusive entre os casais de “qualidades” e “condições” distintas. E, igualmente, ajudaram na construção da sociedade mestiça sabarense. Não obstante a sua pouca quantidade que fora possível de se verificar em meio à documentação trabalhada.

Vale destacar que o concubinato possuía definição pouco precisa já no período colonial e que o seu entendimento variava, em grande parte, de acordo com os objetivos que tinham os distintos agentes coloniais, fossem eles, praticantes, delatores e/ou repressores.

Por um lado vemos uma legislação que condenava com valores pecuniários e, dependendo do caso, com degredo e castigos físicos, qualquer envolvimento que configurasse uma “ilícita conversação do homem com mulher continuada por tempo considerável”¹⁴⁸, mas que, por outro lado, convivia com uma realidade que nos faz crer que a mancebia fazia parte dos costumes coloniais e, dentro de certos limites, era legitimado e continuado pelos próprios praticantes.

Como já visto, a sociedade colonial formou-se a partir da mistura entre diferentes e diferenças; de mesclas que resultaram do envolvimento de homens e mulheres de diferentes “qualidades” e “condições” que constituíram uma família, ora em harmonia, ora nem tanto, com características multifacetadas que abarcaram desde os aspectos físicos, biológicos, até, e principalmente, culturais. Foram essas algumas das consequências diretas das aproximações entre europeus, indígenas, africanos e os que, *per se*, já eram frutos das inúmeras e constantes misturas aqui vivenciadas.

Os portugueses que para cá vieram no início do processo de conquista do território, ou mesmo aqueles que foram paulatinamente chegando com o

costumes”. Sobre isto, ver os trabalhos de LONDOÑO, 1988; FIGUEIREDO, 1997 e CERCEAU NETTO, 2008.

¹⁴⁸ Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, Livro 5, Título XXII, 979.

avançar do tempo, trouxeram em suas bagagens ideias distintas do sentido de família que os colocaram, cada vez mais, sob a mira constante da Igreja pós determinações tridentinas.

Acostumados, desde o reino, com dois tipos de casamentos, um denominado “à porta da Igreja” (isto é, estabelecido conforme se preconizava as normas eclesiásticas) e o outro “presumido” (em que se pressupunha apenas uma coabitação, ou um tipo de união estável, sem qualquer presença de membros do Clero em sua celebração)¹⁴⁹, os portugueses, em contato com os povos indígenas e africanos, contribuíram para a disseminação da prática da mancebia, especialmente aqueles que chegaram em Minas Gerais durante o século XVIII. Nesse momento, a sociedade vivia o alvorecer dos achamentos de metais e pedras preciosas e estava a mercê de imigrações múltiplas e carregadas por muitos intentos de povos que, com suas especificidades e costumes já misturados, contribuíram para toda a efervescência social que ali se experimentava e se reproduzia.

Não se pode esquecer que muitos portugueses, desde os primeiros tempos da ocupação no Brasil, trouxeram como tradição a prática da mancebia e trataram-se logo de se concubinarem com mulheres indígenas. Esse fato serviu para a desvalorização dos princípios católicos e acabou escandalizando os jesuítas que, como o padre Manuel da Nóbrega, descreviam estupefatos acerca dos indígenas, “negros da terra”¹⁵⁰: “Nesta terra há um grande pecado, que é terem os homens quase todos suas negras por mancebas, e outras livres que pedem aos negros por mulheres, segundo o costume da terra que é terem muitas mulheres”¹⁵¹. Vale destacar que o mesmo fora feito no contexto da exploração do continente africano pelos portugueses desde os seus primeiros contatos.

No tocante aos indígenas, foram, já pelos primeiros estrangeiros, taxados de libertinos e promíscuos. O padre Anchieta, no século XVI, já destacava que as mulheres “[...] andam nuas e não se sabem negar a

¹⁴⁹ Ver, sobre isso, em SILVA, 1984, pp. 36-38.

¹⁵⁰ Cf. MONTEIRO, 1994.

¹⁵¹ Cartas jesuíticas, vol. 1, p. 79. Também sobre a visão dos jesuítas acerca dos “lascivos comportamentos” entre os primeiros colonos com os indígenas, ver em SALVADOR, s/d.

ninguém, antes elas mesmas acometem e importunam aos homens, lançando-se com eles nas redes, porque têm honra dormir com cristãos”. (ANCHIETA, 1554, p. 13).

Anchieta, com o típico olhar vindo “de fora” e, principalmente, de uma visão pautada na moral cristã, enxergava os relacionamentos vivenciados pelos nativos como puramente “naturais”, ou seja, como uniões cujo objetivo era satisfazer tão somente a lascívia e as necessidades biológicas dos agentes praticantes.

Desde o início do processo de ocupação do território que viria se chamar “Brasil”, as conclusões a que chegaram os olhares estrangeiros não foram outras senão a constatação de “desvios da sexualidade” dos nativos e a sua sempre mencionada promiscuidade. Taxados de libertinos, estiveram nos planos cotidianos dos jesuítas e seus programas de catequese¹⁵².

Não encontraram situações diferentes os povos trazidos do continente africano a fim de comporem a principal força motriz para o mundo do trabalho. Oriundos de regiões diferentes da África, aqui também tiveram suas práticas sexuais e matrimoniais associados à lascívia e à promiscuidade. Na realidade, todos e quaisquer preceitos que caminhassem na contramão da moral preconizada pela Igreja Católica eram execrados e considerados bestiais e, para extirpar este mal do seio social, caberia ao Clero, na forma dos tribunais, cumprir com o papel que os religiosos supunham ter.

Nesse sentido, as uniões concubinárias, tão presentes no universo colonial, foram, durante muito tempo, vislumbradas enquanto relações marginais e típicas de uma sociedade desregrada moral e sexualmente. Não encontrando maneiras mais completas de contemplá-las, inúmeros historiadores as vislumbraram apenas enquanto resultado de uma população devassa e que pouco se praticou o casamento segundo o que preconizava o ideário cristão¹⁵³.

¹⁵² Cf. SILVA, 1984, pp. 31-36.

¹⁵³ Ver sobre isso, dentre outros, em FIGUEIREDO, 1997; VAINFAS, 1989; SILVA, 1984; TEIXEIRA, 2004; LOTT, 2008.

Se não há como contestar o fato de que as uniões não sacramentadas pela Igreja tenham se sobressaído em detrimento do matrimônio segundo os ritos católicos, também não se deve negar que foram exatamente essas uniões que transitaram no campo da ilegitimidade e que contribuíram, com maior afinco, para a conformação de uma sociedade mestiça. Foram essas uniões, sobretudo, que deram cor, sons e formas à sociedade que se desenvolveu por meio das inúmeras misturas biológicas e culturais.

Neste contexto é possível pensar em uma noção de família mestiça, e dentro do campo da ilegitimidade. Em outras palavras, o envolvimento de pessoas distintas no concubinato ajuda a engrossar as estatísticas para uma ideia de mestiçagens da família colonial. Para Rangel Cerceau Netto (2013, p. 199), “esse tipo de relacionamento familiar mestiço acabava por ser a opção que permitia ao casal, por vezes, ter uma vida conjunta, flexível e dinâmica”.

O dinamismo e a flexibilidade mencionados por Cerceau Netto podem ser vistos nas relações não sacramentadas pela Igreja que tiveram papel de atuar em sentidos opostos e também complementares. Primeiramente, na ideia do autor, as uniões pertenceram ao campo considerado ilegítimo pelos poderes institucionalmente estabelecidos: Estado e Igreja. Assim, tais poderes atuavam incessantemente no sentido de tentar coibir a prática concubinária, extirpando-a da sociedade (apesar de, em muitos momentos, atuarem como maleáveis e complacentes às práticas e/ou punições); em um segundo momento, o envolvimento concubinário contribuiu para misturar a sociedade colonial; e, na sequência, acabou por engendrar uma outra maneira de se constituir arranjos familiares, atuando no sentido de pluralizar a noção de família em Minas Gerais colonial.

Vale lembrar, para reforçar os argumentos destacados, que o sentido de família variou, sistematicamente, a partir da noção do universo cultural dos agentes envolvidos¹⁵⁴. Interpretando dessa forma, temos visto que um sentido de família mestiça pode ter surgido como necessidade pela mobilidade presente no mundo escravista; como resultado de desejos afetivos entre os contraentes; e por último, mas não menos importante, pela necessidade e/ou

¹⁵⁴ Para a ideia de Universo Cultural, ver em PAIVA, 2001.

escolha pela adaptação num contexto familiar praticado pelos diversos agentes na realidade colonial.

Ao demonstrar, na documentação eclesiástica, que a prática do amasiamento não fora apenas um tipo de relação marginal, mas, sobretudo, a escolha de inúmeros casais que, por razões variadas, optaram pelo concubinato e não pelo matrimônio segundo o ritual romano, a historiografia recente abre espaço para a pluralização do sentido de família. Permitindo-nos uma análise matizada das tendências que associavam o amasiamento tão somente à itinerância e/ou à pobreza¹⁵⁵, por exemplo.

A relação afetiva vivenciada por Feliciano Maria dos Santos e Manoel Rabelo ajuda a clarificar a hipótese levantada até aqui. Consta que no ano de 1734 Feliciano fora sentenciado pelo crime de concubinato em terceiro lapso com Manoel. Ambos moradores na freguesia de Nossa Senhora da Roça Grande, comarca de Sabará, foram obrigados a se apartarem não devendo mais viver juntos de “portas adentro”¹⁵⁶.

Infere-se que o caso vivenciado por este casal corrobora a tendência da historiografia mais recente, que é o de desassociar a prática da mancebia do desregramento sexual e outras tendências que a torna marginal e não uma opção validada pelos costumes. É possível constatar esse fato quando se lê que Manoel fora admoestado a “lançar para fora de sua casa” Feliciano, porém, com o passar dos anos, e quando do falecimento de sua amásia, essa deixava Manoel como seu testamenteiro¹⁵⁷. Ou seja, esse detalhe deixa explícito algum sentimento de afeto ou, minimamente, confiança e seguridade, além, é claro, de uma certa perenidade na relação vivida por ambos.

Apesar de não terem tido filhos, tanto a condenação em terceiro lapso do concubinato, quanto ao fato de, mesmo vivendo em casas diferentes, ambos terem mantido ao longo dos anos a proximidade a ponto de Feliciano

¹⁵⁵ Ver, dentre outros, em SILVA, 1984; SOUZA, 2004; VAINFAS, 1989 e FIGUEIREDO, 1997.

¹⁵⁶ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, liv. 2, f. 81.

¹⁵⁷ MO/ACBG-CPO-TEST- Códice 16, f. 140-141. Testamento de Feliciano Maria dos Santos, 1749. Em seu livro *“Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII”*, Eduardo França Paiva também analisa este documento. Para outra leitura possível do documento, ver em PAIVA, 2009.

escolher Manoel como seu testamenteiro, comprovam a estabilidade vivenciada pelo casal em sua relação amorosa.

É possível perceber a preferência pelo estado da mancebia também no caso do português Domingos Lopes e sua concubina, que era, por sua vez, sua escrava¹⁵⁸. Não foi possível identificar se esse Domingos Lopes que ora mencionamos é o mesmo citado outrora, quando do caso de José Francisco Penha. Talvez seja e, assim como muitos, a delação feita contra José estivesse apenas buscando ocultar o seu caso de mancebia, como já vimos ser possível. O fato que nos chamou a atenção aqui é que Domingos Lopes já constituía uma relação mestiça. Consta no registro pesquisado que ele era casado com a parda Florência. No entanto, por preferir manter a relação concubinária com sua escrava, tendo filhos inclusive, Domingos Lopes acabara criando uma situação não muito cômoda para a sua esposa que preferiu retirar-se¹⁵⁹ da casa da negra forra Suzana, onde viviam todos¹⁶⁰.

Posto isso, consideramos plausível a inferência de que ao unir-se a outrem, ainda que fora dos sagrados laços do matrimônio, aqueles que o fizeram, estavam cientes quanto aos seus riscos. Porém, seguidores de seus desejos e interesses diversos, ajudaram a ampliar a noção de família no mundo colonial, especialmente no tocante ao aspecto mestiço da sociedade.

Ao quantificar os casos de concubinatos encontrados para a comarca do Sabará no setecentos, foi possível perceber que a opção pelo “viver como se casados fossem”, expressão utilizada na época e presente na documentação, fora feita mormente pelos solteiros, o que configura a prática conhecida como concubinato simples.

Em sua obra *“Um em casa de outro”*, Rangel Cerceau Netto (2008, pp. 106-112) qualificou outras formas de concubinato encontrados na comarca do Rio das Velhas. Foram elas: concubinato duplo (“união de um indivíduo com dois ou mais parceiros”); concubinato clerical (quando um ou ambos pertenciam ao clero e romperam com seus propósitos feitos em fé),

¹⁵⁸ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, junho-abril de 1748-1749, f. 37.

¹⁵⁹ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, agosto-janeiro de 1759, f. 34.

¹⁶⁰ AEAM, Devassas, Liv. Testemunhas, agosto-janeiro de 1759, f. 34v.

concubinato adúltero (quando um ou ambos eram casados), concubinato incestuoso (união entre parentes naturais e/ou espirituais), concubinato misto (união entre amásios que estivessem, simultaneamente, incorrendo “em pelo menos dois dos impedimentos seguintes: adultério, incesto e/ou quebra de celibato”) e concubinato com promessa de casamento (quando se mantinha uma união concubinária com o argumento de se contrair o matrimônio).

O trabalho de Cerceau Netto tem o seu lugar na historiografia referente ao concubinato. Ele qualificou formas distintas e os relacionou ao intenso processo das mestiçagens vividas nas Minas Setecentistas. Entretanto, apesar de identificar a notoriedade alcançada pelos casos de concubinatos adúlteros (segunda modalidade mais praticada na comarca, como se verá nas tabelas que virão a seguir), minimizou os sentidos dados às relações adúlteras, o que nos permite aprofundar com maiores problematizações este aspecto.

Sendo assim, tendo como referência as tabelas 3 e 4, será possível perceber que, abaixo do concubinato simples, o adúltero constituiu a modalidade mais praticada na Sabará do século XVIII. Fato, este, que também ajuda a compreender as mestiçagens aqui verificadas e igualmente a ampliação do sentido de família na América portuguesa.

Vejamos as tabelas a seguir:

Tabela 3.

			TIPOS DE CONCUBINATO EM RELAÇÃO AO ESTADO JURÍDICO DOS SENTENCIADOS						
			TIPOS DE CONCUBINATO						
			Concubinato Simples	Concubinato Duplo	Concubinato Clerical	Concubinato Adúltero	Concubinato Incestuoso	Concubinato Misto	Total
ESTADO JURÍDICO	CASADO	N				42		3	45
		%Total				4,3%		,3%	4,6%
	SOLTEIRO	N	836	10	5	61	1	5	918
		%Total	84,8%	1,0%	,5%	6,2%	,1%	,5%	93,1%
	VIUVO	N	6			1	2		9
		%Total	,6%			,1%	,2%		,9%
	CELIBATARIO	N			13			1	14
		%Total			1,3%			,1%	1,4%
TOTAL	N	842	10	18	104	3	9	986	
	%Total	85,4%	1,0%	1,8%	10,5%	,3%	,9%	100%	

Fonte: AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas entre 1727 – 1756.

Tabela 4.**TIPOS DE CONCUBINATO EM RELAÇÃO AO ESTADO JURÍDICO DOS CUMPLICES**

			TIPOS DE CONCUBINATO					Total	
			Concubinato Simples	Concubinato Duplo	Concubinato Clerical	Concubinato Adulterino	Concubinato Incestuoso		Concubinato Misto
ESTADO JURÍDICO	CASADO	N		1		45		7	53
		%Total		,1%		4,6%		,7%	5,4%
	SOLTEIRO	N	837	9	14	58	3	2	923
		%Total	84,9%	,9%	1,4%	5,9%	,3%	,2%	93,6%
VIUVO	N	5						5	
	%Total	,5%						,5%	
CELIBATARIO	N			4	1			5	
	%Total			,4%	,1%			,5%	
TOTAL	N	842	10	18	104	3	9	986	
	%Total	85,4%	1,0%	1,8%	10,5%	,3%	,9%	100%	

Fonte: AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas entre 1727 – 1756.

É possível pensarmos que o passado da sociedade brasileira, especialmente quando de sua formação, pode ser um ponto de partida para se compreender a complexidade que envolve a instituição familiar e os processos de mestiçagens construídos na comarca de Sabará.

A partir das duas tabelas acima transcritas, podemos verificar que de um total de 986 casos de concubinatos registrados nos livros de devassas realizados em Sabará entre os anos de 1727 a 1756, os casos de concubinatos adulterinos exerceram uma presença considerável entre os arranjos familiares da vila mais populosa, portanto uma das mais importantes, da capitania mineira.

Tendo feito esta observação, uma das perguntas que tentaremos responder na sequência é: vimos que amasiar-se era também constituir família. Entretanto, tal sentido esteve à mercê de interesses e objetivos difusos e diversos por parte de inúmeros homens e mulheres que viveram no período colonial. Sendo assim, em que medida a noção de família também estava presente no imaginário daqueles que, já casados, optavam pelo estado de amasiamento na comarca de Sabará no transcurso do século XVIII?

3.2. Longe de suas esposas, mas ainda em família.

O concubinato adúltero¹⁶¹ escondeu (ou tentou fazê-lo) uma infinidade de significados e significantes que, dentre vários aspectos, nos ajudam a perceber uma valorização, entre os portugueses, pelo estado conjugal e uma possível saída para aqueles que não queriam incorrer no crime de bigamia. Nesse sentido, podemos pensar que, distantes de sua terra de origem e do centro regulador de poder e tomada de decisões, não foram poucos os portugueses, já casados no reino, que encontraram nas relações de amasiamento maneiras alternativas para que pudessem viver novos amores e constituir, portanto, novas e distintas famílias. Essas, no entanto, proibidas por leis e aceitas pelos costumes, como vimos.

A vinda para a colônia favoreceu, em variadas dimensões, a escolha pelo estilo de conjugalidade aqui experienciada por inúmeros homens de Portugal¹⁶². Ao virem para o lado de cá do Atlântico, não foram poucos os que chegaram com o intuito de tentar a sorte e por aqui decidiram ficar e constituir novos arranjos familiares que, em muito, lembraram o padrão português de família¹⁶³.

Entretanto, uma vez casados no reino, esses homens sabiam que, um novo matrimônio, seria passível de uma punição mais severa por parte do Estado e, principalmente, da Igreja Católica. Para resolver esse impasse, a saída encontrada por muitos, fora adaptar-se ao meio e, mesmo casados, arranjar-se por aqui mesmo constituindo novos arranjos familiares, ou, como definira Londoño (1999), “outras famílias”. Fora isso o que fizera o português Manoel de Oliveira.

¹⁶¹ Como já mencionado, Rangel Cerceau Netto em sua obra *“Um em casa de Outro”* mencionou, com o intuito de categorizar, algumas formas assumidas pelo concubinato. No caso do adúltero, apenas o qualificou, sem maiores problematizações a seu respeito. Ver em CERCEAU NETTO, 2008.

¹⁶² Donald Ramos (2008) defendeu que a prática do concubinato fez parte do universo familiar colonial. O autor constatou que o amancebamento foi recorrente e largamente adotado em Minas Gerais nos séculos XVIII e XIX. Fernando Torres Londoño (1999), por sua vez, compartilhando de um ponto de vista similar, conferiu ao concubinato o status de organização familiar, principalmente nos casos em que a estabilidade do casal pudera ser verificada.

¹⁶³ Sobre a proximidade entre o estilo de família na colônia e na metrópole, consultar o texto de Donald Ramos *“Do Minho a Minas”*. Cf. RAMOS, 2008.

No dia 22 de fevereiro de 1734, Manoel de Oliveira provara do sabor amargo contido nos tentáculos do tribunal eclesiástico instaurado na Comarca de Sabará e Pitangui entre os anos de 1733 e 1734. Morador em Santo Antônio do Bom Retiro da Roça Grande, Comarca de Sabará, Manoel aparecera entre os autos da devassa reconhecendo a sua culpa por manter-se amasiado com uma preta forra de nome Dominga Martins¹⁶⁴.

O português fora condenado pelo crime de concubinato em primeiro lapso e sentenciado, por essa mesma razão, a pagar o valor pecuniário que lhe competia em função do delito praticado. Seguindo o ritual comum ao processo em curso, Manoel aceitara a admoestação feita pelo visitador Dom Lourenço José de Queiros Coimbra, pagara o valor de três mil reis que lhe cabia como parte da pena, e prometia emenda, o que, segundo as normas e o acordo estabelecido entre as partes, implicava, ao condenado, se apartar da “ilícita comunicação” que mantinha com sua cúmplice.

A união mista vivida pelo português Manoel e a preta forra Dominga, por si só, já reforça o que tentamos demonstrar por meio de casos semelhantes enquanto princípios de resistência escravista¹⁶⁵ quando se torna fato notório a possibilidade de uma horizontalização, ou mesmo inversões de papéis no mundo colonial, quando da união entre senhores e suas escravas¹⁶⁶. Aqui, no entanto, não consta ter sido, Dominga, uma escrava alforriada por Manoel. Apesar disso, tal enlace afetivo, corrobora a assertiva que procuramos defender ao longo desta pesquisa: o fato de que esse tipo de união favoreceu o complexo e dinâmico processo das mestiçagens construídas e reproduzidas nas Minas setecentistas, bem como o desenrolar do que chamamos de famílias plurais, isto é, uma variedade de comportamentos conjugais que se apresentaram enquanto resultados e resultantes das dinâmicas internas vividas na colônia e que contribuíram para externar, ainda mais, as diferenças existentes e atribuídas ao sentido de família pelos múltiplos grupos sociais envolvidos.

¹⁶⁴ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, liv. 2, f. 42.

¹⁶⁵ Ver, sobre isso, o primeiro capítulo desta dissertação.

¹⁶⁶ Sobre isso, ver, também, em PAIVA, 2001; 2009.

Posto isso, retornemos ao caso do português Manoel de Oliveira, uma realidade muito mais complexa do que aparenta ser e que ainda pode nos dizer mais acerca das relações familiares vividas sob a forma adúltera do amasiamento.

Consta, nas observações feitas pelo visitador Dom Lourenço José de Queiros Coimbra, que o português Manoel era casado em Lisboa e que, igualmente como parte de sua sentença, deveria “lançar para fora de sua casa” a dita Dominga Martins “no termo de dois dias”. E para que não recaísse sobre ele um castigo mais severo, fora exortado que no prazo de seis meses, pudesse retornar ao reino e retomar o seu estado matrimonial. Tais exortações foram registradas da seguinte forma pelo visitador em questão:

Com cominação de ser com maior rigor castigado e censurado lhe mandou que em termo de dois dias a lance [Dominga Martins preta forra] fora da casa com pena de excomunhão maior. E em termo de seis meses vá fazer vida com sua mulher debaixo da mesma casa. E também a pagar valor pecuniário.¹⁶⁷

O fato de ser, o português Manoel de Oliveira, casado no reino e viver amancebado na região das Minas o colocava no rol daqueles que cometiam, como vimos, o delito do concubinato adúltero. Entretanto, vale destacar outro ponto que nos permite perceber traços representativos acerca da complexidade sociocultural e das múltiplas intencionalidades que perpassavam os meandros das dinâmicas familiares na América portuguesa, a saber: a reincidência de relações concubinárias atrelada, por algumas razões, à desobediência aos acordos previamente realizados e à omissão de situações e pontos circunstanciais que diziam respeito a particularidades referentes à vida dos agentes envolvidos. Sobre esses aspectos retornaremos mais à frente. Por ora, iremos nos ater em outros pontos referentes à vida do reino! Manoel de Oliveira, pois, a sua história não para por aqui.

Em outra devassa também realizada na Comarca de Sabará e Pitangui, desta vez entre os anos de 1748 e 1750, podemos ver que o

¹⁶⁷ AEAM, Devassas, Idem.

português Manoel de Oliveira voltou a aparecer e, igualmente, compôs a extensa lista dos condenados por concubinato¹⁶⁸.

Acontecia que, agora, Manoel aparecera como morador da região de Nossa Senhora da Boa Viagem de Curral Del Rei no Arraial de Contagem e amancebado com uma mulher mestiça cujo nome era Maria Moreira Mulata Vistas. Essa sua nova condenação dera-se em 14 de setembro do ano de 1748, e evidencia-nos o fato de não ter surtido efeito a admoestação recebida outrora¹⁶⁹, em 1734, bem como a fragilidade do acordo realizado entre o português devasso e o visitador Dom Lourenço José de Queiros Coimbra. Além, é claro (e como não podemos deixar de considerar), do próprio interesse pelo estado conjugal adotado pelo reinol e por sua amásia.

Vale destacar que, para além da fragilidade do acordo firmado entre o devasso e o representante da ordem e dos “bons costumes”, como supracitado, as relações sociais construídas no mundo colonial traziam como princípio constituinte o interesse pela mobilidade, ascensão, preservação ou não no status dos variados indivíduos que tiveram, enquanto palco para as suas histórias, uma sociedade desigual, altamente hierarquizada e que mantinha enquanto estrutura de funcionamento as características de uma sociedade escravista e com práticas do Antigo Regime¹⁷⁰. Feita essa ressalva, voltemos ao ponto em que estávamos.

Apesar de constar no registro de sua primeira condenação que Manoel de Oliveira era casado em Lisboa, no segundo, o mesmo fora qualificado como solteiro pelo visitador Miguel de Carvalho Almeida e Matos. Manoel, normalmente, se não tivesse ocultado seu estado jurídico, seria condenado em segundo lapso pelo crime de concubinato e, neste caso, pagaria um valor equivalente a seis mil reis, ao invés de três que fora o valor pago pelo

¹⁶⁸ AEAM, Devassas, julho-janeiro de 1748-1750, f. 16.

¹⁶⁹ Em seu livro “*Barrocas Famílias*”, Luciano Figueiredo faz uma análise criteriosa acerca dos casos de concubinatos existentes em Minas. Dentre vários pontos levantados pelo autor, um deles diz respeito ao fato das famílias fragmentadas, como ele definira, se formar a despeito das normas e fiscalizações impostas por parte tanto do Estado quanto da Igreja. Cf. FIGUEIREDO, 1997.

¹⁷⁰ Sobre as diferenças constitutivas da sociedade da América portuguesa, sugerimos a leitura da tese de livre docência da professora Silvia Hunold Lara, intitulada “*Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*”, especialmente o capítulo II, “Diferentes e desiguais”. (LARA, 2004, pp. 85-140).

sentenciado¹⁷¹. Entretanto, por alguma razão, escapara de tal condenação bem como se livrara, mais uma vez, do risco de ser denunciado pela prática de bigamia, apesar de não ter contraído uma segunda núpcia.

É pouco provável, acreditamos, ainda que a constatação não tenha sido possível, que a omissão do seu estado de casado tivesse a ver, mesmo que implicitamente, com uma possível viuvez por parte do português. Haja vista que sendo a sua intenção um possível e futuro matrimônio, a declaração confirmada de sua condição de viúvo seria um facilitador, e não o contrário, no processo de pedidos de dispensas matrimoniais¹⁷².

Para além deste aspecto, é sabido que, no ato da feitura documental, algumas características e informações importantes acerca dos agentes envolvidos foram modificadas e, em alguns momentos, suprimidas por aqueles que se encarregavam de oficializar o registro. Assim como verificamos, no capítulo anterior, quando dos casos de registros acerca das “qualidades” dos agentes inseridos em uniões mistas, o mesmo pode ter acontecido quando da supressão da condição sociojurídica de “casado” do reinol Manoel de Oliveira.

Destacamos ainda como ressalva, e apesar de não sustentarmos esta ideia, bem como vê-la demasiadamente remota, que poderíamos estar, no caso de Manoel de Oliveira, frente a um caso intrincado de homonímia. Porém, sustentando-nos em vasta e recente historiografia que defende a migração enquanto um aspecto incentivador das constituições de famílias não sacramentadas pela Igreja, de outra parte relevante que defende tais enlaces conjugais enquanto opção dos contraentes, bem como de outra, ainda, que nos permite pensar o concubinato enquanto possibilidades de se interpretar a família a partir de universos culturais distintos e enquanto fruto das dinâmicas de mestiçagens verificadas nos territórios coloniais, além, é claro, da documentação que ainda será mencionada, acreditamos que tenha se tratado do mesmo indivíduo e que Manoel, tão somente, figure mais um dos complexos casos que circularam e transitaram pela Sabará setecentista.

¹⁷¹ As penas para o crime de concubinato...

¹⁷² A respeito das condições necessárias para se estabelecer vínculos matrimoniais, o que implicava os famosos pedidos de “dispensas matrimoniais”, ver, dentre outros, em GOLDSCHMIDT, 2004; LOTT, 2008; SILVA, 1984.

Como podem ser notados na tabela 5, entre a documentação consultada, os casos referentes às sentenças proferidas para homens viúvos constituíram a menor parte entre os condenados por concubinato.

Tabela 5.

CASOS DE CONCUBINATO, SEGUNDO O ESTADO JURIDICO E SEXO DOS SENTENCIADOS

		SEXO		Total
		HOMENS	MULHERES	
CASADOS	N	27	18	45
	%Total	2,7%	1,8%	4,6%
SOLTEIROS	N	510	408	918
	%Total	51,7%	41,4%	93,1%
VIUVOS	N	8	1	9
	%Total	,8%	,1%	,9%
CELIBATARIOS	N	14		14
	%Total	1,4%		1,4%
Total	N	559	427	986
	%Total	56,7%	43,3%	100%

Fonte: AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas entre 1727 – 1756.

Verificamos a partir da tabela retratada, que em um total de 559 homens sentenciados, 27 eram casados, 510 solteiros, 8 viúvos e 14 celibatários. Torna-se evidente, portanto, que além do fato da prática do amancebamento ter prevalecido no universo dos homens solteiros das Minas Gerais colonial, entre os declarantes viúvos, constatou-se um montante que perfazia a minoria entre os condenados.

No que diz respeito aos cúmplices, que constam na tabela 6, os dados se apresentam da seguinte forma:

Tabela 6.**CASOS DE CONCUBINATO, SEGUNDO O ESTADO JURIDICO E SEXO DOS CUMPLICES**

		SEXO.C		Total
		HOMENS	MULHERES	
CASADOS	N	20	33	53
	%Total	2,0%	3,3%	5,4%
SOLTEIROS	N	400	523	923
	%Total	40,6%	53,0%	93,6%
VIUVOS	N	2	3	5
	%Total	,2%	,3%	,5%
CELIBATARIOS	N	5		5
	%Total	,5%		,5%
Total	N	427	559	986
	%Total	43,3%	56,7%	100%

Fonte: AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas entre 1727 – 1756.

Nesta tabela, os números totais mudaram, bem como as suas importâncias para o universo sociocultural da colônia. Porém, o que nos interessa observar aqui é o fato de que, entre os cúmplices, os viúvos igualmente permaneceram em último lugar na soma final.

Tendo as tabelas referidas como parâmetro quantitativo e representativo, é plausível pensar que a omissão do estado civil de Manoel, bem como de outros que veremos, tivesse mais a ver com o medo de uma represália e/ou de uma condenação maior caso o tribunal suspeitasse do crime de bigamia, do qual inclusive já escapara da primeira vez, do que de uma omissão de sua viuvez, como já dito.

Decorrente do fato de já possuir um matrimônio e, ainda assim, optar por outro, o crime de bigamia já constava nas Ordenações Afonsinas, no século XV, e é possível que, desde então, os portugueses já convivessem com o medo de uma acusação dessa monta, e conseqüentemente uma sentença envolvendo tal prática. Para o crime de bigamia, por ser considerado grave, não era necessária a fama pública, conforme constava no item 6 do Regimento

do Auditório Eclesiástico: “Se algum homem está casado com duas mulheres vivas ou mulheres com dois maridos, ainda que desses não haja fama”¹⁷³.

Nesse sentido, como nos lembra Rangel Cerceau Netto:

[...] a ação eclesiástica causava medo e perseguições, não seria surpresa que um dos motivos para os portugueses viverem em relações consensuais no Brasil, e não instituírem um novo matrimônio tenha sido justamente o medo da inquisição. Pelo menos para aqueles homens já casados, ser acusado do crime de bigamia, era a ruína, podendo levar até a morte. (CERCEAU NETTO, 2013, p. 129)

Outra inferência possível para o caso de Manoel de Oliveira seria relacionar a ocultação de seu casamento no reino à notória mobilidade vivida pelo português na capitania.

Mover-se pela colônia era algo comum, pois, esse fato, poderia ser justificado pela própria necessidade resultante das atividades de comércio e/ou auríferas quando dos esgotamentos dos veios e sua conseqüente necessidade de descoberta por novas possibilidades. Tal situação, por ter sido notável e constante, levara Donald Ramos (2008, p. 142) a afirmar que “a migração parece ser um aspecto comum da vida no século XVIII, tanto em Portugal como na sua colônia brasileira”.

O português Diogo de Moraes Pereira, morador na Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, parece ter vivenciado um caso semelhante envolvendo migração, porém interna, e que pode nos ajudar a compreender melhor a realidade evidenciada por Donald Ramos e constatada na documentação pesquisada.

Diogo, ao contrário de Manoel que era casado no reino, constava ter um matrimônio no Rio de Janeiro. Porém, no ano de 1734, fora sentenciado pelo crime de concubinato adúltero por manter uma “ilícita comunicação” com uma mulata forra de nome Vitória dos Santos¹⁷⁴.

“Consta que o dito é casado no Rio de Janeiro mas vive amasiado com a dita vitória”. Sendo assim, coube ao visitador Dom Lourenço José de Queiros

¹⁷³ Regime do Auditório Eclesiástico, Título VIII, 85-90.

¹⁷⁴ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, f. 78 v.

Coimbra exortar o português que, “em termo de dois meses”, “fosse fazer vida com a sua mulher” e que, não cumprindo com essa admoestação, deveria arcar com o pesar de um castigo e uma censura mais rigorosos, cuja até a pena de degredo fora mencionada nos autos da devassa¹⁷⁵.

Antônio da Costa, fora outro devasso que utilizara da migração para ocultar o seu matrimônio. No dia 12 de maio de 1749, na freguesia de Santa Rita do Rio Acima, comarca de Sabará, o português fora sentenciado pelo crime de concubinato adúltero e admoestado a “não consentir mais em tratos ilícitos com a dita Perpétua Segra [sic]”¹⁷⁶. Já no dia 8 de novembro de 1756, tendo se passado sete anos portanto de sua primeira sentença recebida, e ocorrendo na freguesia de Nossa Senhora do Pilar, igualmente, comarca de Sabará, Antônio aparecera condenado por viver amancebado com outra mulher: Josefa Soares Pinheira¹⁷⁷. Essa, por sua vez, destacara como cúmplice o próprio Antônio da Costa e aparecera recebendo sentença na mesma devassa¹⁷⁸.

Vale destacar, nesse caso, que em sua primeira advertência pastoral consta entre as observações do castigo que Antônio, após ter recebido a sua sentença, “foi perdoado por mostrar licença da mulher estando nestas Minas e para poder voltar [...] confessava a culpa, aceitava a admoestação e prometia emenda”¹⁷⁹.

No registro referente à primeira sentença, Antônio aparece assinando o termo de culpa por reconhecer o seu erro, especialmente por constar ser casado e, ainda assim, vivendo uma relação consensual com outra mulher. Em sua segunda condenação, eis que surge o crime cometido pelo reinol qualificado como concubinato simples, isto é, em que ambos os envolvidos atestam ser solteiros. Sendo, o português Antônio casado, como pudera ter sido condenado na forma simples de concubinato? Possivelmente, a sua história, bem como a resposta a esta questão, estejam próximas das realidades vivenciadas pelos reinois Manoel de Oliveira e Diogo de Moraes Pereira,

¹⁷⁵ AEAM, Devassas, idem.

¹⁷⁶ AEAM, Devassas, agosto-janeiro de 1748-1750, f. 71.

¹⁷⁷ AEAM, Devassas, agosto-fevereiro de 1752-1756, f. 8 frente A.

¹⁷⁸ AEAM, Devassas, idem., f. 8 frente B.

¹⁷⁹ AEAM, Devassas, agosto-janeiro de 1748-1750, f. 71.

anteriormente mencionados, bem como às possibilidades difusas e obscuras acerca dos registros documentais.

É possível perceber a partir da leitura e análise dos dois casos do português Antônio da Costa que, uma vez mais, além de o acordo entre o devasso e o tribunal eclesiástico não ter sido respeitado e cumprido, a migração pode ter sido utilizada como fator determinante para a fuga da freguesia onde fora outrora condenado, além de também podermos inferir que a constituição de uma outra família por parte do reinol pode ter sido possível mediante a decisão de deixar a sua esposa à sua espera e aqui ter encontrado outras razões que o fizeram permanecer.

Desta forma, tendemos a concordar com Donald Ramos e, para além do contexto econômico por ele destacado em seu trabalho, julgamos ser possível, igualmente, pensar que a migração também tenha atuado enquanto propiciadora de inúmeros arranjos familiares constituídos ao avesso do que preconizava a moral cristã nas longínquas Minas Gerais setecentistas. E, agindo desta maneira, intensificaram, ainda mais, as mesclas biológicas e culturais processadas na sociedade colonial.

Em outras palavras, o traslado pelo atlântico favorecia, não há dúvidas, a constituição de outras famílias nas Minas setecentistas. Entretanto, não apenas a vinda do reino para a América favorecia e ajudava na ocultação dos matrimônios outrora constituídos (lá ou cá), as constantes e intensas migrações internas também atuaram nesse sentido. E, diga-se de passagem, em inúmeros casos, foram exitosas.

Sendo assim, e mais uma vez destacando a simpatia pela análise, podemos considerar a assertiva de Ramos válida para o contexto mineiro no setecentos. Principalmente por ter se tratado de uma capitania em que predominou uma estrutura econômica diversificada¹⁸⁰ e, assim sendo, propícia aos fluxos migratórios de diversos tipos e originados por interesses também variados (e, por que não, incluir o aspecto familiar nesse processo?).

¹⁸⁰ Dentre alguns trabalhos que nos ajudam a pensar os aspectos econômicos de Minas a partir da intensa mobilidade de seus agentes e da diversidade em suas atividades, destacamos PAIVA, 2009; FURTADO, 2006; IVO, 2012; LOPES, 2014.

Por essa razão, e em função de outros fatores como o interesse mesmo dos sujeitos envolvidos, a prática do concubinato adúltero fora algo relevante no universo colonial mineiro e, como já dito, expressou, por um lado, o medo de se cometer o crime de bigamia, e, por outro, a valorização da vida conjugal por parte dos homens portugueses vindos para o Novo Mundo.

Deixemos os casos dos portugueses Antônio da Costa, Diogo de Moraes Pereira e, principalmente, Manoel de Oliveira, mais explorado até aqui, um pouco de lado para que, por meio de outros registros, possamos analisar mais características concernentes ao concubinato adúltero que, igualmente, nos permitem compreender um pouco mais das dinâmicas das famílias nas Minas setecentistas bem como tecer outras considerações a seu respeito.

Tendo chegado às terras coloniais, podemos pensar que não foram poucos os portugueses que trouxeram em suas bagagens, além de intenções pelo enriquecimento rápido e fácil, o desejo de se constituir famílias no lado de cá do Atlântico. Partindo desse pressuposto, tendemos a relativizar a assertiva de Júnia Ferreira Furtado (1998, p. 7) quando a autora argumenta que: “em busca de novas oportunidades de enriquecimento e ascensão e, uma vez nas Minas, também não costumavam [os portugueses] se enraizar ou constituir famílias”.

Acredita-se que estes homens, já casados em Portugal ou na própria colônia, optaram por uma vivência familiar que atendesse, ao mesmo tempo, aos seus anseios enquanto reprodutores dos valores morais cristãos de conjugalidade, no sentido de constituir uma outra família na América portuguesa, mas também cumprissem com o seu papel de agentes inseridos em um universo relacional cuja ilegitimidade se apresentara como um fator definidor de boa parte, quando não da maioria, das relações familiares¹⁸¹.

¹⁸¹ Ver, dentre outros, em VILLALTA, 1993; OLIVEIRA, 1999; LONDOÑO, 1999; FIGUEIREDO, 1997; CERCEAU NETTO, 2008; RAMOS, 2008.

Essa constatação, inclusive, nos ajuda a pensar e a compreender um pouco melhor o grau de complexidade que foram as dinâmicas de mestiçagens na América portuguesa dentro do âmbito familiar¹⁸².

Não obstante esse aspecto, e em função de sua recorrência, podemos compreender a prática do concubinato adúltero, ainda, enquanto um laço conjugal cuja afetividade exerceu uma dupla finalidade. De um lado, contribuiu para que milhares de esposas permanecessem no reino sem respostas e, quiçá, igualmente sem expectativas de retorno por parte de seus cônjuges, o que fez, inclusive, com que muitas também optassem pelo concubinato¹⁸³. De outro, contribuiu para que estes aventureiros pudessem contar com um sentido a mais para a sua permanência nas terras coloniais devido às afetividades aqui construídas e prolongadas, como se vem tentando demonstrar ao longo deste trabalho.

É possível notar esses indícios em outros casos vivenciados nas Minas setecentistas e o do português João de Oliveira¹⁸⁴, também morador na freguesia da Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, é apenas mais um.

Ao chegar ao conhecimento do visitador Manuel da Rosa Coutinho, no ano de 1731, que o português João de Oliveira vivia sem a licença de sua mulher nas Minas Gerais, coube, ao representante do clero, admoestar o reinol da seguinte forma: “Admoestou da culpa de estar ausente e sem licença da sua mulher há tantos anos e lhe mandou voltar ao Reino. Para se enlaçar de volta e ir para companhia dela”¹⁸⁵.

Possivelmente, João de Oliveira tenha vindo para a colônia, assim como muitos outros, tentar a sorte e uma possível melhoria de vida. Escapar das agruras enfrentadas no reino foi uma tarefa à qual se dedicou milhares de portugueses desde as primeiras notícias acerca dos achamentos do metal

¹⁸² Como já fora mencionado, a ideia de “*Dinâmicas de Mestiçagens*” foi desenvolvida por Eduardo França Paiva em sua tese de professor titular, publicada como livro em 2015. Entretanto, no âmbito das relações familiares, Rangel Cerceau Netto, a explorou com mais afinco. Cf. CERCEAU NETTO, 2013.

¹⁸³ Sobre esse aspecto, é oportuno indicar a leitura da obra “*Homens que partem, mulheres que esperam*” da portuguesa Caroline Brettell (1991).

¹⁸⁴ AEAM, Devassas, janeiro-março de 1729-1731, f. 55v.

¹⁸⁵ AEAM, Devassas, idem.

precioso (e, em seguida, dos diamantes) nas terras americanas¹⁸⁶. Tendo aqui chegado, essa leva de portugueses obrigou as suas esposas, bem como as demais mulheres do reino, a viverem a despeito de suas ausências. O que resultou, inevitavelmente, em uma reestruturação das atividades socioeconômicas às quais Portugal se viu impelido a fazer em função do desequilíbrio demográfico oriundo, a partir dos finais do século XVII e início do XVIII, quando as mulheres se tornaram a maioria da população portuguesa¹⁸⁷.

Podemos pensar que o intento do português João de Oliveira tenha tido êxito e que, aqui, seus empreendimentos tenham encontrado campo fértil para se desenvolver. Haja vista que, dentre as observações prescritas pelo visitador Manuel da Rosa Coutinho, constava a que o português deveria “no termo de dois anos” passar “seus negócios corretos para ir voltar a sua mulher” podendo permanecer, findado o prazo acordado, apenas se apresentasse “licença da sua ilma senhora com pena de excomunhão maior”¹⁸⁸.

Vale destacar que, diferentemente do curto prazo de seis meses acordado entre o português Manoel de Oliveira e o visitador Dom Lourenço José de Queirós Coimbra, citado anteriormente, entre João de Oliveira e Manuel da Rosa Coutinho, definira-se um prazo maior, de dois anos, para que o português pudesse ajeitar as suas coisas por aqui e retornar ao reino, onde havia deixado a sua esposa.

O fato do visitador Manuel da Rosa Coutinho ter concedido um prazo maior ao português João de Oliveira nos permite reiterar a inferência feita acima, a saber: a de que este, possivelmente, tenha sido um caso de êxito na empreitada a qual muitos reinóis se dedicaram no Novo Mundo: construir e/ou aumentar seus empreendimentos. Nesse sentido, João de Oliveira, dentro de dois anos, teria tempo para se organizar, juntamente com o que construía por aqui, e retornar para Portugal, ao encontro de sua consorte.

Entrementes, isso não foi o que fizera o reinol. Ele não apenas desobedeceu a advertência pastoral recebida em 1731, como preferiu

¹⁸⁶ Sobre isso, vem em LIMA JUNIOR, 1978. Em especial o capítulo intitulado “A grande invasão”, pp. 35-41.

¹⁸⁷ Sobre este aspecto, ver em RAMOS, 2008 e BRETTELL, 1991.

¹⁸⁸ AEAM, Devassas, idem.

permanecer na colônia e constituir “outra família”¹⁸⁹. João de Oliveira fora encontrado vivendo noutra freguesia vinte e cinco anos depois e amasiado com uma mulher de “qualidade” e “condição” distintas da sua.

Consta que em uma devassa realizada entre os anos 1752 e 1756 em Santo Antônio do Ribeirão de Santa Bárbara, arraial de São João do Morro Grande, Vila do Caeté, comarca de Sabará, fora sentenciada uma crioula forra de nome Thereza Caldeira¹⁹⁰.

Apesar de o registro deixar explícito o estado civil de solteira de Thereza, a crioula assinou o termo de culpa no qual “aceitava a admoestação e prometia emenda” por manter uma “ilícita comunicação” com o português João de Oliveira¹⁹¹.

Vale destacar que as uniões mistas, quer tenham sido pensadas pelo aspecto sociojurídico, ou dentro do universo das “qualidades”, sempre ocorreram, é certo, em todo o território colonial¹⁹². Inicialmente amasiando-se com as nativas e, em um segundo momento, com essas e mais as negras trazidas do continente africano, além das mestiças que aqui se formaram, os portugueses priorizavam relações familiares às margens do que preconizava o manual católico pós Trento, conforme foi possível constatar a partir das tabelas reproduzidas anteriormente.

Por meio de uma sentença sofrida pela crioula forra de nome Thereza Caldeira, podemos perceber que João de Oliveira, a exemplo de Manoel, Diogo e Antônio, outrora citados, além de outros, utilizara da migração para que pudesse formar uma nova e distinta família, distante do local de sua primeira

¹⁸⁹ A expressão “outra família” utilizada aqui, refere-se ao sentido de família trabalhado por Fernando Torres Londoño em sua obra intitulada “*A outra família: concubinato, igreja e escândalo na colônia*”. (1991)

¹⁹⁰ AEAM, Devassas, agosto-fevereiro de 1752-1756, f. 32v.

¹⁹¹ AEAM, Devassas, idem.

¹⁹² Um estudo clássico que abordou as uniões mistas pelo aspecto sóciojurídico dos cônjuges fora o da autora Eliana Rea Goldschmidt intitulado “Casamentos mistos” (2004). Outro, mais recente que utilizou as misturas dentro do campo sóciojurídico, porém, no universo da ilegitimidade das relações familiares, fora o do autor Rangel Cerceau Netto, intitulado “Um em casa de outro” (2008). Desse mesmo autor, inclusive, destacamos a sua tese de doutorado intitulada “Entre as formas de se pensar e as maneiras de se viver”, defendida junto ao Departamento de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais e que tratou, também no campo ilegitimidade, as uniões mistas problematizando as dinâmicas de mestiçagens encontradas a partir das inúmeras e distintas “qualidades” em Minas Colonial (2013).

admoestação recebida, ou do local de seu matrimônio constituído, mesmo sendo casado no reino.

Essa constatação nos permite inferir que o aspecto migratório, além de atender às necessidades econômicas, como já dito, também atuava como um ponto de fuga para aqueles que em algum momento, e por alguma razão, já tivesse caído nas garras dos tribunais eclesiásticos e quisessem, a despeito disso, emendar-se ou arriscarem-se noutros lugares onde fossem desconhecidos. Em parte, essa segunda estratégia deu certo para o português João, pois a sentença não fora direcionada a ele, mas à sua amásia. Poderíamos constatar seu êxito com segurança, apesar de não termos como precisar por quanto tempo mais isso aconteceria, caso o seu nome não tivesse aparecido sequer como cúmplice. Isso, ainda, nos ajuda a pensar o quanto era presente, no mundo colonial, a misoginia marcada pelo grupo de referencial português e pela matriz religiosa cristã¹⁹³.

Não devemos nos esquecer, todavia, da assertiva proposta no capítulo primeiro da presente pesquisa: a de que o homem português no universo cultural da colônia atuava, ao mesmo tempo, enquanto reprodutor de inúmeras das suas arraigadas convicções acerca do mundo (o que, certamente, abarcava as relações familiares), mas, e de igual maneira, experienciara as contradições e as complementaridades típicas da realidade colonial: uma sociedade profundamente mestiçada e propícia, nesse sentido, às misturas que envolveram somas, adaptações, mas também rejeições e impermeabilidades de todas as partes.

Há outro aspecto que merece ser mencionado e problematizado na relação vivida por João e Thereza, a saber: a data da condenação de Thereza Caldeira e uma possibilidade de se pensar alguns pontos relevantes nas relações concubinárias adúlteras nas Minas setecentistas também a partir desse fato.

Como fora mencionado, João aparecera amasiado com Thereza quando da condenação dessa crioula, no ano de 1756. Isto é, duas décadas e meia após a admoestação recebida pelo reinol, em 1731, e que constava entre

¹⁹³ Sobre este aspecto, ver, dentre outros, em PRIORE, 2009; BOXER, 1977.

as observações do visitador Manuel da Rosa Coutinho que ele deveria retornar ao reino no prazo de dois anos, em 1733, para que voltasse “para sua mulher”¹⁹⁴. Entretanto, João preferira mudar-se para outra freguesia e lá constituir uma nova família.

Não há como saber o porquê de João não ter retornado imediatamente para ao lado de sua esposa em Portugal, ou ao menos dentro do prazo acordado com o tribunal eclesiástico. Não obstante, podemos supor que a sua permanência na região das Minas, e ainda na presença de sua amásia, tenha a ver mesmo com o interesse de ambos pelo estado conjugal escolhido e vivenciado.

Tal inferência pode ser plausível na medida em que verificamos que, no termo de culpa assinado por Thereza, consta que a mesma estava sendo condenada no grau de terceiro lapso de concubinato, o que demonstra, a reincidência do caso amoroso vivenciado pelo casal. O mesmo ocorrera com o capitão Manoel Coelho de Souza em 1734¹⁹⁵.

Em 20 de janeiro do referido ano, consta que o português Manoel Coelho de Souza, fora denunciado ao tribunal eclesiástico por incorrer no crime de concubinato adúlterino com uma mulher cujo nome era Maria da Rocha. Por constar que o dito Manoel estava “perseverando em tão miserável estado com perigo à salvação da alma” fora exortado que lançasse a dita Maria da Rocha “fora de sua casa”¹⁹⁶.

O capitão Manoel, assim como a crioula forra Thereza Caldeira, fora sentenciado em terceiro lapso de concubinato, o que, mais uma vez, demonstra ser plausível inferir que a escolha pelo “viver de portas adentro”, como se dizia na época, tenha partido do próprio casal. Principalmente quando mencionamos o fato de constar ser, sua cúmplice, também casada.

Por um lado, o casamento conforme preconizava o ritual romano estava na ordem do dia tanto do Estado quanto da Igreja, como já dito anteriormente, e a sua prevalência sobre as relações consensuais, ao menos

¹⁹⁴ AEAM, Devassas, janeiro-março de 1729-1731, f. 55v.

¹⁹⁵ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, L. 2, f. 21.

¹⁹⁶ AEAM, Devassas, idem.

no discurso, indicava a constante tentativa dos órgãos oficiais pela moralização da sociedade, especialmente no que diz respeito às mulheres¹⁹⁷. Não por outra razão, destacava Silvia Brügger (2007, p. 121): “a Igreja Tridentina, empenhada na difusão do matrimônio, parecia não poupar esforços no combate ao concubinato”.

Além do discurso moral, sabe-se que o matrimônio também era o espaço propício para se estabelecer alianças familiares entre homens e mulheres de toda estirpe, vislumbrar a possibilidade pela mobilidade social, construir, aumentar e/ou preservar grandes fazendas, dentre outros fatores¹⁹⁸. Nesse sentido, uma vez casados, precisou-se, não resta dúvida, de alguma razão para que ambos desejassem viver os perigos de um amor proibido, por lei, inclusive, porém, legitimado e amplamente aceito e difundido no campo dos costumes.

Por outro lado, ao afirmarmos que a escolha pelo amasiamento tenha partido dos próprios sujeitos envolvidos, estamos, em última instância, argumentando no sentido de reconhecer a possibilidade de ter convivido, nas Minas setecentistas, o modelo cristão do sagrado matrimônio (uma vez em que muitos, certamente, mantiveram-se fiéis às suas certezas quanto ao rito do casório) e também as relações não legitimadas perante a Igreja Católica. Este ponto é reforçado tanto pelas inúmeras relações familiares construídas fora do sagrado matrimônio, aqui enfatizadas, quanto aos casamentos mistos citados no capítulo anterior, instituídos conforme prescreviam os manuais de Trento.

Assim, concordamos com Brügger (2007, p. 129) quando a autora afirma que: “casamento e concubinato não eram instituições equivalentes ou concorrentes”. Na realidade, como destacara Cerceau Netto, acontecia exatamente o contrário:

Não obstante esses relacionamentos serem considerados ilícitos pelos rigores da moral eclesiástica, eles se revestiam de uma aparência legal e estável, ainda que informal e não sacramentada pela Igreja. (CERCEAU NETTO, 2008, p. 128)

¹⁹⁷ Sobre este aspecto, ver, dentre outros, em PRIORE, 2009.

¹⁹⁸ Sobre isso, ver, dentre outros, em FARIA, 1998; BRÜGGER, 2007; MACHADO, 2006; ALVES, 2013.

Essa afirmação é válida porque nos permite relativizar algumas explicações circunstanciais que, vez ou outra, relegam (ou relegaram) às relações consensuais o caráter de marginais, ou as compreendem (ou o fizeram) enquanto frutos dos “desregramentos sexuais” disseminados pela colônia (por sua vez, promiscua), ou, ainda, a partir da exiguidade das mulheres consideradas “para se casar” (leia-se mulheres brancas), dentre outras possibilidades¹⁹⁹.

Noutras palavras, pode-se afirmar que esses casos contribuem para o esforço que vimos fazendo ao longo deste trabalho que é propor a possibilidade de contemplar a família nas Minas colonial destacando seu aspecto plural, dinâmico e mestiço.

Como bem lembrou Eduardo França Paiva (2001, p. 41): “As trocas culturais e os contatos entre povos de origens muito diversas é algo que, então, fazia parte do dia a dia colonial, desde a chegada dos portugueses”. Por essa razão, inseridos nessa conjuntura, milhares de reinóis deixaram as suas esposas em Portugal e rumaram para a América portuguesa: o lugar das possibilidades, no campo do trabalho e das relações materiais, mas, igualmente, das relações afetivas construídas a partir da constituição de distintos modelos familiares, por vezes não legitimados perante os valores considerados dominantes.

Essas distintas famílias construídas no campo da “ilegalidade”, mais do que pura e simplesmente resultados da exiguidade de mulheres brancas, dentre outras explicações que, como vimos, tornam a análise simplista e determinista, podem ser compreendidas na forma de uma opção familiar. Opção, essa, que, partindo de uma sociedade mesclada biológica e culturalmente, também influenciou em sua já complexa constituição.

Dito de outra forma, acredita-se que muitos homens de Portugal vieram para a América portuguesa, especialmente para a região das Minas Gerais a partir dos descobrimentos do ouro e dos diamantes, e, influenciados pela realidade das Gerais, adaptaram-se, no sentido de se enlaçar com os tipos de

¹⁹⁹ Acerca desta historiografia, ver, dentre outros, em VILLALTA, 1993; OLIVEIRA, 1999; SOUZA, 2004.

“qualidades” aqui mais comumente encontradas (pretas, crioulas, pardas, cabras, mamelucas, dentre outras), mas, o fizeram a partir também de suas próprias escolhas, respaldados em concepções distintas de visões de mundo.

Milhares de homens deixaram as suas esposas à sua espera e, cômicos de seus feitos, aqui estando, escolheram ficar, deixá-las no Reino e ainda optaram por uma outra vivência familiar. Como afirmara, mais uma vez, Cerceau Netto:

A proximidade emocional e material acabava por culminar na construção de outra realidade familiar, com laços afetivos muito sólidos, que motivavam esses homens a viverem em concubinato por uma vida toda e lentamente abandonarem seus antigos casamentos. (CERCEAU NETTO, 2013, p. 129)

Assim atuaram muitos homens portugueses e, quando o tribunal eclesiástico representava perigo para suas escolhas, inúmeros foram aqueles que migraram para que pudessem fugir de condenações (novas ou reincidentes) e, igualmente, utilizar da parcela do poder que lhe cabia enquanto sujeito histórico: a escolha com quem manter uma relação consensual e (por que não?) amorosa.

Um fato que merece destaque, no entanto, é que ao escolher se unir a uma mulher de “qualidade” distinta da sua, os portugueses adúlteros contribuíram para o intenso processo das mestiçagens biológicas e, principalmente, culturais vivenciado na América portuguesa. E é sobre isso que falaremos a partir de agora.

3.3. Casados (as) lá (aqui) e misturados pela Sabará setecentista: contribuições adúlteras para mestiçagens.

Foi possível perceber que inúmeros homens, ao saírem de Portugal e rumarem para o Brasil, o fizeram desejosos por novas oportunidades de enriquecimento no território colonial. Conforme destacou Luiz Fernando Rodrigues Lopes (2014, p. 73), “a migração era uma estratégia de tentativa de ganho utilizada pelos portugueses do norte, da qual se esperava alterar a

realidade financeira familiar daqueles que partiam, e também dos que ficavam”. Nesse sentido, a América portuguesa representou um espaço propício para possibilidades diversas que fizeram com que muitos reinóis, ao abandonarem as suas esposas no reino, aqui conseguissem não apenas o que buscavam *a priori*, mas, igualmente, pudessem construir novos tipos e sentidos para a família não retornando, muitas vezes, para a presença de suas consortes.

Constatou-se a escolha pela união adulterina e o desejo pelo não retorno a partir da provável estabilidade das uniões vivenciadas por muitos portugueses na comarca do Rio das Velhas no transcurso do século XVIII. Inúmeras relações perduraram-se por muitos anos, o que resultou em filhos e/ou sentimentos de seguridade de ambas as partes a ponto de um dos concubinos, na iminência de sua morte, confiar ao outro a função de seu testamenteiro, como vimos ter sido o caso de Feliciano Maria dos Santos e Manoel Rabelo²⁰⁰, citado noutra momento.

Um tempo longo de relação, seguido por constantes admoestações e condenações, poderia, acredita-se, representar a escolha entre os contraentes pela mancebia e algumas das razões podem ser as já discorridas anteriormente. Dessa forma, o concubinato na América portuguesa cumpriu com esse papel: expressou o desejo e a escolha pela união fora do sagrado matrimônio, mas, e de igual maneira, garantiu aos envolvidos um espaço de afetividade e relativa segurança. Para além desse aspecto, expressou, ainda, a necessidade de inúmeros homens e mulheres de se unirem às múltiplas “qualidades” encontradas nas Minas, o que, para os homens, significou unir-se, muitas vezes, com mulheres negras e mestiças, e, para essas, angariar ascensão social e econômica, principalmente.

Dizer que muitos homens uniram-se a mulheres negras e mestiças por serem, as brancas, minoritárias, não significa, aqui, afirmar que tais uniões tenham acontecido tão somente devido à disparidade demográfica. Isso reforçaria teses às quais tendemos matizar.²⁰¹ Não estamos querendo dizer

²⁰⁰ MO/ACBG-CPO-TEST- Códice 16, f. 140-141. Testamento de Feliciano Maria dos Santos, 1749.

²⁰¹ Um dos estudos recentes que trabalhou dentro desta perspectiva, foi a tese de doutorado de Hilton César de Oliveira intitulada “Minhos Gerais: dinâmicas familiares e alianças políticas dos

que a união com negras e mestiças tenha representado apenas uma consequência direta do fato de Minas Gerais ter tido no século XVIII menos mulheres brancas, aquelas que eram consideradas “para se casar”. Pelo contrário, ainda que a diferença demográfica tenha sido uma situação real, a união com negras e mestiças foi também resultado de escolhas tanto por parte dos portugueses quanto por parte das próprias mulheres²⁰². Não foram poucas, inclusive, as que optaram pela união com homens brancos cujo propósito era ascender-se socialmente²⁰³, movendo-se, dessa forma, numa sociedade escravista e com práticas do Antigo Regime, portanto, altamente hierarquizada e verticalizada²⁰⁴. Vale destacar, contudo, que no universo das mulheres africanas, a cultura da matrifocalidade também teve um papel significativo no tocante às uniões consensuais.²⁰⁵

O concubinato adulterino não fora praticado apenas entre o segmento masculino da população da Comarca do Sabará. Muitas mulheres também trataram de se amasiar mesmo sendo casadas. Este foi o caso, por exemplo, de Maria Pinta de Melo e João Baptista Magalhães, ambos moradores na freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Curral Del Rei.

Consta que no dia 18 de fevereiro de 1734 o visitador Dom Lourenço José de Queiros Coimbra proferiu sentença pelo grau de terceiro lapso de concubinato ao português João Baptista Magalhães. Era sabido pela vizinhança que João perseverava “em tão miserável estado com manifesto perigo a sua salvação da alma” por manter uma relação não sacramentada pela Igreja com Maria Pinta de Melo, mulher casada²⁰⁶. A instância na qual fora condenado, terceiro lapso de concubinato, evidencia o fato de ser a relação duradoura ou, no mínimo, por tê-la sido opção dos próprios contraentes, considerando a reincidência do caso.

minhotos na Comarca do Rio das Velhas (1726-1800), (2007). Ver, também, em VILLALTA, 1993.

²⁰² Sobre isso, ver, dentre outros, em PAIVA, 2001; 2009; FIGUEIREDO, 1999; FARIA, 2004, CERCEAU NETTO, 2008; 2013; ANGELO, 2013.

²⁰³ Ver, dentre outros, em FURTADO, 2003; FIGUEIREDO, 2012; MOTT, 1993; REIS, 2010.

²⁰⁴ Um dos estudos que aborda os aspectos da sociedade de Antigo Regime é o livro organizado por João Fragoso, Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvea (2001).

²⁰⁵ Sobre isto, ver, dentre outros, em FIGUEIREDO, 1999; CERCEAU NETTO, 2013; FARIA, 2004; LOPES, 1998.

²⁰⁶ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, L. 2, f. 38.

No dia 6 de março do ano de 1734 o reinol Antônio Cardozo Maurinho também recebera uma condenação por amasiar-se com uma mulher casada, a bastarda Josepha²⁰⁷. Antônio Cardoso “confessava a culpa e a faria judicial, aceitava a admoestação e prometia a emenda”, e isto o fizera, temendo “maior rigor” em sua pena²⁰⁸. O visitador Dom Lourenço José de Queiros Coimbra o exortava, ainda, que o dito Antônio deveria, “em termo de dois dias” deveria lançar Josepha “fora da sua casa com pena de excomunhão maior”²⁰⁹. Consta, neste caso, que o sentenciado deveria pagar o valor pecuniário de três mil reis por se tratar de primeiro lapso de concubinato.

Para as relações adúlteras vivenciadas por mulheres, a migração também pode ter contribuído de maneira a favorecê-las, como vimos proceder no caso masculino. Nesse sentido, podemos inferir que essa tenha sido a realidade experimentada por inúmeras mulheres que, mesmo casadas na colônia, haviam sido abandonadas por seus maridos desejosos por pepitas de ouro, pedras de diamantes, comércio noutros rincões, ou tomados, ainda, por distintos e variados interesses que os levassem para distantes de suas esposas.

Mary Del Priore em sua obra *“Ao sul do corpo”* (2009) destacou o importante papel desempenhado pelas mulheres na América portuguesa ao desenvolverem laços de solidariedade após terem sido abandonadas por seus maridos. A maternidade, a amizade com outras mulheres, o concubinato, dentre outros aspectos, segundo a autora, possibilitaram a muitas mulheres viverem suas vidas a despeito do abandono parcial ou total a que haviam sofrido.

Faz-se mister citar, nesse contexto, que a migração, assim como funcionava para o grupo masculino, funcionava para as mulheres também como chances reais para se viver uma nova relação amorosa, ainda que sob o risco de cair nas malhas do tribunal diocesano, onde poderia ser condenada pelo crime de bigamia.

²⁰⁷ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, L. 2, f. 45.

²⁰⁸ AEAM, Devassas, idem.

²⁰⁹ Idem.

É possível, e aqui nos aproximamos da ideia desenvolvida e defendida por Priore, que, em detrimento do abandono, o risco envolvendo a prática da mancebia e da bigamia, tenha sido calculado por muitas mulheres que, deixadas por seus maridos, optaram pelo concubinato para escapar da solidão. E algumas, assim como fizera o grupo masculino, saíram de seus locais de origem e puderam viver novos e perigosos amores. Nesse contexto, podemos visualizar a complexa relação instituída pela mamaluca/mameluca²¹⁰ Anastácia, moradora na vila de Pitangui, comarca de Sabará, por meio de seu testamento registrado no ano de 1742.

A relação vivida por Anastácia constitui-se em um caso emblemático e que nos permite perceber os esforços despendidos pela mamaluca/mameluca no mundo colonial para viabilizar uma saída, tanto física quanto emocional, de relacionamentos nos quais ela se mantinha insatisfeita. Vale destacar que houve, certamente na América portuguesa, milhares de “Anastácias”, assim como inúmeras “Chicas da Silva” já foram desenterradas pela historiografia recente²¹¹. Contudo, poucas foram aquelas que conseguiram narrar com tantos detalhes as suas próprias histórias de vida permitindo, dessa forma, aos historiadores, compreenderem da trama vivida por elas. Apesar disso, Anastácia o fizera e, na iminência de sua morte, nos legou dados que possibilitam o estudo do nosso passado colonial e da atuação das mulheres na América portuguesa.

Consta que no dia 6 de agosto de 1742, a mamaluca Anastácia escreveu o seu testamento no qual dizia ter sido casada com João Requeixo na vila de Itu, capitania de São Paulo. Em seu registro há menção ao fato de que com ele tivera uma filha cujo nome era Maria Requeija²¹², e que se casara a partir de um dote concedido por seu tio, Manoel homem, já falecido quando

²¹⁰ Uma “qualidade” mesclada tradicionalmente definida como a mistura entre português com índia. Esse foi o caso de Anastácia, filha natural de Pascoal homem e Maxia, Carijó.

²¹¹ Vale, aqui, mencionar o livro organizado pelos historiadores Giovana Xavier, Juliana Barreto Farias e Flávio Gomes intitulado “*Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*” publicado no ano de 2012 pela editora Selo Negro. Há, neste livro, vários artigos escritos por renomados historiadores brasileiros. Todos retratam a mulher enquanto agente de sua história e como responsável direto por ganhos sociais que lhes permitiram, nas palavras de Luciano Figueiredo, “virar o jogo” no contexto nacional.

²¹² IPHAN/CBG/CPO – TEST códice (07) 13, f. 90v. – f. 95v. – Testamento de Francisca Poderosa, Pitangui, 6 de agosto de 1742. Sobre outras análises baseadas nesse testamento, ver em PAIVA, 2009; CERCEAU, 2008; PAIVA e CERCEAU, 2011 e FREITAS, 2006.

da feitura do seu testamento. Natural da dita vila, Anastácia fora abandonada pelo seu marido que partira para o sertão, e ela, em desacordo com a solidão e com o abandono sofrido, tratou de procurar um novo desfecho para a sua história: amasiou-se com outros homens mesmo sendo casada.

É possível que Anastácia tenha, por meio de relações não sacramentadas pela Igreja, e mais, na forma adúltera do amasiamento, buscado maneiras para livrar-se do estado de abandono e para que pudesse sair de uma possível fase de dificuldades financeiras pela qual estivesse passando. Dessa forma, uniu-se a outros homens e tratou de viver sob a sua proteção, ainda que momentânea. Contudo, quando soubera, certa feita, que seu marido estava a caminho de casa, partira rapidamente para a região das Minas Gerais com claros objetivos de fuga e de desencontro com seu cônjuge. A mamaluca/mameluca optara por esta estratégia, pois, eis que, no tempo em que houvera sido abandonada por seu consorte, se envolveu com dois homens, não simultaneamente, com os quais teve mais dois filhos: João, filho de Feliciano Coelho, e Francisco, filho de André dos Santos.

Ciente de que as leis não eram aplicadas igualmente para homens e mulheres no período colonial, e em função disso temendo que seu marido lhe fizesse mal pela traição sofrida, afirmava que passara “para as Minas sem bens alguns senão só com a minha pessoa”²¹³ e que, ao fazer isso, trocara de nome passando a se chamar Francisca. A fuga de seu local de moradia e a mudança de nome juntos, poderiam expressar, em última instância, e mais uma vez, a mentalidade misógina que, conforme já mencionamos, estava presente na sociedade colonial. Nesse sentido, Francisca ainda justificava a sua saída da vila de Itu para que “o dito meu marido me não matasse”²¹⁴.

Uma vez nas Minas, e tendo trocado o seu nome para que pudesse se esconder melhor de seu marido, amasiou-se com mais dois homens, Antônio Pereira do Serro Frio, com quem gerou o seu terceiro filho, Francisco Xavier, e o licenciado Domingos Maciel Aranha, de quem teve outra filha, cujo nome era Maria da Conceição. Em sua relação vivida com o licenciado Domingos Maciel

²¹³ Idem. f. 92.

²¹⁴ Idem.

Aranha, ao que tudo indica, Francisca gozou de certa estabilidade e de um sentimento de confiança para com o português. Entretanto, este aspecto não fora o suficiente para livrá-los de condenações por parte do tribunal eclesiástico no ano de 1738. Francisca Poderosa, como se autodenominava agora, e Domingos Maciel Aranha foram sentenciados pelo visitador Francisco Pinheiro da Fonseca por viverem amasiados e pela relação ser do conhecimento de todos²¹⁵. Coube ao casal assumir o pagamento do valor pecuniário na soma de três mil reis, por terem sido condenados em primeiro lapso no crime de concubinato.

Prestes a morrer no ano de 1742, Francisca Poderosa havia se tornado uma mulher de posses e, ao escrever o seu testamento, confiara a Domingos Maciel Aranha a guarda de seu filho tido com Antônio Pereira, bem como o instituíra como seu testamenteiro, o que nos permite inferir que a migração da mamaluca/mameluca da capitania de São Paulo para a região das Minas Gerais, bem como todas as estratégias por ela utilizadas visando a sua melhoria de vida, foram exitosas.

Após citar o fato de ter instituído Domingos Maciel Aranha como tutor de seu filho e também como um dos principais responsáveis por fazer valer seus últimos desejos em vida, registrados em seu testamento, é possível inferir que Francisca tenha tido sucesso em sua empreitada e em sua busca por outros amores distante de seu local primário de origem.

Fora preciso que a mamaluca/mameluca fugisse da casa onde morava com seu marido João Requeixo, que na ocasião a abandonara, aventurar-se nos caminhos entre São Paulo e Minas Gerais, para que, por último, pudesse viver uma relação cuja confiança estivesse presente. Ou seja, migração, adultério e riscos diversos, deram à Francisca a oportunidade de se viver uma relação afetiva na qual pudera, quando de sua morte, confiar em seu último parceiro.

Acredita-se ainda, e, neste ponto, tal fato apenas corrobora a tese da existência de laços verdadeiramente afetivos construídos entre o casal, que a separação não tenha feito bem para o licenciado Domingos Maciel Aranha,

²¹⁵ AEAM, Devassas, junho-setembro de 1737-1738, f. 9, 11, 13.

pois no ano de 1748 ele aparecera novamente no rol das devassas, dessa vez, no entanto, fora sentenciado pelo visitador Miguel de Carvalho Almeida e Matos por ter o costume de “embebedar-se publicamente”²¹⁶ dando a entender, naturalmente, que sofria com a perda de sua amásia.

Em um artigo publicado em 2011, Eduardo França Paiva e Rangel Cerceau Netto afirmaram que “Francisca foi *expert* em mudanças, deslocamentos e adaptações” (PAIVA e CERCEAU NETTO, 2011, p. 134). Os autores, nesse estudo, tiveram como propósito analisar alguns dos contextos que favoreceram e condicionaram inúmeros indivíduos a mudarem seus nomes e suas “qualidades” no mundo colonial quando julgaram necessário fazê-lo objetivando algum interesse específico. Algo parecido fora feito, porém noutro contexto, por Adriana Dantas Reis (2012) ao estudar as uniões mistas no Estado da Bahia em fins do século XVIII e início do XIX²¹⁷.

Vale destacar que através da união de Francisca Poderosa é possível inferir que a migração também tenha favorecido àquelas mulheres que optaram pela forma adúltera do amasiamento. Ao constatar isso, percebe-se que tanto homens quanto mulheres, uma vez casados, deram um jeito e, respaldados em estratégias variadas, conseguiram viver relações consensuais, a despeito de seus matrimônios outrora estabelecidos, sempre que assim desejaram. E mais, o fizeram lançando mãos de misturas que envolveram indivíduos das mais variadas “qualidades” e “condições” possíveis.

As uniões consensuais estabelecidas por Anastácia/Francisca e seus amásios nos permite compreender dois aspectos distintos, mas fundamentais para a presente dissertação: além de tornar explícito o intento pela vivência de uma relação não sacramentada pela igreja, e favorecida pela migração, igualmente, tais enlances e aventuras podem ser compreendidos enquanto fruto de uma realidade mestiça e, igualmente, perpetuadora desse mesmo fato social.

²¹⁶ AEAM, Devassas, junho-abril de 1748-1749, f. 14.

²¹⁷ Outros estudos que analisam aspectos relacionados às “qualidades” de alguns grupos de indivíduos no Brasil são o de Roberto Guedes (2008) e de Douglas Cole Libby (2010). Vale destacar, ainda, que em seu estudo citado acima, Adriana Dantas propõe o conceito de “afroascendência” para analisar os casos de mulheres negras que ocultavam, em suas descendências, as suas qualidades.

Assim como alguns casos já citados anteriormente, a relação vivida entre Simão Fernandes Silva e a preta forra Apolônia do Espírito Santo nos permite constatar, mais uma vez, a opção pelo concubinato adúltero e sua contribuição para o complexo processo das mesclas na Sabará do século XVIII.

No dia 15 de agosto do ano de 1734, a preta forra Apolônia do Espírito Santo, moradora na Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, fora sentenciada pelo crime de concubinato adúltero. Relacionava-se com Simão Fernandes Silva e fora admoestada a “não consentir mais no trato ilícito com o dito”, que era homem casado²¹⁸.

Em 25 de março do mesmo ano, a preta forra Isabel Moreira Rainha também fora sentenciada por manter uma “ilícita comunicação” com o português Manoel Lopes Rodrigues²¹⁹. O mesmo ocorrera com a parda forra de nome Luiza, cúmplice de Luis Pinto Ribeiro, sentenciado por “viverem de portas adentro”²²⁰. Caso similar ocorrera com Diogo de Moraes Pereira e a mulata forra Vitória dos Santos, repreendidos por viverem amasiados e por ser, Diogo de Moraes, homem casado no Rio de Janeiro²²¹.

As uniões mistas realizadas entre homens e mulheres distintos e propícios a cometerem o adultério, como fora dito e como pode ser percebido pelos casos mencionados até agora, aconteciam em todas as direções. Essas uniões, independentemente de suas justificativas e anseios, reforçam, em última instância, a análise acerca da sociedade mestiça e plural, contemplada no capítulo anterior.

Frutos de necessidades adaptativas, de um contexto demográfico, mas, e principalmente, do desejo pela união que estava ao avesso do que preconizava a moral cristã, tais uniões ajudaram a colorir mais o universo cultural da América portuguesa. Coloriram os corpos e deram novos tons também às culturas locais e de outros lugares com as quais se conectavam de alguma forma e por alguma razão.

²¹⁸ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, L. 2, f. 107.

²¹⁹ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, L. 2, f. 57.

²²⁰ AEAM, Devassas, janeiro-março de 1729-1731, f. 72.

²²¹ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734, L. 2, f. 78v.

Como foi possível visualizar nas tabelas 3 e 4, a prática do concubinato adúlterino representou mais de 10% dos casos de mancebia denunciados ao tribunal eclesiástico entre os anos de 1727 a 1756. Somando esses dados com os presentes nos quadros 2 e 3 do capítulo anterior, quando se percebe que a população negra e mestiça representavam, juntas, no contexto sabarense, o montante de 85.179 habitantes, ou seja, cerca de 85,54% da população total, que corresponde a 99.576²²² habitantes, é possível inferir que a mancebia praticada dentro do caráter adúlterino fora um dos fatores responsáveis pela constante mistura processada na América portuguesa e que, em sua ocorrência, homens e mulheres das mais variadas “qualidades” e “condições” misturaram-se mutuamente e, por conseguinte, mesclaram também a região na qual viviam.

Percebemos no segundo capítulo desta pesquisa que a sociedade mineira se formou a partir das diferenças de sua população. Sendo assim, pode-se conjecturar que europeus, indígenas, africanos e mestiços de toda a sorte misturaram mais do que o físico, também sentimentos e expectativas que foram capazes de desenvolver, no espaço colonial, uma sociedade enquanto fruto de uma dinâmica que envolveu misturas variadas entre corpos e culturas. Brancos, negros, mulatos, cabras, mamelucos, crioulos, dentre outras “qualidades” encontradas nas Minas do ouro e dos diamantes mesclaram-se consensualmente e deram novos contornos à sociedade no setecentos. E a nossa argumentação é no sentido de terem, os concubinatos adúlterinos, contribuído com este processo, e de maneira significativa.

Tornou-se claro, por meio da documentação trabalhada, que as relações situadas no campo da chamada “ilegalidade” atuaram no sentido de dar, às Minas Gerais, as cores e as dinâmicas que ela tivera na América portuguesa. O concubinato se apresentou como a escolha pelo estilo de uma vida familiar almejada e construída pela maioria dos indivíduos que tiveram seus nomes registrados pelos tribunais eclesiásticos no período aqui abordado.

²²² Números retirados do estudo realizado por Kenneth Maxwell a respeito da Inconfidência Mineira. Cf. MAXWELL, 2005, p. 300. Sobre os resultados a que chegou Maxwell, uma relativização é possível, pois, seu levantamento fora realizado tendo como base o mapa dos habitantes de Minas Gerais de 1776. Há, neste documento, a menção às categorias, branco, negros e pardos. Contudo, por reconhecermos a imprecisão contida na categoria “pardo” para o mundo colonial, reconhecemos a necessidade de se matizar os dados obtidos.

Majoritariamente, como pode ser visto nas tabelas 3 e 4, a mancebia em sua forma simplificada predominou. Porém, igual e significativamente, o amasiamento dentro do caráter adulterino contribuiu igualmente para fazer da região do antigo Sabarabuçu um lugar cuja pluralidade o definira bem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final desta pesquisa, um ponto se tornou ainda mais claro para nós: a História é a possibilidade constante do fazer-se. É a maneira encontrada pelos historiadores, sustentados por uma variedade de *corpus* documental e um aparato teórico e metodológico preciso, de trazer para o palco principal e atribuir o papel de protagonista, aqueles sujeitos que, antes, não tinham espaço, muitas vezes, sequer como coadjuvantes.

Em nosso trabalho, essa percepção foi clarificada quando nos dedicamos a investigar as inúmeras possibilidades encontradas por homens e mulheres que habitaram a comarca de Sabará no setecentos, a região mais populosa (e, quiçá, mais dinâmica) da capitania mineira naquele período, e, ali, encontraram justificativas diversas para se constituir arranjos familiares plurais, mas situados, mormente, no campo da ilegitimidade.

Respaldados, principalmente, nas devassas eclesiásticas, enfatizamos que o concubinato, apesar de ter sido uma prática não legitimada perante a Igreja, fora uma forma de arranjo familiar encontrada e muito praticada no cotidiano da sociedade sabarense no século XVIII. Por essa razão, a entendemos enquanto possibilidade complementar ao matrimônio e não, necessariamente, excludente e/ou na forma de uma relação puramente marginal como alguns intentaram nos fazer crer.

Ao findar esta dissertação, acreditamos que, para além das normas e dos valores morais da época que buscavam “desterrar os vícios” desta terra, bem como instaurar um modelo familiar homogêneo e sustentado pelos ideais católicos, o concubinato ajudou a construir uma sociedade plural e que, a partir das tramas vivenciadas no cotidiano, se constituiu enquanto uma possibilidade alternativa para se constituir família.

Neste sentido, encontramos, no primeiro capítulo, caminhos alternativos de se viver uma realidade familiar mestiça a partir dos princípios de resistência escravista aos quais inúmeras mulheres negras e mestiças lançaram mão. Porém, como já dito, o cotidiano colonial se mostrou inserido

numa realidade que pouco ou nada esteve à mercê de construções objetivas e determinadas pelos ditos “valores dominantes”.

Percebemos que, ao mesmo tempo em que as uniões mistas atuavam como forma encontrada por muitas cativas para se escapar do cativeiro, bem como para conseguirem liberdade e outras benesses para si e para seus rebentos, essas mesmas uniões trataram de unir afetivamente homens e mulheres de “qualidades” e “condições” distintas.

Ao trazer casos de homens portugueses que maltratavam as suas esposas brancas para darem bons tratamentos às suas negras ou mestiças concubinas; que reconheciam a maternidade de seus filhos escravos dando-lhes condições de libertos em seus testamentos ou quando de seu nascimento; que, mesmo sentenciados, ou nesta iminência, optavam por não desmanchar as uniões que tinham sido construídas com mulheres de “qualidades inferiores” às suas, dentre outros casos, esses casais deixaram transparecer, em última instância, que a prática da mancebia pode ser compreendida enquanto um traço que permite uma certa inversão de valores e um enfrentamento à estrutura verticalizante das sociedades escravistas e com práticas de Antigo Regime.

Isso foi possível de se compreender e considerar quando percebemos, no capítulo seguinte, que a sociedade mineira e, mais especificamente, a de Sabará no setecentos, já se apresentava enquanto diversa e pouco (ou nada) apta aos valores com tendências homogeneizantes.

Entendemos que, ao se unirem no espaço colonial, europeus, africanos, indígenas e mestiços, expressavam, simultaneamente, noções de universos culturais distintos. Apesar desta evidência, trataram de se unir enquanto resultado das dinâmicas construídas no cotidiano colonial. Por isso, tanto as misturas, quanto as formas de se classificar, a si e/ou a outrem, deram, aos sujeitos coloniais, distintos e desiguais, condições para que tanto a sociedade quanto a percepção de família fossem pluralizadas.

A investigação prosseguiu neste sentido, quando foram abordados, no terceiro e último capítulo desta dissertação, os casos de concubinato adúltero

que ajudaram a compreender outro traço definidor daquela sociedade: o intenso e constante fluxo migratório dos sujeitos coloniais.

Ao analisarmos a documentação constatamos que, diferentemente do que alguns já supuseram, a vida itinerante da colônia poderia, em alguns casos, até dificultar as uniões mistas, porém, acreditamos que não as tenham impedido de ocorrer. Pelo contrário, conforme destacamos ao longo do capítulo, os aspectos migratórios poderiam atender, inclusive, aqueles casais que haviam sido denunciados ao tribunal eclesiástico já pelo delito de concubinato.

E mais, o terceiro capítulo mostrou, ainda, que os próprios indivíduos tinham o interesse em se amasiar. Tratava-se de uma relação informal, mas que atendia às expectativas de inúmeros casais que haviam sido denunciados por esta prática. Acreditamos que, envoltos ao medo de serem condenados no crime de bigamia, ou enquanto sujeitos que escolhiam mesmo “viver de portas adentro”, o fato é que as visões acerca das relações e arranjos familiares foram distintas e, para além da pluralidade social, pluralizou, igualmente, as formas de se compreender e viver a família. Neste ponto, e sem a menor pretensão de ter encontrado, aqui, noções conclusivas e taxativas, percebemos que as uniões mistas não sacramentadas pela Igreja, contribuem para uma compreensão que chegue o mais perto possível das estruturas de funcionamento que tanto caracterizaram a sociedade colonial na Sabará setecentista.

ARQUIVOS, FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Arquivos e fontes

Manuscritas

1. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana – AEAM

- Livros de Devassas Eclesiásticas, Termos de Culpa. Identificações: fevereiro de 1727 - dezembro de 1753; janeiro - março de 1731; outubro de 1733 - janeiro de 1734; julho de 1737 - setembro de 1738; julho de 1748 - janeiro de 1750; Z-5 agosto de 1752 - fevereiro de 1756; junho de 1734 – outubro de 1734.
- Livro de Devassas, Testemunhas. Identificações: maio de 1730 - abril de 1731; Z-1 maio - dezembro de 1738; Z-4 junho de 1748 - abril de 1749; Z-8 julho de 1756 – fevereiro de 1757; Z-9 julho - setembro de 1759; Z-11 e 12 janeiro de 1767 – maio de 1778; Z-3 novembro de 1747- fevereiro de 1748; Z-4 fevereiro de 1748- julho de 1748; Z-5 agosto de 1756- março de 1757.

2. Centro de Documentação e Informação da Cúria Metropolitana de Belo Horizonte – CEDIC-BH.

- Livros de Devassas Eclesiásticas, Termos de Culpa. Identificações: dezembro de 1733 - setembro de 1734.
- 1º Livro de casamentos da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Sabará (1758-1801). *Total de 936 assentos.*

3. Arquivo Público Mineiro – APM (Câmara Municipal de Sabará)

APM/CMS – códice 20 (Testamento de João Gonçalves da Costa, 1748).

APM/CMS – códice 53 (Testamento de Bárbara de Oliveira, 1766).

Revista do Arquivo Público Mineiro – RAPM

“População da província de Minas Gerais”. In: *RAPM*, IV, p. 294-6.

“Sobre casarem os homens destas minas e mestres nas vilas para ensinarem rapazes”, carta de dom Lourenço de Almeida ao rei, 28 de setembro de 1721. APM, em *RAPM*, v 31, 1980.

“Sobre não herdarem os mulatos destas Minas”, carta de dom Lourenço de Almeida ao rei, 20 de abril de 1722. APM, em *RAPM*, v 31, 1980.

4. Museu do Ouro – Arquivo Casa Borba Gato, IPHAN – Sabará/MG – MO – ACBG

MO/ACBG-CPO-TEST-Códice 13 (Testamento de Francisca Poderosa, 1742).

MO/ACBG-CPO-TEST-Códice 16 (Testamento de Feliciano Maria dos Santos, 1749).

IMPRESSAS

ANCHIETA, José de. “Carta do Irmão José de Anchieta a Santo Ignácio de Loyola”. Piratininga, julho de 1554. In: Associação Comercial de São Paulo (Org.) *Minhas cartas*. Por José de Anchieta. São Paulo: Associação Comercial de São Paulo, Editora Melhoramentos, Páteo do Collegio, 2004.

BLUTEAU, Raphael Padre. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

DEBRET, Jean-Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. 1ª edição entre 1834 e 1839, Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte, Itatiaia; São Paulo: Martins, 4 vols. 1989.

CAB – *CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, feitas e ordenadas pelo ilustríssimo, e reverendíssimo senhor d. Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo do dito arcebispado, e do conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas em o sínodo diocesano, que o dito senhor celebrou em 12*

de junho do ano de 1707. 3. ed. São Paulo: Tipografia 2 de Dezembro, 1853. (1. ed., Lisboa, 1719; 2. ed. Coimbra, 1720).

Cartas jesuíticas. Tomo II, *Cartas avulsas* (1550-1568). Rio de Janeiro, 1931.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Miniaurélio Século XXI Escolar: o minidicionário da língua portuguesa*. Coordenação de edição, Margarida dos Anjos, Marina Baird Ferreira; lexicografia, Margaria dos Anjos *et. all.* 4 ed. rev. ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

ORDENAÇÕES AFONSINAS. Liv. V. Tit. XIV. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/> Acesso em 11 ago. 2016.

ORDENAÇÕES MANUELINAS. Liv. V. Tit. XIX. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/14ind.htm/> Acesso em 11 ago. 2016.

SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil – 1500-1627*. 3. ed. revista por Capistrano de Abreu e Rodolfo Garcia. São Paulo: Melhoramentos, s/d.

SILVA, Antônio de Moraes e. *Diccionario da língua portuguesa*. Recompilado dos vocábulos impressos até agora e nesta segunda edição novamente aumentado e muito acrescentado. Lisboa: Typografia Lacérdina, 1813, 2 vols.

ARTIGOS, LIVROS, DISSERTAÇÕES E TESES

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e devotas: mulheres da colônia*. Estudo sobre a condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil (1750-1822). Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.

ALMEIDA, Ângela M. Os manuais portugueses de casamento dos séculos XVI e XVII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 9, n. 17, set-fev, 1988-1989. pp. 191-207.

AMANTINO, Márcia. *O mundo das feras: os moradores do Sertão Oeste de Minas Gerais, século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2008.

ANGELO, Fabrício Vinhas Manini. *“Pelo muito amor que lhe tenho”*: a família, as vivências afetivas e as mestiçagens na comarca do Rio das Velhas (1716-1780). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013.

ALVES, Débora Cristina. *Alianças familiares: estratégias de uma elite de Antigo Regime* (Guarapiranga – 1715 a 1790). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2013.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Viver e sobreviver em uma vila colonial*. Sorocaba, século XVIII e XIX. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2001.

BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX*. 2. ed. São Paulo: Alameda, 2005.

BOXER, Charles Ralph. *A mulher na expansão ultramarina ibérica: 1415-1815*. Lisboa: Livros Horizontes, 1977. (Coleção Horizonte)

BRETTEL, Caroline. *Homens que partem, mulheres que esperam*. Trad. Ana Mafalda Tello. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1991.

BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade* (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

CÂNDIDO, Antônio. The Brazilian Family. In: SMITH, T. (Org.). *Brazil. Portrait of half a continente*. New York: Marchant General, 1951.

CERCEAU NETTO, Rangel. *Um em casa de outro: concubinato, família e mestiçagem na Comarca do Rio das Velhas (1720-1780)*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008. (Coleção Olhares).

_____. *Entre as formas de se pensar e as maneiras de se viver: a família mestiça e a vida familiar em Minas Gerais colonial*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013.

_____. *As devassas eclesiásticas e as “qualidades” dos habitantes na formação da família mestiça em Minas Gerais Colonial (1720-1780)*. **História Unisinos**. Vol. 19, nº 1 – janeiro/abril de 2015. pp. 96-113.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Difel/Bertrand do Brasil, 1991.

CORRÊA, Mariza. *Repensando a Família Patriarcal Brasileira* (Notas para o estudo das formas de organização familiar no Brasil). In: ALMEIDA, Maria Suely Kofes *et al.* *Colcha de Retalhos: Estudo sobre a Família no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

COSTA, Iraci Del Nero. *Vila Rica: população (1719-1826)*. São Paulo: IPE/USP, 1979.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

_____. *A interiorização da metrópole (1808-1853)*. In: MOTA, Carlos Guilherme. (Org.) *1822 – Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1982. pp. 160-184.

_____. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

FARIA, Sheila de Castro. *História da Família e Demografia Histórica*. In: CARDOSO, Ciro F. S.; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: Ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. pp. 241-258.

_____. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João Del Rey (1700-1850)*. Tese (Concurso de professor titular). Universidade Federal Fluminense. Niteroi, 2004.

FIGUEIREDO, Luciano R. de A. *Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997.

_____. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1999.

_____. Três pretas virando o jogo em Minas Gerais no século XVIII. In: XAVIER, G.; FARIAS, J. B.; GOMES, F. (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*. São Paulo: Selo Negro, 2012. pp. 35-51.

_____. (Org.). *História do Brasil para ocupados*. 3. ed. Rio de Janeiro: Casa da Palavras, 2013.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. ed. 51. São Paulo: Global, 2006.

FREITAS, Maira de Oliveira. *Inventários post-mortem: retrato de uma sociedade. Estratégia patrimonial, propriedade senhorial e posses de escravos na comarca do Rio das Velhas (1780-1806)*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais. Dissertação de Mestrado em História, 2006.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

_____. (Org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001.

_____. *Cultura e sociedade no Brasil colônia*. São Paulo: Atual, 2000.

_____. Pérolas negras: mulheres livres de cor no distrito diamantino. In: _____. (Org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001. pp. 81-121.

_____. (Org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica – Europa, América e Áfricas*. São Paulo. Annablume; Belo Horizonte: FAPEMIG/PPGH-UFMG, 2008. (Coleção Olhares).

_____. Comerciantes minhotos nas Minas Setecentistas. *Mínia*, Braga, 1998, n. 6, 3ª série.

_____. *O livro da capa verde: a vida no distrito diamantino no período da real extração*. São Paulo: Annablume, 1996.

_____. Entre becos e vielas: o arraial do Tejuco e a sociedade diamantífera setecentista. In: PAIVA, Eduardo França; ANASTASIA, Carla Maria Junho. (Orgs.). *O trabalho mestiço: maneiras de pensar e formas de viver, século XVI a XIX*. São Paulo: Annablume; PPGH/UFMG, 2002. pp. 497-512.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850)*. Rio de Janeiro: Mauard X. FAPERJ, 2008. pp. 267-278.

GOLDSCHIMIDT, Eliana Rea. *Convivendo com o pecado na sociedade paulista (1719-1822)*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 1998.

_____. *Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo colonial*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2004.

GONÇALVES, Andréa Lisly. Práticas de alforrias nas Américas: dois estudos de caso em perspectiva comparada. In: PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira. (Orgs.). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008. (Coleção Olhares).

_____. *As margens da liberdade: estudos sobre a prática de alforria em Minas Gerais colonial e provincial*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Orgs.). *O Brasil Imperial*. vol 1. 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

GRUZINSKI, Serge. *O pensamento mestiço*. Trad. Rosa Freira d'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. Os índios construtores de catedrais: mestiçagens, trabalho e produção na cidade do México, 1550-1600. *In*: PAIVA, Eduardo França; ANASTASIA, Carla Maria Junho. (Orgs.). *O trabalho mestiço: maneiras de pensar e formas de viver, séculos XVI a XIX*. São Paulo: Annablume; PPGH/UFMG, 2002. pp. 323-340

GUEDES, Roberto. De ex-escravo à elite escravista: a trajetória de ascensão social do pardo alferes Joaquim Barbosa Neves (Porto Feliz, São Paulo, século XIX). *In*: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 336-376.

HESPANHA, Antônio Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. *In*: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 163-188.

_____. *Imbecillitas: as bem aventuranças da inferioridade nas sociedade de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2010. (Coleção Olhares).

HIGGING, Kathleen J. *“Licentious liberty” in a Brazilian gold – mining region: slavery gender, and social control in eighteenth century Sabará – Minas Gerais*. Pennsylvania State University, 1999.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. ed. 26. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. *Visão do paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho: trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América portuguesa, século XVIII*. Vitória da Conquista: Edições Universidade Estadual do Oeste da Bahia – UESB, 2012.

_____. Trânsito cultural, conquistas e aventura na América portuguesa. *In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica – Europa, América e Áfricas.* São Paulo. Annablume; Belo Horizonte: FAPEMIG/PPGH-UFMG, 2008. (Coleção Olhares). pp. 443-455.

JULIO, Kelly Lisie. “Os têm tratado e educado”: as mulheres e suas ações para a manutenção da família e a educação de menores no termo de Vila Rica, MG (1770-1822). Tese (Doutorado em História da Educação). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017.

KLEIN, Herbert. *A escravidão Africana: América Latina e Caribe.* Trad. São Paulo: Brasiliense, 1987.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos.* Trad. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

KUSNESOFF, Elizabeth Anne. *Household economy and urban development: São Paulo, 1735 to 1836.* (EUA: Westview Press, Deplain Latin American Studies, 18, 1986.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808.* Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1988.

_____. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa.* Tese (Livre-Docência). Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2004.

_____. Ordenações Filipinas, Livro V, Coleção Retratos do Brasil, companhia do Brasil, 1999. (Título XIX).

_____. Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa. *In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX.* 2. ed. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 21-38.

_____. A cor da maior parte da gente: negros e mulatos na América portuguesa setecentista. *In: FURTADO, Júnia Ferreira. (Org.). Sons, formas,*

cores e movimentos na modernidade atlântica – Europa, América e Áfricas. São Paulo. Annablume; Belo Horizonte: FAPEMIG/PPGH-UFMG, 2008. (Coleção Olhares). pp. 361-374.

LEWKOWICZ, Ida. Herança e Relações Familiares: os pretos forros nas Minas Gerais do século XVIII. *Revista Brasileira de História – Família e Grupos de Convívio*, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, 1988/89, v. 19, n. 17.

_____. *Vida em Família: caminhos da igualdade em Minas Gerais (séculos XVIII e XIX)* Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo. São Paulo, 1992.

LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr L. (Orgs.). *História da família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

_____. A empiria e as cores: representações identitárias nas Minas Gerais dos séculos XVIII e XIX. *In: PAIVA, Eduardo França; MARTINS, Ilton Cesar; IVO, Isnara Pereira (Orgs.). Escravidão e mestiçagens: populações e identidades culturais*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: UFMG, 2010. pp. 27-39.

_____. O tráfico negreiro internacional e a demografia escrava nas Minas Gerais: um século e meio de oscilações. *In: Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica – Europa, América e Áfricas*. São Paulo. Annablume; Belo Horizonte: FAPEMIG/PPGH-UFMG, 2008. (Coleção Olhares). pp. 457-479.

LONDOÑO, Fernando Torres. *A outra família: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia*. São Paulo: Loyola, 1999.

_____. El concubinato y la Iglesia en el Brasil colonial. São Paulo: *Estudos CEDHAL*, n. 2, 1988.

LOPES, Eliane Cristina. *O revelar do pecado: filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume; FAPESP, 1998.

LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. *Vigilância, distinção e honra: inquisição e dinâmica dos poderes locais nos sertões das Minas Setecentistas*. Curitiba: Prismas, 2014. (Coleção Tesouros de Minas)

LOTT, Miriam Moura. *Na forma do ritual romano: casamento e família em Vila Rica (1804-1839)*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008. (Coleção Olhares)

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social (São José dos Pinhais – PR, passagem do século XVIII para o XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *Caiçara: terra e população*. São Paulo: Paulinas, CEDHAL, 1986.

_____. *A cidade de São Paulo: povoamento e população (1750-1850)*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1973.

_____. *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista, 1700-1836*. Tese (Livre Docência). Universidade de São Paulo. São Paulo, 1974.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. Trad. São Paulo: Brasiliense, 2003. (2ª reimpressão da 3. ed. de 1990)

MAXWELL, Keneth. *A Devassa da Devassa: A Inconfidência Mineira: Brasil – Portugal (1750-1808)*. Trad. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1978.

MESGRAVIS, Laima. *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo: 1549-1884*. São Paulo: Secretaria de Cultura, 1979.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MOTT, Luiz. *Rosa Egípcíaca: uma santa africana no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

NAZARI, Muriel. Da escravidão à liberdade: a transição de índio administrado para vassalo independente em São Paulo colonial. *In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da Silva. (Org.) Brasil: colonização e escravidão. São Paulo: Nova Fronteira, 2000. pp. 28-44.*

NOVAIS, Fernando Novais; SOUZA, Laura de Mello e Souza. (Orgs.). *História da vida privada no Brasil: cotidiana e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.*

OLIVEIRA, Hilton César de. *A devassa da vida quotidiana: o delito do concubinato em Minas Gerais setecentista. Dissertação (Mestrado em História), UNESP, Franca, 1999.*

_____. *Minho Gerais: Dinâmicas familiares e alianças políticas dos minhotos na comarca do Rio das Velhas (1716-1789). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, 2007.*

PAIVA, Eduardo França. *Dar nome ao novo: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho). Belo Horizonte, Autêntica, 2015.*

_____. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos. 3. ed. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2009. (Coleção Olhares).*

_____. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.*

_____. LIBBY, Douglas Cole. *A escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos. São Paulo: Moderna, 2000. (Coleção Polêmica).*

_____. Trânsito e mobilidade entre mundos: escravidão globalizada, comércio e práticas culturais. *In: FURTADO, Júnia Ferreira. (Org.). Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica – Europa, América e Áfricas. São Paulo. Annablume; Belo Horizonte: FAPEMIG/PPGH-UFMG, 2008. (Coleção Olhares). pp. 481-495.*

_____. Mulheres de diversas “qualidades” e seus testamentos na colonial, escravista e mestiça capitania das Minas Gerais. *In*: XAVIER, G.; FARIAS, J. B.; GOMES, F. (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*. São Paulo: Selo Negro, 2012. pp. 11-23.

_____. Histórias comparadas, histórias conectadas: escravidão e mestiçagem no Mundo Ibérico. *In*: _____.; IVO, Isnara Pereira. (Orgs.). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008. (Coleção Olhares)

_____. Minas depois da mineração, ou, o século XIX mineiro. *In*: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Orgs.). *O Brasil Imperial*. vol 1. 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. pp. 271-308.

_____.; IVO, Isnara Pereira. (Orgs.). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008. (Coleção Olhares)

_____.; NETTO, Rangel Cerceau. Uma mamaluca poderosa entre Itú e Pitangui no início do século XVIII. *In*: CATÃO, Leandro Pena. (Org.). *Pitangui colonial: história e memória*. Belo Horizonte: Crisálida, 2011.

_____.; ANASTASIA, Carla Maria Junho. (Orgs.). *O trabalho mestiço: maneiras de pensar e formas de viver, século XVI a XIX*. São Paulo: Annablume; PPGH/UFMG, 2002.

PANTOJA, Selma. A dimensão atlântica das quitandeiras. *In*: FURTADO, Júnia Ferreira. (Org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001. pp. 45-67.

PEREIRA, Maria Luisa de Castro. *O sangue, a palavra e a lei: faces da ilegitimidade em Sabará, 1713-1770*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

_____. *Unidos pelo sangue, separados pela lei: família e ilegitimidade no Império Português, 1700-1799*. Tese (Doutorado em História). Universidade do Minho (Portugal). 2009.

PRAXEDES, Vanda Lúcia. *A teia e a trama da fragilidade humana: os filhos ilegítimos em Minas Gerais, 1770-1840*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2003.

_____. *Segurando as pontas e tecendo tramas: mulheres chefes de domicílio em Minas Gerais, 1770-1880*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2008.

PRIORE, Mary Del. (Org.) *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

_____. (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

_____. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidade no Brasil Colônia*. São Paulo: ENESP, 2009.

_____. *Histórias Íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

_____. *Histórias e conversas de mulher*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2013.

_____.; VENÂNCIO, Renato. *Uma breve história do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010.

_____.; _____. *Ancestrais: uma introdução à história da África Atlântica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

RAMOS, Donald. *From Minho to Minas: the portuguese roots of the mineiro Family*. *Hispanic American Historical Review*, vol. 73, n. 4, Duke University Press, nov, 1973.

_____. *Do Minho a Minas*. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v. 44. n.1. Jan/Jun, 2008. pp. 132-153.

REIS, Adriana Dantas. *As mulheres negras por cima, o caso de Luzia Jeje: escravidão, família e mobilidade social – Bahia, c. 1780 – c.1830*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

_____. Mulheres “afro-ascendentes” na Bahia: gênero, cor e mobilidade social (1780-1830). In: XAVIER, G.; FARIAS, J. B.; GOMES, F. (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*. São Paulo: Selo Negro, 2012. pp. 24-34.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

RUSSELL-WOOD, D. J. R. *The black man in slavery and freedom in colonial Brazil*. Oxford, The MacMillan Press Ltd, 1982.

SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família: São Paulo, século XIX*. São Paulo: Marco Zero, 1989.

SCOTT, Ana Silvia Volpi. A família como objeto de estudo para o Historiador. In: ALTHOFF, Coleta Rinaldi; ELSEN, Ingrid; NITSCHKE, Rosane Gonçalves. (Orgs.). *Pesquisando a Família: olhares contemporâneos*. Florianópolis: PAPA-Livro, 2004. pp. 45-54.

_____. As teias que a família tece: uma reflexão sobre o percurso da história da família no Brasil. **História: Questões e Debates**. 2009.

_____. Entre a “curva” e o “caso”: três décadas de história da família no Brasil. In: LIBBY, Douglas Cole; MENESES, José Newton Coelho; FURTADO, Júnia Ferreira; FRANK, Zephyr L. (Orgs.). *História da família no Brasil (séculos XVIII, XIX e XX): novas análises e perspectivas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015. pp. 21-49.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: T. A. Queiroz: Editora da Universidade de São Paulo, 1984.

_____. (Org.) *Brasil: colonização e escravidão*. São Paulo: Nova Fronteira, 2000.

SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto: estado e sociedade nas Minas Setecentistas (1735-1808)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo. São Paulo, 1994.

SOARES, Márcio de Souza. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1850*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

_____. *O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. *Norma e conflito: aspectos da História de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

_____. O nome Brasil. In: FIGUEIREDO, Luciano. (Org.). *História do Brasil para ocupados*. 3. ed. Rio de Janeiro: Casa da Palavras, 2013. pp. 21-27.

SAMARA, Eni de Mesquita. *O papel do agregado na região de Itu (1780-1839)*. São Paulo: Museu Paulista, 1977.

_____. *A família na sociedade paulista do século XIX (1800-1860)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo. São Paulo, 1980.

_____. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero & Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989.

_____. Patriarcalismo, Família e Poder na sociedade brasileira (séculos XV-XIX). *Estruturas Agrárias e Relações de Poder*. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Marco Zero/ANPUH, 1991, n. 22.

SCHWARCZ, Lília Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis: do terremoto de Lisboa à independência do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. Trad. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009.

_____. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. Trad. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

_____. Brazilian ethnogenesis: mestiços, mamelucos, and pardos. In: GRUZINSKI, Serge; WACHTEL, Nathan. (Orgs.). *Le nouveaux mond, mondes nuveaux*. Paris: Éditions Recherche sur les Civilisations/Éditions de l'École des Hautes en Sciences Sociales, 1996. pp. 9-27.

TEIXEIRA, Paulo Eduardo. *O outro lado da família brasileira*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2004.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. Trad. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: Moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VENÂNCIO, Renato Pinto. *Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo. São Paulo, 1988.

_____. Ilegitimidade e concubinato no Brasil colonial. *Estudos CEDHAL*, Rio De Janeiro/São Paulo, n. 1, 1986.

VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*. V. 1. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1973.

VILLALTA, Luiz Carlos. *A "torpeza diversificada dos vícios": celibato, concubinato e casamento no mundo dos letrados de Minas Gerais (1748-1801)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo. São Paulo, 1993.

ANEXOS

Devassas Eclesiásticas

Devassas Eclesiásticas					
Código do Registro	955				
Localização:	Comarca de Sabara e Pitangui				
Data Inicial:	10/08/1752	Data Final:			
Visitador:	Teodoro Ferreira Jacome				
Secretario:	Hipolito Ferreira da Costa				
Freguesias Visitadas:	Vila Pitangui/Rio Alonso/ Matheus Leme /Santo Antonio do Bom Retiro/ Raposos/ Santo Antonio da Roça/ Ca				
Código:	Sab 1752-1756	Página:	1 verso A	Livro:	1
Ano:	1756				
Local:	Nossa Senhora da Conceição de Alonso				
Freguesia:	Nossa Senhora da Conceição de Alonso				
Comarca:	Comarca de Sabara				
Nome Visitador:	Teodoro Ferreira Jacome				
Escrivão:	Hipolito Ferreira da Costa				
Devasso:	Thomaz Marques Ferreira				
Sexo:	Masculino	Condição Social:	Livre		
Dono:	O proprio				
Cor:	Não consta	Etnia:	Não consta		
Natural:	Não consta				
Domicílio:	Vila do Pitangui				
Estado Civil:	Casado	Ocupação:	Não consta		
Tipo de Crime:	Viver sem Licença da Mulher				
Observação:	Que de todo tendo a sua Senhora a distancia que dentro do termo de hum ano volte a fazer vida com ela considerando estar sem a licença e ausente há muitos anos				
Qualificação:	Sem licença				
Tipo de Admoestação:	Não estar ausente e voltar para sua Mulher				
Condenação:	Advertencia Pastoral				
Data da Condenação:	11/10/1756	Valor Pecuniário:	Não. So advertencia		
Situação:					
Rigor do Castigo:	Admoestação com advertência e promessa de emenda				
Observação do Castigo:	Se aparta da culpa de estar ausente e sem licença da sua Senhora e lhe mandou voltar a fazer vida com ela.				
Observação da Condenação:	C cominação de estar ausente e sem licença lhe mandou q no termo de hum ano volte a fazer vida com sua Mulher. Com maior rigor de ser castigado e censurado o reu apresentasse a licença vinda de sua ilma senhora. com pena de excomunhão maior				
Nome do Cúmplice:					
Sexo Cúmplice		Condição Social Cúmplice:			
Dono Cúmplice:					
Cor Cúmplice:		Etnia Cúmplice:			
Cúmplice natural de:					
Domicílio Cúmplice:					
Estado Civil Cúmplice:					

Devassas Eclasiásticas

Código do Registro	671
Localização:	Comarca de Sabara e Pitangui
Data Inicial:	19/07/1748 Data Final: 30/01/1750
Visitador:	Miguel de Carvalho Almeida e Matos
Secretário:	Francisco Alvares Barbosa
Freguesias Visitadas:	Vila do Pitangui/N.S Boa Viagem de Curral Del Rei/Morro de Matheus Leme/ Paraopeba/ Roça Grande /Sta L
Código:	Sab 48-50 Página: 4 verso B Livro: 1
Ano:	1748-1750
Local:	Vila do Pitangui
Freguesia:	Vila do Pitangui
Comarca:	Comarca de Sabara
Nome Visitador:	Miguel de Carvalho Almeida e Matos
Escrivão:	Francisco Alvares Barbosa
Devasso:	Antonio Lopes
Sexo:	Masculino Condição Social: Livre
Dono:	O proprio
Cor:	Não consta Etnia: Não consta
Natural:	Não consta
Domicílio:	Vila do Pitangui
Estado Civil:	Solteiro Ocupação: Não consta
Tipo de Crime:	Concubinato
Observação:	Uma comunicação que tem Antonio Lopes com a dita Guiteria Mina sua escrava. Consta que não são casados
Qualificação:	Concubinato simples
Tipo de Admoestação:	Não consentir mais em tratos ilícitos com a dita Guiteria Mina escrava
Condenação:	Primeiro lapso de concubinato
Data da Condenação:	22/08/1748 Valor Pecuniário: Duas Oitavas
Situação:	Pago
Rigor do Castigo:	Admoestação com pagamento pecuniário e promessa de emenda
Observação do Castigo:	Se aparta da ilícita comunicação que tem com Guiteria Mina sua escrava. Ele fes a culpa aceitava a admoestação e prometia a emenda.
Observação da Condenação:	Com cominação de ser com maior rigor castigado e censurado com pena de excomunhão maior perseverando em tão miserável estado com manifesto perigo a sua salvação da alma. E também a pagar valor pecuniário
Nome do Cúmplice:	Guiteria Mina escrava
Sexo Cúmplice	Feminino Condição Social Cúmplice: escrava
Dono Cúmplice:	Antonio Lopes
Cor Cúmplice:	Não consta Etnia Cúmplice: Mina
Cúmplice natural de:	África
Domicílio Cúmplice:	Vila do Pitangui
Estado Civil Cúmplice:	Solteira